Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Altônia

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: nº 72.430.390/0001-40

Praça Carlos Gomes, 211 Centro – CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-1499

ERRATA DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL Nº 002/2024

O Presidente da Câmara Municipal de ALTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e o contido no Art. 37 da Constituição Federal, Resolução nº 09/1997, Resolução nº 428/2024, Resolução nº 440/2024, Lei complementar nº 031/2022 e posteriores alterações, Lei Orgânica Municipal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a Retificação do Edital de Abertura nº 001/2024, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

1.1.3 DOS CARGOS

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Salário Inicial R$	Inscrição	Requisitos Mínimo
Agente Administrativo	40	01	R$ 5.084,43	R$ 120,00	Ensino Superior Completo.
Agente de Serviços Gerais	40	01	R$ 1.332,15	R$ 80,00	Ensino Médio Completo.
Contador	20	01	R$ 5.897,92	R$ 120,00	Curso Superior em Ciências Contábeis com Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.
Procurador Jurídico	20	01	R$ 5.897,92	R$ 120,00	Curso Superior em Direito com Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR

4 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROCURADOR JURÍDICO

I. DIREITO CONSTITUCIONAL. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos Municípios. Da Administração Pública. Dos Servidores Públicos. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Da tributação e do orçamento. Das limitações do poder de tributar. Dos impostos da União. Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Dos impostos dos Municípios. Das finanças públicas. Da ordem econômica e financeira. Dos princípios gerais da atividade econômica. Lei de Responsabilidade Fiscal. II DIREITO CIVIL. Ato jurídico: modalidade e formas. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos lícitos, abuso de direito e fraude à lei. Prescrição: conceito, prazo, suspensão, interrupção e decadência. Obrigações: obrigação de dar, de fazer e não fazer; obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; clausula penal. Extinção das obrigações de pagamento – Objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção. Responsabilidade civil. Direitos reais. Contratos em geral: Empréstimo; comodato; mutuo; prestação de serviço; empreitada; mandato; fiança; extinção. III DIREITO PROCESSUAL CIVIL. Ação, pretensão, condição da ação, classificação. Processo e procedimento; formação, extinção e suspensão do processo; pressupostos processuais. Prazos: classificação, princípios, contagem, preclusão, prescrição. Sujeitos da relação processual: partes, litisconsórcio e capacidade de ser parte de estar e m juízo. Pedido: petição inicial – requisitos e vícios; pedido determinado, genérico e alternativo; cumulação de pedidos; interpretação e alteração do pedido. Resposta do réu; contestação, exceção e objeção; exceções processuais: incompetência, reconvenção; revelia; ação civil pública. Sentença e coisa julgada. IV DIREITO TRIBUTARIO. Código Tributário Nacional. Competência tributaria. Impostos. Taxas. Contribuição de melhoria. Obrigação tributária. Crédito tributário. Administração tributaria. V DIREITO ADMINISTRATIVO. Administração Pública. Atos administrativos. Licitação. Contratos administrativos. Serviços públicos e administração indireta/Entidades Para estaduais. Domínio Público (Bens Públicos). Responsabilidade Civil da administração. Controle da administração pública. Improbidade administrativa. Processo administrativo e sindicância. Tomada de contas especial. Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Lei complementar nº 101/00; Lei nº 11.107 de 06 de Abril de 2005. VI DIREITO DO TRABALHO E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. Sujeitos da relação de emprego. Trabalhador autônomo, avulso eventual e temporário. O empregador; sucessão de empregadores. O contrato de trabalho. Vícios e defeitos. Espécie do contrato de trabalho. Remuneração. Duração do trabalho: jornada, repouso, férias. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Terminação do contrato de trabalho. Rescisão. Aviso prévio. Fundo de garantia do tempo de serviço. Sentença. Recursos no processo do trabalho. VII – CONHECIMENTO NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: consiste na orientação e nas possibilidades de intervenção judicial, na elaboração e no acompanhamento de peças judiciais, que reclamem os direitos legalmente assegurados e nos encaminhamentos para instâncias de mediação e responsabilização jurídica, quando são identificadas situações de risco e violação de direitos.

LEIA-SE:

1.1.3 DOS CARGOS

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Salário Inicial R$	Inscrição	Requisitos Mínimo
Agente Administrativo	40	01	R$ 5.438,81	R$ 120,00	Ensino Superior Completo.
Agente de Serviços Gerais	40	01	R$ 1.425,00	R$ 80,00	Ensino Médio Completo.
Contador	20	01	R$ 6.309,01	R$ 120,00	Curso Superior em Ciências Contábeis com Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.
Procurador Jurídico	20	01	R$ 6.309,01	R$ 120,00	Curso Superior em Direito com Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR

4 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROCURADOR JURÍDICO

I. DIREITO CONSTITUCIONAL. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos Municípios. Da Administração Pública. Dos Servidores Públicos. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Da tributação e do orçamento. Das limitações do poder de tributar. Dos impostos da União. Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Dos impostos dos Municípios. Das finanças públicas. Da ordem econômica e financeira. Dos princípios gerais da atividade econômica. Lei de Responsabilidade Fiscal. II DIREITO CIVIL. Ato jurídico: modalidade e formas. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos lícitos, abuso de direito e fraude à lei. Prescrição: conceito, prazo, suspensão, interrupção e decadência. Obrigações: obrigação de dar, de fazer e não fazer; obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; clausula penal. Extinção das obrigações de pagamento – Objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção. Responsabilidade civil. Direitos reais. Contratos em geral: Empréstimo; comodato; mutuo; prestação de serviço; empreitada; mandato; fiança; extinção. III DIREITO PROCESSUAL CIVIL. Ação, pretensão, condição da ação, classificação. Processo e procedimento; formação, extinção e suspensão do processo; pressupostos processuais. Prazos: classificação, princípios, contagem, preclusão, prescrição. Sujeitos da relação processual: partes, litisconsórcio e capacidade de ser parte de estar em juízo. Pedido: petição inicial – requisitos e vícios; pedido determinado, genérico e alternativo; cumulação de pedidos; interpretação e alteração do pedido. Resposta do réu; contestação, exceção e objeção; exceções processuais: incompetência, reconvenção; revelia; ação civil pública. Sentença e coisa julgada. IV DIREITO TRIBUTARIO. Código Tributário Nacional. Competência tributária. Impostos. Taxas. Contribuição de melhoria. Obrigação tributária. Crédito tributário. Administração tributária. V DIREITO ADMINISTRATIVO. Administração Pública. Atos administrativos. Licitação. Contratos administrativos. Serviços públicos e administração indireta/Entidades Para estaduais. Domínio Público (Bens Públicos). Responsabilidade Civil da administração. Controle da administração pública. Improbidade administrativa. Processo administrativo e sindicância. Tomada de contas especial. Lei 14.133/2021 e alterações posteriores; Lei complementar nº 101/00; Lei nº 11.107 de 06 de Abril de 2005. VI DIREITO DO TRABALHO E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. Sujeitos da relação de emprego. Trabalhador autônomo, avulso eventual e temporário. O empregador; sucessão de empregadores. O contrato de trabalho. Vícios e defeitos. Espécie do contrato de trabalho. Remuneração. Duração do trabalho: jornada, repouso, férias. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Terminação do contrato de trabalho. Rescisão. Aviso prévio. Fundo de garantia do tempo de serviço. Sentença. Recursos no processo do trabalho.

ALTÔNIA-Pr., 11 de Abril de 2024.

.....

LAERCIO ESCOLA

Presidente da Câmara Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

DECRETO Nº 084/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 015/2024, de 22 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão, que declarou a inexigibilidade da licitação, nestes termos:

-Processo de Licitação nº 09/2024

-Modalidade: Inexigibilidade nº 02/2024

-Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de CLÍNICA GERAL / CONSULTA MÉDICA, definidos no Requerimento, tudo pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº 02/2022, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 747/2013, de 05.09.2013, alterada pela Lei nº 773/2014, de 26.03.2014.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: FVM VIANA CLINICA MEDICA LTDA ME, perfazendo um montante de R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de abril de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Estado do Parana Lei 9.452 - Liberacao Recursos - do Estado e Uniao Folha: 1

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA

Descricao do Recurso	Data	Valor	Total
MINISTERIO DA SAÚDE	10/04/2024	699.728,00	698.728,00

c/c 647126-1

CIDADE GAÚCHA, 12 DE Junho DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.

CONTRATADO: E4 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFICIOS LTDA.

SEDE: Município de Campo Mourão – PR

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 12/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de 01 pronto atendimento municipal 24 horas, com localização na Rua dos Jasmins e lateral Rua das Orquídeas, quadra 285, no Município de Cruzeiro do Oeste.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 3.739.569,72 (três milhões, setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, inicia-se em 11 de abril de 2024 e encerrando-se em 11 de abril de 2025.

Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PORTARIA N° 163/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA JÉSSICA CAROLINE EVANGELISTA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

1. O Requerimento protocolado sob n° 67/2024, nesta data, devidamente instruído e tramitado;
2. O amparo legal nos termos da legislação específica,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) anos de "LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES", sem remuneração, no período de 17/04/2024 a 17/04/2028, com base no Art. 128 da Lei Municipal nº 66/93 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, a Servidora JÉSSICA CAROLINE EVANGELISTA, brasileira, casada, inscrita na CI/RG n.º 10.297.047-0/PR e CPF n.º 077.910.609-14, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - A critério da administração a Licença poderá ser prorrogada por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.

Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 003/2024

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATANTE.**

DETENTORAS:

* **LEONARDO ORLANDINE FERREIRA PAIÃO GESSO ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ 41.620.960/0001-31**, com sede na Rua José Alves, 739, Sala 02, na Cidade de Alto Piquiri/PR, CEP 87.580-000, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Leonardo Orlandine Ferreira Paião, empresário, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 14.720.280-6, inscrito no C.P.F./MF nº 126.064.929-60, residente à Travessa Nelson Rodrigues Barbosa, 100, Centro, cidade de Alto Piquiri – PR, CEP 87.580-000;

* **M GIROLDO DECORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ 18.900.026/0001-51**, com sede à Rua Pioneiro Olinto, 334, Sala 05, Jardim Diamante, na de Maringá/PR, CEP 87.024-010, neste ato representada por seu representante legal o Senhor João Carlos Guerra, empresário, brasileiro, desquitado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.172.875-6 SSP/PR, inscrito no C.P.F./MF nº 517.939.389-20, residente à Rua Pioneiro José Moreschi, 136, Jardim Diamante, cidade de Maringá - PR, CEP 87.024-090.

* **MV CORTINAS E PERSIANAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ 50.993.503/0001-83**, com sede na Rua Dr. Bruno Otto Bergold, 216, Sala 02, Centro, na de Engenheiro Beltrão/PR, CEP 87.270-000, neste ato representada por sua representante legal a Senhora Franciele Cristina Ribeiro Malaquias Carvalho, empresária, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.675.101-0 SESP/PR, inscrita no C.P.F./MF nº 057.747.789-75, residente à Rua Bruno Otto Bergold, fundos, Centro, cidade de Engenheiro Beltrão - PR, CEP 87.270-000

DORAVANTE DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E DIVISÓRIAS DE AMBIENTES PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR,** de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

*** LEONARDO ORLANDINE FERREIRA PAIÃO GESSO ME - CNPJ 41.620.960/0001-31.**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	8789	PAREDE DIVISÓRIA ESTRUTURADA EM PERFIL DE AÇO (CORES VARIADAS) INSTALADA	M²	300	R$ 105,000000	R$ 31.500,00	GESSOS PIQUIRI
2	8790	PORTA DIVISÓRIA COMPLETA	Unid	20	R$ 315,000000	R$ 6.300,00	GESSOS PIQUIRI
3	8791	BAGUETES PARA VIDROS	Jogo	50	R$ 59,000000	R$ 2.950,00	GESSOS PIQUIRI
4	8792	FECHADURAS PARA DIVISÓRIAS	Unid	30	R$ 167,000000	R$ 5.010,00	GESSOS PIQUIRI
5	8793	MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS COM PERFIS METÁLICOS, PORTAS COMPLETAS E VIDROS.	M²	300	R$ 15,000000	R$ 4.500,00	GESSOS PIQUIRI
						Valor Total: R$ 50.260,00 (cinquenta mil duzentos e sessenta reais)	

*** M GIROLDO DECORA LTDA - CNPJ 18.900.026/0001-51**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
7	8795	PERSIANA VERICAL TECIDO COM BLACKOUT INSTALADA	M²	200	R$ 90,000000	R$ 18.000,00	lofty flex
8	8796	PERSIANA EM PVC INSTALADA	M²	300	R$ 90,000000	R$ 27.000,00	lofty flex
						Valor Total: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)	

*** MV CORTINAS E PERSIANAS LTDA, CNPJ 50.993.503/0001-83**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca Especificação
6	8794	PERSIANA VERTICAL TECIDO SEM BLACKOUT INSTALADA	M²	200	R$ 50,000000	R$ 10.000,00	Fortex
						Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais)	

VALOR TOTAL: R$ 105.260,00 (cento e cinco mil duzentos e sessenta reais)

O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; Decretos Municipais nºs 003 e 008 de 2024; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 MESES, podendo ser prorrogável por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024.

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 12 de abril de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 004/2024

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATANTE**.

DETENTORA:

* **CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE ME** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ 81.669.277/0001-03** com sede na Estrada Arare, Chácara, nº 237, na Cidade de Formosa do Oeste-PR, CEP 85830-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Carlos Antônio Pereira, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.994.957-1 SSP/PR, inscrito no C.P.F./MF nº 589.297.039-68, residente na Rua Elvira Messias, 52, Bairro BNH, cidade de Formosa do Oeste-PR, CEP 85.830-000

* **SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ 07.584.359/0001-00** com sede na Rua Nilza Geni Trevisan Dal Bem, nº 752, Centro, na Cidade de Brasilândia do Sul-PR, CEP 87.595-000, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Marcelo Gomes dos Santos, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.373.226-5 SSP/PR, inscrito no C.P.F./MF nº 018.577.499-79, residente na Rua Nilza Trevisan Dal Bem, 1209, centro, cidade de Brasilândia do Sul-PR, CEP 87.595-000

DORAVANTE DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER LEITE PASTEURIZADO E PÃO FRANCÊS A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

*** CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE ME - CNPJ 81.669.277/0001-03**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	4784	LEITE PASTEURIZADO TIPO C PACTE C/ 1000 ML	PCT	11000	R$ 5,600000	R$ 61.600,00	PRÓPRIA
						Valor Total: R$ 61.600,00	

*** SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ 07.584.359/0001-00**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
2	21542	PÃO FRANCÊS - UNID COM 50 GR - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP	Kg	2500	R$ 13,500000	R$ 33.750,00	PANUTI
3	21543	PÃO FRANCÊS - UNIDADE COM 50 GR - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Und	7500	R$ 13,500000	R$ 101.250,00	PANUTI
						Valor Total: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)	

VALOR TOTAL: R$ 196.600,00 (cento e noventa e seis mil e seiscentos reais).

O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; Decretos Municipais nºs 003 e 008 de 2024; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 MESES, podendo ser prorrogável por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024.

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 02 de abril de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 49/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: L C DA SILVA

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE. Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a empresa L C DA SILVA , com sede a RUA Jamil Helu, 2363, centro, CNPJ: 29.438.648/0001-26,e-mail: lojao.pneus@hotmail.com na cidade de Umuarama - PR, Representado por seu administrador o senhor LUIZ CARLOS DA SILVA, portador do RG: 5261826-6-/SSP-PR E CPF: 713.326.779-91, residente e domiciliado a Edson Duarte Lopes, 2670, jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Umuarama – PR, denominada CONTRATADA.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 25/2022 Pregão Presencial nº 12/2022.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO"

- Fica prorrogado por mais doze meses o respectivo contrato, sendo de 18 de abril de 2024 a 18 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 27 de março de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

Prefeito Municipal

L C DA SILVA

LUIZ CARLOS DA SILVA

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CPF: 069..340.019-66

CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 49/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: L C DA SILVA

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE. Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a empresa L C DA SILVA , com sede a RUA Jamil Helu, 2363, centro, CNPJ: 29.438.648/0001-26,e-mail: lojao.pneus@hotmail.com na cidade de Umuarama - PR, Representado por seu administrador o senhor LUIZ CARLOS DA SILVA, portador do RG: 5261826-6-/SSP-PR E CPF: 713.326.779-91, residente e domiciliado a Edson Duarte Lopes, 2670, jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Umuarama – PR, denominada CONTRATADA.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 25/2022 Pregão Presencial nº 12/2022.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO"

- Fica prorrogado por mais doze meses o respectivo contrato, sendo de 18 de abril de 2024 a 18 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 27 de março de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

Prefeito Municipal

L C DA SILVA

LUIZ CARLOS DA SILVA

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CPF: 069..340.019-66

CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 50/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP,

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE. Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a empresa PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP, com sede a Rua Jamil Helu, 5763, Parque Industrial, CNPJ: 10.948.417/0001-34, e- mail: gerevinipneus@gerecvinipneus.com.br na cidade de Umuarama - PR, Representado por seu administrador o senhor SIDNEI CARLOS GEREVINI, portador do RG: 4.046.498-0/SSP-PR E CPF: 614.556.289-72, residente e domiciliado a rua mato Grosso, 5520, Zona II, na cidade de Umuarama – PR, denominada CONTRATADA.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 25/2022 Pregão Presencial nº 12/2022.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, ,- passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO"

- Fica prorrogado por mais doze meses o respectivo contrato, sendo de 18 de abril de 2

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPÃO SILVA – Agente Delegado
RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
Escrevente Substituto
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
Escrevente Substituta Legal
CAROLINE SASSI CAMILO
Escrevente

EDITAL DE LOTEAMENTO n° 001/2024

PAULO PIMPÃO SILVA, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados neste Serviço, sito à Rua 12 de Dezembro, 620, Centro, nesta cidade de Altônia – Paraná, conforme determina o Artigo 19 da Lei n° 6.766, de 19/12/1979, os documentos exigidos pelo seu Artigo 18, para fins de registro do loteamento denominado "JARDIM CÉU AZUL II", procedido no Lote de Terras n° 585-B, da Gleba São Jorge, que integra o perímetro urbano de São Jorge do Patrocinio, desta comarca, com área de 28.400,00 m², de propriedade do MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - CNPJ n° 77.870.475/0001-63, orgão público, com sede na Avenida Carlos Spanhol, n° 164, conforme matrícula n° 19.145 do Livro 2-RG, deste Serviço, cujos documentos ficam franqueados ao exame dos interessados, de acordo com a Lei.

Altônia, 03 de abril de 2024.

Paulo Pimpão Silva
agente delegado

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – ALTÔNIA-PR

COMUNICADO – SORRIDENTS UMUARAMA

Pelo presente comunicado, informamos que a Sorridents Umuarama, anterior Yamamoto & CIA LTDA – ME, agora se torna RUIZ & CIA LTDA, com a retirada de antigos sócios e ingresso do Sr. Antonio Carlos Ruiz Junior e Natalia da Silva Ruiz. Informa a continuidade de suas atividades no mesmo CNPJ e localização.
Umuarama, 16 de fevereiro de 2024.

Sindicato Rural de Umuarama
EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO

Em eleição realizada no dia 10/04/2024, este Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 532 – Parágrafo 2º da CLT e com o estatuto desta entidade, elegeu a chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de 16/05/2024 a 15/05/2027

Cargo	Nome do Candidato
Presidente	SIDNEY CARLOS LUJAN
Vice-presidente	GERSON MAGNONI BORTOLI
Vice- presidente 2	MARIO ALUIZIO ZAFANELLI
Secretária	NEUZA MARIA TORTORELLI DE PAIVA
Secretária 2	FERNANDA ALMEIDA COSTA
Tesoureiro	AILTON CARVALHO ESTEVES
Tesoureiro 2	CARLOS ALBERTO CACCIA
Suplentes de diretoria	JOAO SALA
	ANDRE BALBINO DE BONNES
	ODAIR FENATO
	ANTONIO CESAR PACHECO FORMIGHERI
	MARCIO HENRIQUE LUJAN
	JOSE CARLOS POSSAGNOLO
	MILTON GAIARI
Conselho Fiscal	JURACY MAZIERI
	GERALDO REMOR PIKLER
	ISABEL CRISTINA ZAFANELLI
Suplentes de Conselho Fiscal	JOÃO BATISTA DORIA RAMOS
	NELSON FERRARIN
	WELLINGTON VARGAS ZILIOTTO
Delegado representante	SIDNEY CARLOS LUJAN
Suplentes de delegado representante	ANTONIO FERNANDO SCANAVACCA
	MARIO ALUIZIO ZAFANELLI
	GERSON MAGNONI BORTOLI

A contar da data da presente publicação fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso

Umuarama, 11 de abril de 2024

Antonio Fernando Scanavacca
Presidente do Sindicato Rural de Umuarama

GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA
UNIDOS DA VILA TIRADENTES
Rua Sebastião Armando da Silva, 4564 - CEP 87509-110 - Parque San Marino
Umuarama - Paraná - CNPJ 80.891.757/0001-51
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei 9946 de 27/04/1992

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA VILA TIRADENTES, inscrita no CNPJ 80.891.757/0001-51, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada pela Sra. Marilza de Barros Quintino da Silva, conforme abaixo-assinado anexo, convoca a todos os associados através do presente Edital para Assembleia Geral Extraordinária no dia 20/04/2024, as 19h, nas dependências do Grêmio, situada a Rua Sebastião Armando da Silva, 4564 - Parque San Marino, para deliberar os seguintes assuntos:

- Regularização do Grêmio;
- Eleição e posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Diretores;
- Alteração do estatuto de Acordo com novo Código Civil Brasileiro;

Umuarama, 11 de abril de 2024.

Marilza de Barros Quintino da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINSITRATIVO N.º 010/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024
O Município de Alto Paraíso/PR, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS E ESTACIONAMENTOS EM CONCRETO, E MURO EM ALVENARIA, EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS NOS TERMOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, devidamente relacionados no item 15.11 deste edital.
Recebimento das Propostas Iniciais: Até as 09h00mim do dia 30/04/2024.
Data da Abertura da Sessão Pública: 30/04/2024, às 09h10min.
Início da Sessão de Disputa de Preços (fase competitiva): 30/04/2024 às 09h15min. A etapa de lances será iniciada e encerrada pelo Agente de Contratações nos termos do item V deste edital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.
Os interessados poderão obter o Edital completo no site: http://altoparaiso.pr.gov.br, na plataforma de realização da licitação www.bll.org.br, ou no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, situada na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, informações disponibilizadas também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Alto Paraíso-Pr, 12 de Abril de 2024.
Valdemir Ribeiro Sparapan
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 51/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME
DO OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis para atender a frota municipal, conforme Termo de Referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 11 de abril de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 1.122.000,00 (um milhão, cento e vinte e dois mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 5/2024.
Alto Piquiri - PR, 13 de abril de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JOSÉ EDUARDO MARTINS
Representante Legal da Empresa
Contratado

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2023

CONTRATO DE COMPRAS Nº 095/2023
Pregão Eletrônico nº 035/2023
Processo Administrativo nº 059/2023
Homologação em 23/06/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: ***W.P. SUPERMERCADO LTDA***

CNPJ: 05.523.273/0001-34

OBJETO: ***"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GENERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS INCLUSIVE PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO EM GERAL. ONDE OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL."***

CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula quarta do contrato nº 095/2023, passando o valor Contratual para R$ 453.566,75 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), tendo como valor do presente aditivo de R$ 10.228,25 (dez mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	QTDE. ADITIVO	QTDE. ATUALIZADA	UND	VLR. UNIT.	VLR TOTAL	MARCA
8	ARROZ, CLASSE LONGO FINO TIPO 1, CONTENDO 5 KG. EMBALAGEM COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	300	75	375	PCTE	20,50	7.687,50	DONA JOANA
12	BANANA, NANICA DE PRIMEIRA IN-NATURA, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 17/78 DA – CNNPA.	1200	300	1500	KG	4,30	6.450,00	TERO
30	CARNE SUÍNA: ESFRIADA, LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	600	150	750	KG	17,70	13.275,00	BOM PADAR
45	FAROFA TEMPERADA PCTE 400 GR	120	30	150	PCT	5,40	810,00	ZAELI
46	FEIJAO, CARIOQUINHA, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA	400	100	500	KG	10,10	5.050,00	SAFRA NOVA
59	LEITE DE SOJA, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE, CONTEÚDO 1 LT	20	5	25	LT	7,50	187,50	PURITY
64	LINGÜIÇA, MISTA TIPO TOSCANA – EMBALAGEM KG COM REGISTRO NO SIF. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%.	500	125	625	KG	13,40	8.375,00	SEARA
67	MACARRAO, TIPO PICADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSA COM OVOS, EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE 500 GR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 – ANVISA	500	125	625	KG	4,25	2.656,25	JOIA
73	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, CLASSE AMARELO, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE - EMB. 500G. SE EM LATA, ESTA NÃO APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO	100	25	125	PCT	3,50	437,50	BEIJA FLOR
74	MILHO VERDE EM CONSERVA- LATA PELO LIQUIDO 280 GRAMAS, PESO DRENADO 170 GRAMAS, INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA (AGUA E SAL). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. SE EM LATA, ESTA NÃO APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	400	100	500	LATA	2,85	1.425,00	PREDILECTA
78	OLEO, DE ORIGEM VEGETAL REFINADO, EMBALAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGINAL DE FABRICA COM APROXIMADAMENTE 900ML, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EM LATA, ESTA NÃO APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	400	100	500	UN	5,30	2.650,00	COAMO
87	REPOLHO, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO BOA APARÊNCIA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA	600	150	750	KG	2,85	2.137,50	CATARINENSE

CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir de 09 de abril de 2024, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2025/2024
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 81/2024 de 08 de abril de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2024, que tem por objeto a (o) Aquisição parcelada de combustíveis para atender a frota municipal, conforme Termo de Referência do edital..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME
R$ 1.122.000,00 um milhão, cento e vinte e dois mil reais
JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP
R$ 2.359.300,00 dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 12 de abril de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 88/2024, de 12 de Abril de 2024.

Súmula: Nomeia Responsável pela Fiscalização no cumprimento do Mapa de execução da coleta de Resíduos Sólidos Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado como responsável pela Fiscalização no cumprimento do Mapa de execução da coleta de Resíduos Sólidos Urbanos, o Sr. Rubens Manoel de Brito, com matrícula nº 18449, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 84/2024 de 10 de abril de 2024.

Alto Piquiri, 12 de Abril de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
SEGUNDA ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024
No edital, publicado no Jornal Ilustrado Umuarama em 09/04/2024 tendo como objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, conforme termo de referência do edital.
Onde se lê:
Ordem Descrição
9 Bola De Futsal Max 200 Termotec 7, Composição: Poliuretano, Peso: 381g Sem Costura, Circunferência 59cm Câmara: Airbility, Material: Pu
10 Bola De Futsal Max 500 Termotec 7, Composição: Poliuretano, Peso: 459g Sem Costura, Circunferência 64cm Câmara: Airbility, Material: Pu
13 Uniforme Adulto Futebol De Campo
14 Uniforme Adulto De Basquete
15 Uniforme Adulto De Vôlei (Masculino E Feminino)
16 Uniforme Infantil De Futsal
Leia –se:
Ordem Descrição
9 Bola De Futsal Max 200 Termotec 7, Composição: Poliuretano, Peso: 381g Sem Costura, Circunferência 59cm
10 Bola De Futsal Max 500 Termotec 7, Composição: Poliuretano, Peso: 459g Sem Costura, Circunferência 64cm
13 Uniforme adulto futebol de campo, confeccionado em tecido 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em dry. Cada jogo contendo 18 camisas, 18 calções e 18 pares de meias. Cores a definir, (3 serigrafias). personalizado em transfer sublimativo. Tamanhos: G, GG, XGG. Futebol de Campo.
14 Uniforme adulto de Basquete, confeccionado em tecido 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em dry, personalizado em transfer sublimativo. Cada jogo contendo 12 camisas, 12 calções e 12 pares de meias. Cores a definir, (3 serigrafias). Tamanhos: G, GG, XGG.
15 Uniforme adulto de Vôlei (Masculino e Feminino), confeccionado em tecido 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em dry, personalizado em transfer sublimativo. Cada jogo contendo 12 camisas, 12 calções e 12 pares de meias. Cores a definir, (3 serigrafias). Tamanhos: M; G, GG.
16 Uniforme Infantil de futsal, confeccionado em tecido 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em dry, personalizado em transfer sublimativo. Cada jogo contendo 14 camisas, 14 calções e 14 pares de meias. Cores a definir, (3 serigrafias). Tamanhos: 12 - P, M, G.
A presente Errata passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Pregão Eletrônico n.º 07/2024, ficando inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, expressas na presente alteração.
Alto Piquiri, 12 de abril de 2024.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
PREGOEIRO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.178/2023, decorrente de PREGÃO n°39/2023 de Aquisição de materiais hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 34.479.558/0001-13, com sede no endereço AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4306, CENTRO, ZONA I UMUARAMA-PR neste ato representada por **ANDERSON TORRES DOS SANTOS,** portador do RG n° 6.376.080-3, portador do CPF sob n° 885.410.539-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 32.005,50 (trinta e dois mil e cinco reais e cinquenta centavos). Fica concedido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro. Os valores unitários dos Lotes serão atualizados, sendo Lote 07 valor R$ 4,58, Lote 08 valor R$ 5,87, Lote 160 valor R$ 4,81, Lote 161 valor R$ 5,16, Lote 162 valor R$ 7,03, Lote 163 valor R$ 9,63 e Lote 166 para R$ 6,46.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 12 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
CNPJ:344.795.580-00113

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON TORRES DOS SANTOS
RG:6.376.080-3
CPF:885.410.539-20
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2024/2024, de 12 de Abril de 2024.

REGULAMENTA SOBRE A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP) PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes confere o artigo 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

DECRETA:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Para os efeitos deste Decreto, considera-se Estudos Técnicos Preliminares (ETP) o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 2º As Secretarias Municipais, elaborarão os ETP (anexo I), estes que deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, estudo esse que dará base ao Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo único O ETP deve ser elaborado de forma conjunta por Secretário e/ou da área técnica (quando a natureza do objeto exigir), e quando houver.

Capítulo II
CONTEÚDO

Art. 3º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha d solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidades;

III - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada com até 8 dias de antecedência, consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições, se for o caso.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interpendência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - Demonstração do alinhamento e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de precisão;

X - Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

XII - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-se sempre que possível.

§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos **I, II, IV, V, VII, IX** e **XIII** do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP (anexo I).

Art. 4º A elaboração dos ETP:

I - é facultada nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, em que dependendo do objeto pode ser substituído por documento de formalização de demanda; e

II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

Capítulo III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares à execução deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 12 de Abril de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, já adjudicado a licitante vencedora anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 065/2023 – Tomada de Preços nº 006/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA. – CNPJ 33.924.849/0001-00
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) CONTENDO CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, ILUMINAÇÃO, ALAMBRADO E PISTA DE CAMINHADA EM PISO INTERTRAVADO E DEMAIS ITENS PREVISTOS NA PASTA TÉCNICA, A SER REALIZADO NO DISTRITO DE ERCILÂNDIA, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 725/2023 da SECID.
Brasilândia do Sul-PR, 12 de abril de 2024.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e D-X INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO: Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender a secretaria de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência PREGÃO PRESENCIAL: 48/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05.001.103011500.2.022	449052	380	127	Saúde

Valor total da licitação R$ 61.636,31
R$ 9.730,00 (nove mil setecentos e trinta reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e D-X INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Data: 20 de março de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e BETANIAMED COMERCIAL LTDA
OBJETO: Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender a secretaria de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência.
PREGÃO PRESENCIAL: 48/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05.001.103011500.2.022	449052	380	127	Saúde

Valor total da licitação R$ 61.636,31
R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e BETANIAMED COMERCIAL LTDA
Data: 20 de março de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e DENTAL UNIVERSO LTDA
OBJETO: Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender a secretaria de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência
PREGÃO PRESENCIAL: 48/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05.001.103011500.2.022	449052	380	127	Saúde

Valor total da licitação R$ 61.636,31
R$ 6.479,28 (seis mil quatrocentos e setenta e nove mil e vinte e oito centavos)
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e DENTAL UNIVERSO LTDA
Data: 20 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2024
À vista dos elementos contidos no presente processo de licitação, devidamente instruído com documentos e requisitos que comprovam o caso de contratação direta, consoante as normas contidas no artigo 72 da Lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos n.º 14.133/21; e Considerando os PARECERES – jurídico e técnico, apontando pela possibilidade legal de contratação, via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos enquadrado do artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
Considerando que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, DECLARO inexigível a realização do procedimento licitatório, e AUTORIZO a contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: Contratação da empresa CINTIA MARA JONER – ME (VIVA TREINAMENTOS) para prestação de serviços técnicos profissionais, através do artista, Sr. Deivid Schlosser de Freitas e equipe, designados a conduzirem palestras show, cujo os temas a serem trabalhados serão de conscientização e de informação aos grupos atendidos pelos setores do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e Projeto Criança Feliz, conforme especificações, quantidades, condições e exigências contidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato, apensados no processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2024.
CONTRATADA: CINTIA MARA JONER – ME (VIVA TREINAMENTOS), inscrita no CNPJ sob n.º 19.243.728/0001-72.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 50.650,00 (cinquenta mil e seiscentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021
Desta forma, determino que se formalize o respectivo termo de contrato. E, ainda, que seja dada a devida publicidade legal do ato de autorização e do extrato de contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021, e fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Cidade Gaúcha - PR, 12 de abril de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 107/2024

SÚMULA: CONSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, CONFORME A LEI Nº 013/2014.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE: **CONSTITUIR OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE;**

DECRETA:

Art. 1º fica constituído o **COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**, conforme segue:

PRESIDENTE:
FABIANA PEREIRA RODRIGUES
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
CLEUZA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA TITULAR
JOUGLAS ELOY BRAUN SUPLENTE
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
ROSANGELA SAMPAIO DA CRUZ MANO TITULAR
VANESSA FORT DA SILVA SUPLENTE
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
JULIANA DELBONE TITULAR
LEILAINE PEREIRA DE CARVALHO SUPLENTE
REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
JULIANA CINTIA NUNES TITULAR
FABIANA PEREIRA RODRIGUES SUPLENTE

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 266/2023.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024
PROCESSO N° 06/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, atendendo à solicitação da "**CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO/EVENTO "SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO LEGISTATIVA DA UVEPAR – MÉTODO CLASSE", O QUAL SERÁ REALIZADO NOS DIAS 17, 18 E 19 DE ABRIL DE 2024 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTE POLÍTICO**", AUTORIZA a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" da referida Lei.
Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.

Cruzeiro do Oeste, 11 de abril de 2024.

Cleverson Francisco das Chagas
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 153/2024
Data: 12.04.2024
Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Assistente Administrativa, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 081/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido MAIARA LASTA, matrícula nº 30602-01, admitida em 16.10.2023, concursada para o cargo de Assistente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito - Efetivos, com desligamento no dia 05.04.2024, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 05 de abril de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 14, DE 10 DE ABRIL DE 2024
Ementa: Institui o Cicloturismo no município de Cruzeiro do Oeste-PR.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1° Fica autorizada a instituição do Cicloturismo no município de Cruzeiro do Oeste-PR.
Art. 2º O Cicloturismo tem como objetivos:
I - Incentivar o uso da bicicleta e ao Turismo Rural, Gastronômico, de aventura, contemplativo e ecológico;
II - A melhoria da saúde e bem-estar dos cidadãos, por meio da promoção do lazer e da atividade física;
III - A valorização da cultura e dos atrativos turísticos locais e regionais;
IV - O desenvolvimento dos arranjos produtivos e movimentação da economia, motivando novos investimentos e novas estratégias para agregar valor aos serviços e produtos da cadeia produtiva local e regional;
V - A promoção da mobilidade e acessibilidade.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:
I - Cicloturismo: forma de turismo que consiste em viajar utilizando a bicicleta como meio de transporte;
II - Turismo Ecológico: segmento da atividade turística que utiliza de forma sustentável o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conversão e busca a formação de uma consciência ambientalista, por meio da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar da população;
III - Arranjo produtivo do local: conjunto de fatores econômicos, políticos e sociais, relacionados a um mesmo território, destinados a desenvolver atividades econômicas correlatas e que apresentem vínculos de produção, interação, cooperação e aprendizagem;
IV - Sistema cicloturístico: conjunto de circuitos, rotas e produtos turísticos voltados para o turismo em bicicleta;
V - Circuito cicloturístico: trajeto de longa distância no qual coincidem os pontos de partida e de chegada, integrando produtos turísticos regionais e cuja identidade é reforçada ou atribuída pela utilização turística;
VI - Rota cicloturística: rumo, caminho, itinerário ou trajeto de curta ou média distância que compõem um circuito cicloturístico, interligando produtos turísticos locais, cuja identidade é reforçada ou atribuída pela utilização turística.
Art. 4º A criação e o traçado dos circuitos e rotas ciclo turísticas deverão:
I - Considerar as bacias hidrográficas, o relevo e a formação histórica, cultural e social de cada região;
II - Priorizar a interligação entre os sistemas cicloturísticos e a infraestrutura cicloviária rural e urbana já existente;
III - Priorizar estradas, vias secundárias ou locais de menor fluxo;
IV - Garantir a Participação popular.
Art. 5º Para a consecução dos objetivos desta Lei o Poder Executivo poderá:
I - Definir o traçado das rotas cicloturísticas a fim de integrar os Municípios e regiões que compõem os circuitos cicloturísticos;
II - Definir o padrão da sinalização dos circuitos cicloturísticos;
III - Implantar sinalização dos circuitos cicloturísticos;
IV - Mapear os atrativos e os produtos turísticos existentes na região dos circuitos e rotas cicloturísticas, tais como:
a) Monumentos históricos;
b) Atrativos naturais;
c) Hospedagens;
d) Locais para alimentação e hidratação;
e) Bicicletarias, paraciclos e bicicletários;
f) Unidades de Saúde.
V - Formalizar convênios com a iniciativa privada e/ou Associações e Entidades de classe para poder disponibilizar informações e oferecer materiais sobre os circuitos cicloturísticos, atrativos e produtos turísticos em meios de comunicação físico e virtuais como mapas, cartilhas, certificados, passaportes, sites e aplicativos.
VI - Formar consórcios para implantação, administração, manutenção e gestão dos circuitos cicloturísticos, atrativos e produtos turísticos em meios de comunicação físico e virtuais como mapas, cartilhas, certificados, passaportes, sites e aplicativos.
VII - Dar prioridade às áreas e construções dos locais que irão compor as rotas e circuitos, intensificando a limpeza e manutenção mantendo em boas condições, as vias de acesso às mesmas.
Parágrafo único. Para concretização dos serviços e estruturas dispostos nos incisos III, IV e V deste artigo poderão ser celebradas parcerias com a iniciativa privada.
Art. 6º O Poder Executivo poderá contar com a colaboração dos praticantes do cicloturismo para criar e organizar as Rotas Temáticas com menor ou maior grau de dificuldade, planejadas para atender os diferentes interesses dos praticantes.
Art. 7° As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA RODRIGUES BERTOCO
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CONVITE
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, em atendimento a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a todos para participarem da Audiência Pública relativa a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025.
Local: Secretaria de Finanças Municipal (Rua Edmundo Mercer Jr, nº 578 – centro)
Horário: 8:30 horas
Data: 15/04/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA 008/2024
De 12 de abril de 2024.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIROR COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA/PR, ADEMIR GIMENES GONÇALVES.
O presidente da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor comissionado da Câmara Municipal de Douradina de acordo com o disposto no artigo 91, da Lei nº 021/1998, Estatuto dos Servidores, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
Ademir Gimenes Gonçalves	Assessor Jurídico	2023/2024	15/04/2024 à 14/05/2024 (30 dias)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de abril de 2024 (12/04/2024).
RODRIGO MARTINS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 186/2024
DATA: 12/04/2024
SÚMULA: Autoriza o Prefeito a viajar para Curitiba, Estado do Paraná
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Sr. Marcos Alex de Oliveira, CPF nº166.999.308-69, atual Prefeito Municipal, a viajar de Icaraíma – Paraná à Curitiba – Paraná, no seguinte período: 15 a 17 de abril do corrente ano, representando este Poder Executivo na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na Casa Civil, na SECID – Secretária das Cidades, no DETRAN e NO DETO – Departamento de Soluções para Gestão do Transporte Oficial, com direito ao recebimento de três diárias, com pernoites, no valor total de R$1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal n.º 1.738/2020 publicada em 22/12/2020 no Jornal Umuarama Ilustrado.
Art. 2º. Encaminhe a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providencias necessárias.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Abril de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO N.°120/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** destinados a custear os investimentos decorrentes da Emenda Parlamentar nº 202328490001-, oriunda de transferência especial prevista no art. 166-A da Emenda Constitucional nº 105/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei n.º 79, de 28/11/2023 (LEI ESPECIFICA)**, nos termos do art. 167 - § 2º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a custear os investimentos decorrentes da Emenda Parlamentar nº 202328490001, oriunda de transferência especial prevista no art. 166-A da Emenda Constitucional nº 105/2019, através do superávit financeiro da fonte de recursos 31016, nas seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

05.001 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

04.121.0003.1.168 – Investimentos Emenda Parlamentar nº 202328490001 – Sec. de Planejamento

FONTE 31016- Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)

(532) 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações 130.000,00

(533) 4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material de permanente 50.000,00

10.001– DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0017.1.170. – Investimentos Emenda Parlamentar nº 202328490001 – Assistência Social

FONTE 31016- Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)

(534) 4.4.90.51.00.00 – obras e instalações 70.000,00

(535) 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material de permanente 30.000,00

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

12.001– DIVISÃO DE AGRICULTURA

20.122.0045.1.169 – Investimentos Emenda Parlamentar nº 202328490001 – Agricultura

FONTE 31016- Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)

(536) 4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material de permanente 120.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... 400.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2023), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 31016 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):

Fonte 31016	Emendas Parlamentares Individuais Impositivas – Transf. **Superávit exercício anterior**	**R$ 400.000,00**

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X - Ações Prioritárias da Administração Municipal - Exercício 2024, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"(...) Investimentos Emenda Parlamentar nº 202328490001 Sec. de Planejamento

Unidade Orçamentária: 05.001 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE PLANEJAMENTO					
Programa: 0003– PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL					
Tipo: Projeto					
Função: 04 – Administração					
Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento					
DESCRIÇÃO				METAS/VALORES	
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Recursos	Valores
Investimentos-Emenda Parlamentar nº 202328490001	Equipamentos/ Obras	P	Und.	Vinculado	R$ 180.000,00
				Meta na LDO	R$ 180.000,00
Data Inicio: 11/04/2024					
Data Fim: 31/12/2024					

"(...)Investimentos Emenda Parlamentar nº 202328490001 – Assistência Social

Unidade Orçamentária: 10.001– DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Programa: 0017– ASSISTÊNCIA					
Tipo: Projeto					
Função: 08 – Assistência Social					
Subfunção: 244– Assistência Comunitária					
DESCRIÇÃO				METAS/VALORES	
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Recursos	Valores
Investimentos-Emenda Parlamentarnº202328490001	Bens/Serviços	P	Und.	Vinculado	R$ 100.000,00
				Meta na LDO	R$ 100.000,00
Data Início: 11/04/2024					
Data Fim: 31/12/2024					

"(...)Investimentos Emenda Parlamentar nº 202328490001 – Agricultura

Unidade Orçamentária: 12.001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA					
Programa: 0045– INSPEÇÃO, CLASSIF.E PADRONIZAÇÃO DO PRODUTO					
Tipo: Projeto					
Função: 20 – Agricultura					
Subfunção: 122 – Administração Geral					
DESCRIÇÃO				METAS/VALORES	
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Recursos	Valores
Investimentos-Emenda Parlamentar nº 202328490001	Bens/Serviços	P	Und.	Vinculado	R$ 120.000,00
				Meta na LDO	R$ 120.000,00
Data Início: 11/04/2024					
Data Fim: 31/12/2024					

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

Unidade Orçamentária: 05.001 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE PLANEJAMENTO						
Programa: 0003– PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL						
Objetivo: Investimentos (construções e reformas) direcionados ao Bairro Boa Vista, Vila Rural Joaquim de Paula Leite, Bairro Jardim das Flores, Bairro Guarani e Bairro Jardim Cruzeiro						
DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Física	Ano	Valores
Investimentos-Emenda Parlamentar nº 202328490001	Equipamentos/Obras	P	Und.	01	2024	R$ 180.000,00
				TOTAL		R$ 180.000,00
Função: 04 – Administração						
Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento						

Unidade Orçamentária: 10.001– DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Programa: 0017– ASSISTÊNCIA						
Objetivo: Investimentos (equipamentos e reformas) direcionados à reforma da SOBAICO e aquisição de equipamentos para a APMI.						
DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Física	Ano	Valores
Investimentos-Emenda Parlamentar nº 202328490001	Equipamentos/reformas	P	Und.	01	2024	R$ 100.000,00
				TOTAL		R$ 100.000,00
Função: 08 – Assistência Social						
Subfunção: 244– Assistência Comunitária						

Unidade Orçamentária: 12.001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA						
Programa: 0045– INSPEÇÃO, CLASSIF.E PADRONIZAÇÃO DO PRODUTO						
Objetivo: Investimentos em aquisição de equipamentos destinados à Arca de Noé, aquisição de sistema solar voltaico para Estrada Rio Lama, e implementos para Bairro Santa Olga.						
DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Física	Ano	Valores
Investimentos-Emenda Parlamentar nº 202328490001	Equipamentos	P	Und.	01	2024	R$ 120.000,00
				TOTAL		R$ 120.000,00
Função: 20 – Agricultura						
Subfunção: 122 – Administração Geral						

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11(ONZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

REGIMENTO DA ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE FRANCISCO ALVES

Art.1: Denominação e Sede
1.1. A Associação dos Universitários de Francisco Alves, doravante denominada "Associação", é uma entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Francisco Alves, estado do Paraná.
Art 2: Objetivo
2.1. A Associação tem como objetivo principal facilitar o acesso dos universitários de Francisco Alves ao ensino superior, promovendo ações e atividades que contribuam para o seu desenvolvimento acadêmico e pessoal.
Art. 3: Mensalidades
3.1. As mensalidades dos associados devem ser pagas até o dia 5 de cada mês.
3.2. As mensalidades têm como finalidade custear despesas relacionadas ao carro extra disponibilizado para transporte dos associados, considerando que o carro oficial é cedido pela prefeitura.
Art. 4: Isenção de Mensalidades
4.1. O presidente e o tesoureiro da Associação estão isentos do pagamento das mensalidades, por prestar serviços relevantes para a Associação.
Art. 5: Responsabilidade dos Associados
5.1. Cada associado é responsável por cumprir os horários estabelecidos para utilização do transporte disponibilizado pela Associação.
Art.6: Eleições e Mandatos
6.1. As eleições para a diretoria da Associação serão realizadas a cada dois anos.
6.2. O presidente e o tesoureiro serão eleitos pelos associados em assembleia geral, com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos por mais um mandato consecutivo.
6.3. As eleições serão convocadas com antecedência mínima de 30 dias, por meio de edital divulgado nos meios de comunicação da Associação.
6.4. Para concorrer a cargos na diretoria, os candidatos devem estar em dia com suas obrigações associativas e apresentar uma chapa completa, contendo os nomes dos membros para todos os cargos disponíveis.
6.5. As eleições serão realizadas por voto direto e secreto, podendo ser presenciais ou por meio eletrônico, conforme determinado pela diretoria.
6.6. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.
6.7. Em caso de empate, será realizado um segundo turno de votação entre as chapas mais votadas.
6.8. O mandato da nova diretoria terá início imediatamente após a posse, que ocorrerá em até 15 dias após a divulgação do resultado das eleições.
6.9. Caso houver a desistência de um membro da Diretoria, será designado um substituto, que deverá ser um associado, até que haja uma nova eleição
Art. 7: Direitos e Deveres dos Associados
7.1. Todos os associados têm direito a participar das assembleias gerais e votar nas eleições da diretoria.
7.2. É dever de cada associado respeitar as decisões tomadas pela maioria em assembleias gerais e colaborar para o alcance dos objetivos da Associação.
Art. 8: Comissões e Grupos de Trabalho
8.1. A diretoria da Associação poderá criar comissões ou grupos de trabalho para auxiliar na realização de atividades específicas, os quais serão compostos por associados voluntários.
8.2. As comissões e grupos de trabalho terão autonomia para desenvolver suas atividades dentro dos objetivos estabelecidos pela diretoria.
Art. 9: Prestação de Contas
9.1. A diretoria da Associação deverá apresentar relatórios financeiros periódicos aos associados, demonstrando de forma transparente a utilização dos recursos arrecadados.
9.2. A prestação de contas deverá ser realizada em assembleias gerais ou através de meios de comunicação acessíveis a todos os associados.
Art. 10: Penalidades
10.1. Em caso de descumprimento deste regimento ou de condutas que violem os princípios da Associação, a diretoria poderá aplicar penalidades aos associados, conforme previsto no estatuto.
10.2. As penalidades podem incluir advertência, suspensão temporária dos direitos de associado ou exclusão da Associação, de acordo com a gravidade da infração.
Art. 11: Alterações do Regimento
11.1. Qualquer alteração deste regimento deverá ser aprovada em assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para este fim, com a presença da maioria dos associados e a aprovação de, no mínimo, dois terços dos presentes.
Art.12: Disposições Gerais
12.1. Este regimento poderá ser alterado mediante aprovação da maioria dos associados em assembleia geral.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria da Associação.
Francisco Alves em 11 de abril de 2024.
Aprovado em _____/_____/2024

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Pública n° 010/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de Infraestrutura urbana na Rua Frederico Piaia, Rua Recife, Rua Armando Lorentz de Carvalho e Av. Marginal, situado na área urbana da Cidade de Guaíra-PR, compreendendo obras de galerias de águas pluviais, limpeza e canalização do Córrego Marginal, e pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, conforme projeto básico de engenharia.
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até um dia útil, antes da data de abertura do certamente, junto a Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento, mediante contato preferencialmente, com o Engenheiro Civil Alex Sandro de Souza, CREA 140.663-D/PR, Matricula 29.939-2, Decreto 02-2021, através do telefone (44) 3642-9966/9961.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 02/05/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 02/05/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 02/05/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica n° 015/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos e outros materiais, e outros materiais, para diagnóstico de Vírus da Dengue, destinados ao Setor de Saúde do município para testes em pacientes da rede municipal de saúde, desse município de Guaíra/PR, conforme condições e exigências estabelecias neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h00min às 17h00min do dia 25/04/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica n° 016/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de arqueologia, para execução de Projeto e Execução de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - Nível III e demais exigências, em atendimento ao Termo de Referência Especifico (TER) nº 356/2022/DIVTEC IPHAN-PR, e ainda ao que consta no Ofício Nº 72/2023/IPHAN-PR-IPHAN, para a obtenção de anuência do IPHAN/PR, referente ao empreendimento Novo Parque Industrial, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecias neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h00min às 17h00min do dia 19/04/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica n° 017/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos "tipo Swabinho" para detecção rápida de antígenos COVID-19 (Ag-TDRs), destinados ao Setor de Saúde do município para testes em pacientes da rede municipal de saúde, desse município de Guaíra/PR, conforme condições e exigências estabelecias neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
**HORÁRIO DA FASE D

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 012/2024 – DE 10 DE ABRIL DE 2024

A Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul através da Secretaria Municipal de Ação Social, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações, comunica aos interessados que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação objetivando atender a necessidade temporária do serviço até a realização do Concurso Público Municipal, de profissionais de ASSISTENTE SOCIAL e PSICOLOGO, para atendimento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e Proteção Especial junto ao órgão gestor e responder pela demanda que seria do CREAS, dentro do prazo de validade desta Seleção Simplificada, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o processo seletivo simplificado para a contratação temporária dos cargos, abaixo relacionados, para atendimento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e Proteção Especial junto ao órgão gestor e responder pela demanda que seria do CREAS:

DESCRIÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL	40 HS	01 + CR
PSICÓLOGO(A)	40 HS	CR
PSICÓLOGO(A)	20 HS	01

*CR Cadastro de Reserva – Vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a ser ofertadas

1.2. Realizar busca ativa das Famílias referenciadas no CRAS, bem como realização de reuniões para Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;

2. VAGAS, DISCIPLINAS E PRÉ-REQUISITOS.

2.1. As vagas encontram-se distribuídas em todo o território Municipal e visam atender a imediata necessidade de atendimento às Famílias referenciadas pelo CRAS e suprir eventual demanda que seria de responsabilidade do CREAS.

2.2. O pré-requisito para participar do presente Processo Seletivo Simplificado é:

2.2.1. Ser brasileiro com mais de 18 (dezoito) anos;

2.2.2. Possuir escolaridade mínima em graduação específica da área, com reconhecimento pelo MEC e possuir a inscrição no órgão da categoria.

2.2.3. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado

2.2.4. Residir a até 50 km da sede do Município de Cafezal do Sul, tendo em vista eventuais urgências necessárias para o segmento que demanda deslocamento e presença imediata.

2.2.5. A seleção regida pelo presente edital para as vagas de Psicólogo(a) e Assistente Social, compreenderá avaliação por meio de prova objetiva de caráter eliminatório e avaliação de títulos profissionais encaminhados pelo interessado, após teste seletivo escrito de caráter classificatório.

3. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO INICIAL DOS CARGOS

3.1. Carga Horária e remuneração Mensal:

Cargo	Carga Horária	Remuneração Inicial
ASSISTENTE SOCIAL	40 horas	R$ 3.164,00
PSICÓLOGO(A)	20 horas	R$ 1.808,00
PSICÓLOGO(A)	40 horas	R$ 3.615,00

3.2. O pagamento da remuneração será realizado mensalmente através de depósito bancário, no Banco Bradesco S/A, na conta que deverá ser apresentada pelo candidato no Departamento de Recursos Humanos, quando da efetivação da contratação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição dos candidatos para as vagas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas nestas normas, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento:

4.2. As inscrições serão:

a) Período: 15 A 19 DE ABRIL DE 2024
b) Local: na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
c) Endereço: Rua Suíça, nº 601, Centro, Cafezal do Sul/PR.
d) Horários: Das 08h:00min às 11h:30min e das 14h:00min às 17h:00min.

4.3. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo IV);
b) Cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso exigido para a função;
c) Cópias autenticadas da Carteira de Identidade e do CPF, bem como da carteira profissional;
d) Comprovante de residência;

4.4. A cópia da documentação apresentada sem autenticação será aceita mediante apresentação do documento original.

4.5. Não serão aceitas as inscrições fora do dia, horário e local estabelecidos no item 4.2. nem serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local diverso dos indicados.

4.6. A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou por procuração, com poderes específicos e firma reconhecida. No ato da inscrição, será exigida a entrega da respectiva procuração, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador.

4.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou internet.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD E AFRODESCENDENTE)

5.1. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

5. 2. Às pessoas com deficiência serão reservados 05% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos da Lei Federal nº 7.853/89 e ao Decreto Federal nº 3.298/99.

5.3. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá: Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o Anexo IV deste Edital, declarar que pretende participar do Processo seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

5.5. Enviar o laudo médico com as informações descritas no item 5.4 deste Edital.

5.6. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

5.7. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.8. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.9. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.10. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

6. DAS PESSOAS AFRODESCENDENTE

6.1. Nos termos da Lei Municipal nº 961/2023, fica reservada 20% (vinte por cento) das vagas para cada um dos cargos do presente Processo Seletivo aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições.

6.2. Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

6.3. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

7. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO

I – PRIMEIRA ETAPA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva será realizada no dia 28 DE ABRIL DE 2024, às 08h:00min da manhã, na Escola Municipal Souza Naves, localizada na Rua Argentina, nº 551, Centro, CEP: 87.565-000, em Cafezal do Sul e terá duração de 03 (três) horas.

7.2. Os candidatos deverão comparecer no local de realização das provas com antecedência mínima de 00:30min (trinta minutos), munidos de:

7.2.1 Comprovante de Inscrição (Anexo V);

7.2.2 Cédula de Identidade ou documento de identificação com foto (exemplo: carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, etc);

7.2.3 Caneta esferográfica azul ou preta.

7.3. Havendo alteração da data ou local, será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial do portal eletrônico: www.cafezaldosul.pr.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal, com antecedência e nova data para realização da prova.

7.4. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva seletiva, nem a sua realização fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado, implicando a ausência ou a retardação do candidato a sua eliminação do Processo Seletivo.

7.5. Será automaticamente excluído do processo o candidato que;

a) apresentar-se após o fechamento dos portões;
b) não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.2.2 deste capítulo;
c) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
e) for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por meio escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;
f) estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
h) Perturbar, de qualquer modo a ordem, dos trabalhos;
i) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação da prova;

7.6. A Prova Objetiva será composta de 25 (vinte e cinco) questões distribuídas por áreas de conhecimento.

7.6.1. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta.

7.6.2. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

7.7. O candidato deverá obter 25 (vinte e cinco) pontos ou mais na Prova Objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

7.8. A prova objetiva será distribuída em 05 (cinco) questões de português; 05 (cinco) questões de matemática; 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais; e 10 (dez) de conhecimentos específicos.

7.9. Os conteúdos programáticos serão de acordo com o ANEXO II do presente EDITAL.

7.10. O tempo de duração da prova objetiva a que se refere o item 7.1. do presente Edital, abrange a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

7.11. Na correção da Folha de Respostas da prova objetiva seletiva, serão computadas como erro as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.12. O gabarito oficial da prova objetiva seletiva será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial do portal eletrônico: www.cafezaldosul.pr.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal, no dia 30 DE ABRIL DE 2024.

7.13. O candidato poderá apresentar recurso contra o gabarito e/ou questões da prova objetiva seletiva à Comissão do Concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação a que se refere o item 7.12 desse Edital.

7.14. Julgados os eventuais recursos, serão publicados no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial do portal eletrônico: www.cafezaldosul.pr.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal, o gabarito oficial após recursos e a relação dos candidatos habilitados na prova objetiva seletiva, em duas listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência e afrodescendentes inscritos para as vagas reservadas, e a segunda uma lista somente com os nomes destes últimos.

7.15. Os candidatos que não obtiverem classificação, observado o item 7.7., deste Edital, serão eliminados do Concurso.

7.15. Após publicado os candidatos que obtiverem a classificação, serão convocados em duas listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência e afrodescendentes, inscritos para as vagas reservadas, e a segunda uma lista somente com os nomes destes últimos, para os candidatos habilitados no prazo de 05 (cinco) dias a se submeter à segunda etapa do Concurso para apresentação da Prova de Títulos.

II – SEGUNDA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

7.16. A Prova de Títulos é de caráter eliminatório e classificatório.

7.17. O candidato deverá obter nota igual ou superior a 25 (pontos) pontos, numa escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, na Prova de Títulos, para não ser eliminado do certame.

7.18. O local, a data e o horário da prova serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para a realização da Prova de Títulos.

7.19. A seleção consistirá na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato, segundo os critérios estabelecidos no Anexo III.

7.20. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, cópias autenticadas ou o documento original para se fazer a devida conferência, de toda a documentação devendo apresentar, entre outros:

7.21. Diploma ou certificado de conclusão do curso inicial exigido;

7.22. Diploma da graduação na área específica e certificados de especialização (lato e stricto sensu). No caso dos cursos de pós-graduação será exigida a carga horária mínima de 360 horas.

7.23. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

7.24. A Comissão Especial de Seleção será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos.

7.25. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de classificação dos candidatos.

7.26. A nota final será a somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova de títulos). A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota obtida por cada candidato, considerando aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior à 50 (cinquenta) pontos.

7.27. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo o critério de: MAIOR IDADE.

7.28. O resultado final e a convocação do profissional selecionado para apresentação de documentos serão publicados no Diário Oficial do Município.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado da avaliação de títulos divulgado na internet, no site: www.cafezaldosul.pr.gov.br, no Jornal Umuarama Ilustrado e no mural nas dependências da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul-PR.

8.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, conforme formulário constante do Anexo VII deste edital.

8.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.

8.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

8.5. Os recursos serão protocolados na sede da recepção do Paço Municipal, situada à Avenida Ítalo Orcelli, nº 604, Centro, em Cafezal do Sul-PR, nos mesmos horários definidos para inscrição, obedecido o prazo do item 8.1;

8.6. Será rejeitado liminarmente o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e interposto por fac-símile ou internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

8.7. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência desta seleção será até a data da publicação do resultado do Concurso Público Municipal.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Cabe à Secretaria de Ação Social o direito de convocar os candidatos classificados, necessários para o preenchimento de conformidade com as vagas existentes.

10.2. O candidato convocado que por quaisquer motivos, não assumir no momento de sua convocação, serão reclassificados automaticamente ao final da lista dos aprovados.

10.3. É vedada a contratação temporária de servidores públicos efetivos do Município de Cafezal do Sul – PR, ou de qualquer outra unidade federada.

10.4. Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação da Secretaria de Ação Social para a formalização do contrato.

10.5. O candidato convocado, na data e horário determinados, deverá comparecer à Perícia Médica do município para apresentação dos exames médicos e para realização de exames periciais para comprovação de suas condições físicas e mentais, consubstanciadas em laudo de sanidade e capacidade emitido pela Perícia Médica.

10.6. O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seu endereço residencial completo e contato telefônico, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo o não cumprimento deste item.

10.7. A partir da assinatura do contrato a lotação será imediata, não cabendo ao aprovado interpor qualquer dificuldade para formalização da lotação. A não apresentação e efetiva frequência na área de lotação no prazo de 24 horas da assinatura do contrato gerará a perda da vaga.

10.8. Os profissionais selecionados deverão ter disponibilidade para trabalhar nos turnos matutino, vespertino e noturno, bem como participar de atividades pertinentes como reuniões técnicas, planejamentos, avaliações e capacitações de acordo com escala de trabalho.

10.9. Os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital serão convocados durante o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado de acordo com a necessidade da Secretaria de Ação Social.

10.10. Os candidatos excedentes farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados pela Secretaria da Administração, caso surjam novas vagas para os cargos previstos neste certame, durante o prazo de vigência da seleção.

10.11. Será facultado à Comissão Especial de Seleção promover diligências destinadas à averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

10.12. O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela Comissão será desclassificado da seleção.

10.13. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional.

10.14. Os candidatos selecionados serão contratados pelo Município de Cafezal do Sul-PR, sob regime previsto na Lei Complementar Municipal nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e alterações posteriores (Lei da Contratação Temporária).

10.15. O profissional selecionado, no ato de contratação, deverá, sem prejuízo dos constantes no item 4.3, apresentar:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
d) Título de Eleitor com o último comprovante de votação;
e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
g) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
h) Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS;
i) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
j) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário (www.fazenda.pr.gov.br);
k) Apresentar Certidão da Justiça Estadual (Atestado de antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos (www.ii.pr.gov.br);
l) Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
m) Exame Médico Pericial atestando estar em condições para o trabalho;
n) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o) Comprovante de residência.

10.16. Os contratados nos termos deste edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

10.17. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados deverão demonstrar integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.

10.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul.

10.19. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul-PR, 10 de abril de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 012/2024
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS DO CARGO

ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS

Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar pesquisas profissionais; prestar assessoria e consultoria, cumprir determinações e apresentar relatório de atividades; executar outras tarefas correlatas ditadas em Lei Nacional, Estadual ou Municipal.

PSICÓLOGO(A) – 20 E 40 HORAS

Realizar psicodiagnósticos para fins de seleção, orientação vital e pré-profissional; proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao tratamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais; prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares e escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular com base em elementos colhidos, hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico à crianças e adolescentes em instituições comunitárias do Município, bem como aos encaminhamentos do Conselho Tutelar; manter atualizado o prontuário de casos estudados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 012/2024
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL e PSICÓLOGO(A)

1 - LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto; Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos; Divisão silábica; Pontuação. Acentuação Gráfica; Flexão da palavra: gênero, número e grau; Concordância Nominal e Verbal; Emprego dos Pronomes;

2 - MATEMÁTICA

Juros e Porcentagens; Regra de Três simples e composta; Sistema de Medidas; Razão e Proporção; divisão proporcional; Números inteiros e racionais; Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas; Equação de 1º e 2º graus.

3 - CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

Atualidades e Aspectos Políticos: País, Estado do Paraná e Município; História e Geografia do País, Estado do Paraná e Município de Cafezal do Sul.

4 -CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL

Ética e Serviço Social. Conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa e Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; Planejamento Estratégico, Participativo no Serviço Social e interdisciplinaridade. Fenômeno grupal; Ética Profissional e aplicada à ação profissional na política de Saúde; Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93); Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

PSICOLÓGO(A)

Psicologia do desenvolvimento. A violência na infância, na adolescência e na família. Psicopatologia geral. Impacto diagnóstico, processo de adoecimento, enfrentamento da doença e adesão ao tratamento. Psicologia Social e os Fenômenos de Grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis; Psicologia Institucional e seus métodos de trabalho; Psicologia na reforma psiquiátrica, O psicólogo e a saúde pública; Interdisciplinaridade e multidisciplinariedade em saúde. Teorias e técnicas psicológicas. Clínica Psicológica: infância, adolescência, família e terceira idade: teorias e técnicas. Psicoterapia familiar: teoria e técnica. Psicoterapia de grupo. Código de Ética Profissional dos Psicólogos e legislação I profissional. Saúde coletiva: Políticas de saúde mental. Saúde mental e família. Saúde mental e trabalho. Equipes de saúde mental.

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 012/2024
TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO – ASSISTENTE SOCIAL
ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS
PONTUAÇÃO
UNITÁRIA PONTUAÇÃO
MÁXIMA

1. Pós-graduação na área de atuação 10,0 10,0
2. Cursos na área de Atenção as Pessoas em Situação de Vulnerabilidade – carga horária mínima de 20h.
1,0
5,0
3. Capacitação na área de Atenção as Pessoas em Situação de Vulnerabilidade - carga horária mínima de 8h.
2,5
5,0
4. Participação na área de atuação, em Jornadas, Fórum, Oficinas ou Congressos.
1,0
5,0
5. Apresentação de Temas, Palestras ou Trabalhos (somente com certificado)
1,5
3,0
6. Experiência profissional no Sistema Único de Assistência Social – SUAS. 2,0 pontos
cada 12 meses 10,0
7. Experiência profissional na área de atuação 02 pontos
cada 12 meses 12,0

TOTAL GERAL 50 pontos

TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO - PSICÓLOGO(A)
ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS
PONTUAÇÃO
UNITÁRIA PONTUAÇÃO
MÁXIMA

Pós-graduação nas respectivas áreas de atuação 10,0 10,0
Participação em cursos, projetos, fórum, seminários, jornadas, capacitação/treinamento, simpósio, na área de atuação (com carga horária mínima de 08 (oito) horas)
3,0
12,0
Participação em projetos de iniciação científica (Declaração ou Certificado) 5,0 5,0
Apresentação de Temas, Palestras ou Trabalhos (Certificado)
1,0
2,0
Experiência como Orientador Social de crianças e adolescentes no SCFV (Declaração)
5,0
5,0
Exercício profissional no setor público ou setor privado 2,0 pontos
cada 12 meses
14,0

TOTAL GERAL 50 pontos

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 012/2024
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ررررر_____
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG:_____UF:_____ CPF:_____
_____ Nacionalidade: _____ Data nascimento:___/___/____ Sexo: _____
Endereço Residencial:_____
CEP: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado:_____
Telefones: Resid. ( )(_____) Celular: (_____)
E-mail: _____
Estado civil: ( ) solteiro ( ) casado ( ) viúvo ( ) divorciado ( ) separado ( ) outros
Modalidade:
( ) AMPLA CONCORRÊNCIA
( ) PESSOA COM DEFICIÊNCIA – Qual: _____
( ) AFRODESCENDENTES (ao assinalar esta opção, o candidato(a) deve apresentar a autodeclaração preenchida constante no Anexo V deste Edital).
Cargo pretendido:
( ) PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS
( ) PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS
( ) ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS
( ) Declaro ter ciência das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. Declaro ainda, estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Cafezal do Sul-PR, _____ de _____ de 2024.
_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 012/2024
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO DA INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 012/2024
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO
CARGO PRETENDIDO (EM LETRA DE FORMA)
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO (EM LETRA DE FORMA)
Recebemos do Candidato acima identificado o Requerimento de inscrição para o cargo supracitado do Processo Seletivo Simplificado também já indicado.
Cafezal do Sul/PR., _____ de _____ de 2024.
_____
Responsável pelo recebimento de inscrição

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 012/2024
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA
Eu, _____, abaixo assinado (a), de nacionalidade_____, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, UF____, filho(a) de _____ ____ e _____,
estado civil _____, residente no endereço _____
_____, município de_____, RG n.º_____, expedido em ___/___/___, órgão expedidor _____ e de CPF n.º_____ INSCRITO(A) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) no Processo Seletivo Simplificado nº 012/2024, da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul/PR, Declaro, sob as penas da lei, que sou negro de cor ( ) preta ou ( ) parda, apresentando características fenotípicas negroides, conforme estabelecido neste edital.
As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.
Cafezal do Sul-PR, _____de_____ de 2024.
_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 012/2024
MODELO DE RECURSO
Nome: _____
Data de Nascimento:___/___/_____ R.G._____Órgão Expedidor: _____
CPF:_____ Email: _____
___Endereço: _____
Nº_____
Bairro:_____ Cidade: ررررررررررررر_____
_____
CEP:_____Telefone: _____ Celular:_____
JUSTIFICATIVAS DO RECURSO
Local e data:_____
Assinatura do Recorrente: _____
Data do Recebimento: ____/_____/_____ Tempestivo: ( ) Sim ( ) não
Resultado do Julgamento: Deferido ( ) Indeferido ( )
Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção:_____
RAZÕES DO INDEFERIMENTO OU DEFERIMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 91 /2024
REF. CONTRATO Nº 317 / 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000 inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 3.946.795-0 e do CPF n.º 795.588.109-59, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND E COM. DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 06.218.782/0001-16, com sede na Rodovia BR 376, CEP: 86990000, Município de Marialva – PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Orcaina Maria Aparecida de Freitas, portador do CPF n.º 886.698.071-49, e-mail: comercial@casadoasfalto.com, telefone: (44) 3232-4748 .

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto deste termo é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Emulsão Asfáltica RL – 1C e Emulsão Asfáltica RR -1C com entrega parcelada pelo período de 12 meses, da (o) Pregão 42/2023, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 42/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, suprimir o contrato 317/2023 no valor de R$2.738,40 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), faz-se necessário o aditivo de Equilíbrio Econômico-Financeiro com base na alteração de preços dos produtos asfálticos determinados pela ANP-Agencia Nacional de Petróleo em consonância com a Lei de Licitação n.° 8.666/1993, Art. n.° 65, Inciso II. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa em memorando 2024001118.

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Cód.	Descrição	UD	Valor Contratado R$	Valor Ajustado R$	Marca
1	74488438	Emulsao Asfaltica RL-1C de carater cationico, fabricada com as especificações da Resolução CNP 07/88	T	R$3.462,41	R$ 3.483,89	PROPRIA

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Cód.	Descrição	UD	Valor Contratado R$	Valor Ajustado R$	Marca
1	74488438	Emulsao Asfaltica RL-1C de carater cationico, fabricada com as especificações da Resolução CNP 07/88	T	R$ 3.462,41	R$3.483,89	PROPRIA

LOTE 3: Ampla Concorrência

Item	Cód.	Descrição	UD	Valor Contratado R$	Valor Ajustado R$	Marca
1	8072	Emulsão Asfatica RR-1C de carater cationico, fabricada em conformidade com as especificações da Resolução CNP 07/88	T	R$ 3.318,48	R$ 3.339,06	PROPRIA

LOTE 4: Lote Exclusivo MPE

Item	Cód.	Descrição	UD	Valor Contratado R$	Valor Ajustado R$	Marca
1	8072	Emulsão Asfatica RR-1C de carater cationico, fabricada em conformidade com as especificações da Resolução CNP 07/88	T	R$ 3.318,48	R$ 3.339,06	PROPRIA

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 42/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 317 / 2023.

Cruzeiro do Oeste, 11 de abril de 2024.

CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND E COM. DE ASFALTO LTDA
CONTRATADO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:
1 _____ 2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 93/2024
REF. CONTRATO Nº 397 / 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Orm

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DOSUL

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 013/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024
A Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul - PR, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 051/2023, de 03 de julho de 2023, neste ato representada por MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando:
I - O dever constitucional do Estado de ofertar Escolaridade Básica à população;
II - A necessidade de suprir os Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino com profissionais, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal;
III - A urgência pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.
IV - Trata-se de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade Cafezalense, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, considerando as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretárias Municipais à estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva de: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA; PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL; PROFESSOR(A) DE ENSINO INFANTIL; PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL com habilitação em LÍNGUA INGLESA; e PSICÓLOGO(A), para atendimento da Rede Municipal dede Ensino, cujas atribuições estão fundamentadas no Anexo I, e, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.
1. OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Edital o processo seletivo simplificado para a contratação temporária dos seguintes cargos:
CARGO CARGA HORÁRIA Nº DE VAGAS REMUNERAÇÃO INICIAL (R$)
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HS CR Piso inicial conforme qualificação para os profissionais do magistério.
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL 20 HS CR Piso inicial conforme qualificação para os profissionais do magistério.
PROFESSOR(A) DE ENSINO INFANTIL 40 HS CR Piso inicial conforme qualificação para os profissionais do magistério.
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - habilitação em LÍNGUA INGLESA
20 HS CR Piso inicial conforme qualificação para os profissionais do magistério.
PSICÓLOGO(A) 40 HS CR 3.615,00
*CR Cadastro de Reserva – Vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a ser ofertadas
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria 017/2024, 26 de fevereiro de 2024, para organização, coordenação, acompanhamento, fiscalização, elaboração e realização do Processo Seletivo Simplificado.
2.2 O Processo Seletivo Simplificado - PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos, a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino Escolas e CMEIs e Secretaria Municipal de Educação, visando atender exclusivamente à necessidade temporária de excepcional interesse público até a realização do Concurso Municipal.
2.3 A seleção regida pelo presente edital para as vagas de Professor(a) de Educação Física; Professor(a) de Ensino Fundamental e Infantil; Professor(a) de Ensino Infantil; Professor(a) de Ensino Fundamental e Infantil com habilitação em Língua Inglesa; Psicólogo(a); Nutricionista, compreenderá avaliação por meio de PROVA OBJETIVA de caráter eliminatório e avaliação de PROVA DE TÍTULOS encaminhados pelo interessado, após a avaliação da prova escrita, de caráter classificatório.
3. DO REGIME JURÍDICO
3.1 A contratação acontecerá em Regime Estatutário regido pelo Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.
4- VAGAS, DISCIPLINAS E PRÉ-REQUISITOS.
4.1 A vaga encontram-se distribuída em todo o território Municipal e visa atender a rede municipal de ensino.
4.2 O pré-requisito para participar do presente Processo Seletivo Simplificado é:
4.3 Ser brasileiro com mais de 18 (dezoito) anos;
4.4 Possuir escolaridade mínima em graduação específica da área, com reconhecimento pelo MEC e possuir a inscrição no órgão da categoria.
4.5 Para vagas de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, possuir Licenciatura Plena em Educação Física.
4.6 Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
5. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO INICIAL DOS CARGOS
5.1 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA; PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL; e PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – LÍNGUA INGLESA:
Carga Horária Semanal: A carga horária semanal será de 20 horas semanais, e atenderá a Rede de Ensino Fundamental e Centro Municipal de Educação Infantil CMEI; Remuneração Mensal: A remuneração dos cargos será a prevista no inciso II, do Art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 20/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações, que trata da contratação temporária, correspondente ao piso inicial conforme qualificação para os profissionais do magistério.
5.2 PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL:
Carga Horária Semanal: A carga horária semanal será de 40 horas semanais, e atenderá Centro Municipal de Educação Infantil CMEI.
5.4 Remuneração Mensal: A remuneração dos cargos será a prevista no inciso II, do Art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 20/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações, que trata da contratação temporária, correspondente ao piso inicial conforme qualificação para os profissionais do magistério.
5.3 PSICÓLOGO(A):
Carga Horária Semanal: A carga horária semanal será de 40 horas semanais, e atenderá a Rede de Ensino de Ensino.
Remuneração Mensal: A remuneração dos cargos será a prevista no inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 20/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações, que trata da contratação temporária, correspondente ao piso inicial dos cargo em provimento efetivo previsto na legislação municipal, a ser ocupado provisoriamente;
5.4 NUTRICIONISTA:
Carga Horária Semanal: A carga horária semanal será de 40 horas semanais, e atenderá a Rede de Ensino de Ensino.
Remuneração Mensal: A remuneração dos cargos será a prevista no inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 20/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações, que trata da contratação temporária, correspondente ao piso inicial dos cargo em provimento efetivo previsto na legislação municipal, a ser ocupado provisoriamente;
6. DAS INSCRIÇÕES
6.1. A inscrição dos candidatos para as vagas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas nestas normas, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento:
6.2. As inscrições serão:
a) Período: 15 A 19 DE ABRIL DE 2024
b) Local: na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
c) Endereço: Rua Suíça, nº 601, Centro, Cafezal do Sul/PR.
d) Horários: Das 08h:00min às 11h:30min e das 14h:00min às 17h:00min.
6.3. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, os seguintes documentos:
6.4. Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo IV);
6.5. Cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso exigido para a função;
6.6. Cópias autenticadas da Carteira de Identidade e do CPF, bem como da carteira profissional;
6.7. Comprovante de residência;
6.8. A cópia da documentação apresentada sem autenticação será aceita mediante ap9esentação do documento original.
6.9. Não serão aceitas as inscrições fora do dia, horário e local estabelecidos no item 4.2. nem serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local diverso dos indicados.
6.10. A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou por procuração, com poderes específicos e firma reconhecida. No ato da inscrição, será exigida a entrega da respectiva procuração, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador.
6.11. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou internet.
7. DAS INSCRIÇÕES PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD E AFRODESCENDENTE)
7.1. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD
7.2. Às pessoas com deficiência serão reservados 05% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos da Lei Federal nº 7.853/89 e ao Decreto Federal nº 3.298/99.
7.3. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
7.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá: Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o Anexo IV deste Edital, declarar que pretende participar do Processo seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
7.5. Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.4 deste Edital.
7.6. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
7.7. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
7.8. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
7.9. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
7.10. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.
8. DAS PESSOAS AFRODESCENDENTE
8.1. Nos termos da Lei Municipal nº 961/2023, fica reservada 20% (vinte por cento) das vagas para cada um dos cargos do presente Processo Seletivo aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições.
8.2. Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.
8.3. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.
9. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO
I – PRIMEIRA ETAPA PROVA OBJETIVA
9.1. A prova objetiva será realizada no dia 28 DE ABRIL DE 2024, às 08h:00min da manhã, na Escola Municipal Souza Naves, localizada na Rua Argentina, nº 551, Centro, CEP: 87.565-000, em Cafezal do Sul e terá duração de 03 (três) horas.
9.2. Os candidatos deverão comparecer no local de realização das provas com antecedência mínima de 00:30min (trinta minutos), munidos de:
9.2.1. Comprovante de Inscrição (Anexo V);
9.2.2. Cédula de Identidade ou documento de identificação com foto (exemplo: carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, etc);
9.2.3. Caneta esferográfica azul ou preta.
9.3. Havendo alteração da data ou local, será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial do portal eletrônico: www.cafezaldosul.pr.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal, com antecedência e nova data para realização da prova.
9.4. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva seletiva, nem a sua realização fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado, implicando a ausência ou a retardação do candidato a sua eliminação do Processo Seletivo.
9.5. Será automaticamente excluído do processo o candidato que;
a) apresentar-se após o fechamento dos portões;
b) não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.2.2 deste capítulo;
c) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
e) for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por meio escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;
f) estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
h) Perturbar, de qualquer modo a ordem, dos trabalhos;
i) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação da prova;
9.6. A Prova Objetiva será composta de 25 (vinte e cinco) questões, de valor igual para todas as questões, distribuídas por áreas de conhecimento, no valor total de 50 (cinquenta) pontos.
9.6.1. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta.
9.6.2. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.7. O candidato deverá obter 25 (vinte) pontos ou mais na Prova Objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
9.8. A prova objetiva será distribuída em 05 (cinco) questões de português; 05 (cinco) questões de matemática; 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais; e 10 (dez) de conhecimentos específicos.
9.9. Os conteúdos programáticos serão de acordo com o ANEXO II do presente EDITAL.
9.10. O tempo de duração da prova objetiva a que se refere o item 7.1. do presente Edital, abrange a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.
9.11. Na correção da Folha de Respostas da prova objetiva seletiva, serão computadas como erro as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.
9.12. O gabarito oficial da prova objetiva seletiva será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial do portal eletrônico: www.cafezaldosul.pr.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal, no dia 30 DE ABRIL DE 2024.
9.13. O candidato poderá apresentar recurso contra o gabarito e/ou questões da prova objetiva seletiva à Comissão do Concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação a que se refere o item 7.12 desse Edital.
9.14. Julgados os eventuais recursos, serão publicados no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial do portal eletrônico: www.cafezaldosul.pr.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal, o gabarito oficial após recursos e a relação dos candidatos habilitados na prova objetiva seletiva, em duas listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência e afrodescendentes inscritos para as vagas reservadas, e a segunda uma lista somente com os nomes destes últimos.
9.15. Os candidatos que não obtiverem classificação, observado o item 9.7., deste Edital, serão eliminados do Concurso.
9.15. Após publicado os candidatos que obtiverem a classificação, serão convocados em duas listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência e afrodescendentes, inscritos para as vagas reservadas, e a segunda uma lista somente com os nomes destes últimos, para os candidatos habilitados no prazo de 05 (cinco) dias a se submeter à segunda etapa do Concurso para apresentação da Prova de Títulos.
II – SEGUNDA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS
9.16. A Prova de Títulos é de caráter eliminatório e classificatório.
9.17. O local, a data e o horário da prova serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para a realização da Prova de Títulos.
9.18. A seleção consistirá na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato, segundo os critérios estabelecidos no Anexo III.
9.19. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, cópias autenticadas ou o documento original para se fazer a devida conferência, de toda a documentação devendo apresentar, entre outros:
9.20. Diploma ou certificado de conclusão do curso inicial exigido;
9.21. Diploma da graduação na área específica e certificados de especialização (lato e stricto sensu). No caso dos cursos de pós-graduação será exigida a carga horária mínima de 360 horas.
9.22. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.
9.23. A Comissão Especial de Seleção será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos.
9.24. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de classificação dos candidatos.
7.25. A nota final será a SOMATÓRIA dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova de títulos).
7.25. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota obtida por cada candidato, considerando aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior à 50 (cinquenta) pontos.
9.26. O resultado final e a convocação do profissional selecionado para apresentação de documentos serão publicados no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial do portal eletrônico: www.cafezaldosul.pr.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal.
10. DOS RECURSOS
10.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado da avaliação de títulos divulgado na internet, no site: www.cafezaldosul.pr.gov.br, no Jornal Umuarama Ilustrado e no mural nas dependências da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul-PR.
10.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, conforme formulário constante do Anexo VII deste edital.
10.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.
10.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.
10.5. Os recursos serão protocolados na sede da recepção do Paço Municipal, situada à Avenida Ítalo Orcelli, nº 604, Centro, em Cafezal do Sul-PR, nos mesmos horários definidos para inscrição, obedecido o prazo do item 6.1;
10.6. Será rejeitado liminarmente o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e interposto por fac-símile ou internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.
10.7. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
11. DA VIGÊNCIA
11.1. O prazo de vigência desta seleção dar-se até divulgação do resultado do Concurso Público desta municipalidade.
12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
12.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na prova objetiva, o desempate será decidido beneficiando o candidato que contar com:
a) maior idade;
b) maior nota em conhecimentos específicos:
13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
13.1. Decorrido o prazo de interposição e solvidos os recursos, o resultado final será homologado e divulgado no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial do portal eletrônico: www.cafezaldosul.pr.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal.
13.2 DA VIGÊNCIA
13.3. O prazo de vigência desta seleção dar-se até divulgação do resultado do Concurso Público desta municipalidade.
14. DA CONTRATAÇÃO
I - DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes o direito de convocar o candidato classificado, necessário para o preenchimento da vaga existente.
14.2. O candidato convocado que por quaisquer motivos, não assumir no momento de sua convocação, será reclassificado automaticamente ao final da lista dos aprovados.
14.3. É vedada a contratação temporária de servidores públicos efetivos do Município de Cafezal do Sul – PR, ou de qualquer outra unidade federada.
14.4. Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para a formalização do contrato.
14.5. O candidato convocado, na data e horário determinados, deverá comparecer à Perícia Médica do município para apresentação dos exames médicos e para realização de exames periciais para comprovação de suas condições físicas e mentais, consubstanciadas em laudo de sanidade e capacidade emitido pela Perícia Médica.
14.6. O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seu endereço residencial completo e contato telefônico, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo o não cumprimento deste item.
14.7. A partir da assinatura do contrato a lotação será imediata, não cabendo ao aprovado interpor qualquer dificuldade para formalização da lotação. A não apresentação e efetiva frequência na área de lotação no prazo de 24 horas da assinatura do contrato gerará a perda da vaga.
14.8. O profissional selecionado deverá ter disponibilidade para trabalhar nos turnos matutino, vespertino e noturno, bem como participar de atividades pertinentes como reuniões técnicas, planejamentos, avaliações e capacitações de acordo com escala de trabalho.
14.9. O candidato classificado dentro do número de vagas previstas neste Edital será convocado durante o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
14.10. Os candidatos excedentes farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados pela Secretaria da Administração, caso surjam novas vagas para os cargos previstos neste certame, durante o prazo de vigência da seleção.
14.11. Será facultado à Comissão Especial de Seleção promover diligências destinadas à averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.
14.12. O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as. informações solicitadas pela Comissão será desclassificado da seleção.
14.13. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional.
14.14. Os candidatos selecionados serão contratados pelo Município de Cafezal do Sul-PR, sob regime previsto na Lei Complementar Municipal nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e alterações posteriores (Lei da Contratação Temporária).
14.15. O profissional selecionado, no ato de contratação, deverá, sem prejuízo dos constantes no item 4.2:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
d) Título de Eleitor com o último comprovante de votação;
e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
g) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
h) Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS;
i) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
j) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário (www.fazenda.pr.gov.br);
k) Apresentar Certidão da Justiça Estadual e Federal (Atestado de antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
l) Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
m) Exame Médico Pericial atestando estar em condições para o trabalho;
n) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o) Comprovante de residência.
14.16. Os contratados nos termos deste edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.
14.17. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados deverão demonstrar integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.
14.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul.
14.19. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul-PR, 10 de abril de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 013/2024
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS DO CARGO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, seguindo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos a hora-aula estabelecidos, alem de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e desenvolvimento profissional. Atuar em conjunto com o Instrutor de Educação Físicas para implantar o hábito dos alunos à prática do esporte.
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL; PROFESSOR(A) DE ENSINO INFANTIL; e PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL com habilitação em LÍNGUA INGLESA
Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, seguindo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos a hora-aula estabelecidos, alem de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e desenvolvimento profissional. Atuar em conjunto com o Instrutor de Educação Físicas para implantar o hábito dos alunos à prática do esporte.
PSICÓLOGO
Realizar psicodiagnósticos para fins de seleção, orientação vital e pré-profissional; proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao tratamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais; prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares e escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular com base em elementos colhidos, hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico à crianças e adolescentes em instituições comunitárias do Município, bem como aos encaminhamentos do Conselho Tutelar; manter atualizado o pontuário de casos estudados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 013/2024
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
CARGOS: TODOS OS CARGOS
1 - LÍNGUA PORTUGUESA
Ortografia (escrita correta das palavras). Coerência e Coesão Textual. Significado das Palavras – Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônios. Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero, masculino e feminino; número – singular e plural) e Interpretação de Texto; Emprego dos Pronomes. Regência nominal e verbal. Concordância Nominal e Verbal.
2 - MATEMÁTICA
Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades e medidas brasileiras. Perímetro e área das principais figuras geométricas e planas. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triangulo e retângulo.
3 - CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
Atualidades e Aspectos Políticos: País, Estado do Paraná e Município; História e Geografia do País, Estado do Paraná e Município de Cafezal do Sul.
4 -CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
PROFESSOR(A) DE ENSINO INFANTIL
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL com habilitação em LÍNGUA INGLESA,
LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Alfabetização. Metodologia de Ensino: ciências, matemática, portuguesas e outros. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura: métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Educação em âmbito global. Psicomotricidade. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº 9.394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.
PSICOLÓGO(A)
Teorias da Aprendizagem, Dificuldades de aprendizagem (prevenção e obstáculos), Relação Professor-Aluno e Orientação Profissional. Desenvolvimento Humano; Mediação de conflitos. Legislação: Código de Ética Profissional do Psicólogo, Elaboração de documentos decorrentes de avaliação psicológica e Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001.
ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 013/2024
TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA
ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS PONTUAÇÃO UNITÁRIA PONTUAÇÃO MÁXIMA
2. Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal.
15,0
15,0
3. Participação em simpósios, congressos, seminários, fóruns, ciclos de estudos, jornadas e capacitações na área de atuação (com carga horária mínima de 12 (doze) horas);
1,0
5,0
4. Participação em cursos na área de atuação (com carga horária mínima de 20 horas);
2,5
5,0
5. Inscrição no CREF - Conselho Regional de Educação Física;
5,0
5,0
6. Realização de Estágio na área de atuação; 2,5 por ano 10,0
6. Exercício profissional na rede municipal, na área de Educador em Ensino, no mínimo de 6 meses, com atuação nos últimos dois anos;
2,5 por ano
10,0
TOTAL 50,0
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS PONTUAÇÃO UNITÁRIA PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Aula - séries iniciais, de conformidade com BNCC, elaborado pelo candidato. (Obs. sendo verificado plágio, o candidato será desclassificado)
10,0
10,0
2. Graduação - Curso superior e/ou Licenciatura Plena – (concluído); (Exceto o curso de exigência do cargo)
5,0
5,0
3. Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC.
15,0
15,0
4. Curso de Capacitação de profissionais da Educação – Em Dinâmicas e Atividades Lúdicas em sala de aula, com a carga horária mínima de 180h. Realizado nos últimos dez anos.
5,0
5,0
5. Participação em congressos, seminários, fóruns, cursos na área da Educação, com carga horária mínima de 16 horas.
2,5
5,0
6. Exercício profissional na rede municipal, na área de Educador em Ensino Fundamental Inicial e Educador Infantil, com atuação nos últimos 02 anos.
2,5 (ano)
10,0
TOTAL DOS PONTOS 50,0
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL
ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS PONTUAÇÃO UNITÁRIA PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Aula - Educação Infantil, de conformidade com BNCC, elaborado pelo candidato. (Obs. sendo verificado plágio, o candidato será desclassificado)
10,0
10,0
2. Graduação - Curso superior e/ou Licenciatura Plena – (concluído); (Exceto o curso de exigência do cargo)
5,0
5,0
3. Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC.
15,0
15,0
4. Curso de Capacitação de profissionais da Educação – Em Dinâmicas e Atividades Lúdicas em sala de aula, com a carga horária mínima de 180h. Realizado nos últimos dez anos.
5,0
5,0
5. Participação em congressos, seminários, fóruns, cursos na área da Educação, com carga horária mínima de 16 horas.
1,0
5,0
6. Exercício profissional na rede municipal, na área de Educador em Ensino Fundamental Inicial e Educador Infantil, com atuação nos últimos 02 anos.
2,5 (ano)
10,0
TOTAL DOS PONTOS 50,0
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – LINGUA INGLESA
ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS PONTUAÇÃO UNITÁRIA PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Aula - séries iniciais, de conformidade com BNCC, elaborado pelo candidato. (Obs. sendo verificado plágio, o candidato será desclassificado)
10,0
10,0
2. Graduação - Curso superior e/ou Licenciatura Plena – (concluído); (Exceto o curso de exigência do cargo)
5,0
5,0
3. Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC.
15,0
15,0
4. Curso de Capacitação de profissionais da Educação – Em Dinâmicas e Atividades Lúdicas em sala de aula, com a carga horária mínima de 180h. Realizado nos últimos dez anos.
5,0
5,0
4. Comprovação de Proficiência em inglês 2,5 5,0
5. Tempo de serviço como professor de inglês - séries iniciais 2,5 pontos por semestre
10,0
TOTAL DOS PONTOS 50,0
PSICÓLOGO(A)
ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS PONTUAÇÃO UNITÁRIA PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Pós-graduação na área de atuação 15,0 15,0
2. Participação em cursos, projetos, seminários, capacitação/treinamento, na área de atuação (com carga horária mínima de 08 (oito) horas)
1,0
10,0
3. Participação em projetos de iniciação científica (Declaração ou Certificado) 2,5 5,0
4. Apresentação de Temas, Palestras ou Trabalhos (Certificado)
2,5
5,0
5. Experiência profissional no setor público ou setor privado 2,5 pontos cada 12 meses
15,0
TOTAL DOS PONTOS 50,0
ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 013/2024
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº रर

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DEVEDORES Nº 001/2024

Em conformidade com a Lei Complementar nº 01 de 22 de dezembro de 2006, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente EDITAL:

1. **NOTIFICA** os senhores proprietários de imóveis, titular do seu domínio útil ou possuidor a qualquer título, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2019.

2. Para fins de Inscrição da Dívida Ativa **judicial**, os tributos lançados que não forem pagos em **30 dias**, serão encaminhados para cobrança judicial.

3. Os contribuintes poderão realizar a emissão da guia de pagamento diretamente no Balcão de Atendimento da Diretoria de Tributação, sito à Av. Cel. Otavio Tosta, nº 126, Centro, Paço Municipal Kurt Walter Hasper ou ainda no WhatsApp (44) 3642-9905.

4. O Anexo I deste Edital identifica o Cadastro Imobiliário e o respectivo valor atualizado do tributo relativo ao lançamento do exercício 2019;

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de Certidão de Dívida Ativa para cobrança judicial.

Caso já tenha efetuado a regularização destes débitos ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Guaíra – PR, 10 de abril de 2024.

Antonio Carlos Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Edilamar Piaia Maya
Diretora do Depto. de Tributação

Rafael Alexandre Borges
Fiscal Tributário

Cadastro	Contribuinte	Quadra	Lote	Loteamento	Descrição	Periodo do Débito	Valor atualizado
9656000	ADALBERTO SPECK	0022	0005	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	393,97
2224160636	ADALTON DE SANTANA DOS SANTOS	0000	G2-A-4-C	1ª Gleba C.M.L	IPTU	2019	84,33
2224235210	ADELAIDE DE OLIVEIRA GARCIA	0000	07-A	N.L.P.M.G.	Pagamento a menor ITBI	2019	76,35
2200648000	ADELMO FERRAREZE ANDREGUETTI	0000	R-3-REM-A	MARACAJU DOS GAUCHOS	IPTU	2019	4.672,45
8364000	ADELVINO BERNARDON	0013	0008	JARDIM GUAIRA	IPTU	2019	1.263,20
171000	ADEMAR EDMAR TREBIEN (ESPÓLIO)	0042	0007	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU	2019	1.198,11
7845000	ADEMIR GOMES COELHO	0026	0015	PARQUE ANHEMBI	IPTU	2019	1.241,67
4477000	ADILSON FERNANDES (ESPÓLIO)	0008	0008	JARDIM SANTA PAULA	IPTU	2019	324,56
2222247000	ADILSON GOVEIA DA SILVA	0000	G2-A-2-E	1ª Gleba C.M.L	IPTU	2019	542,75
9332000	ADOLFO FERREIRA DA COSTA	0040	0004	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	2.796,05
4693000	ADRIANA DA SILVA	0003	0008	VILA SAO FRANCISCO	IPTU	2019	645,06
3005000	AGENOR FERNANDO DA SILVA	0079	0018	N.L.P.M.G.	IPTU	2019	571,89
2224148164	AGNALDO CASTANHEIRA MANERO (ESPÓLIO)	0001	0007	VILA RESIDENCIAL B	IPTU	2019	499,60
9954500	AIDES DONATO DOS ANJOS	023A	0001	PATRIMONIO BELA VISTA DO OESTE	IPTU	2019	157,78
9395000	AIRTON JOSE ALBA	0025	0004	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	435,73
2224212776	ALBINO GANASSIN	0016	0009	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	693,43
109021000	ALLIRSON RODRIGO DE AGOSTINHO E ALBUQUERQUE	0000	013C	PARQUE INDUSTRIAL	IPTU	2019	2.026,82
6858000	ALTEMAR MARTINS	0004	0006	JARDIM INTERNACIONAL	IPTU	2019	374,18
8444000	ALVARO NELSON DE CAMARGO	0009	0004	JARDIM GUAIRA	IPTU	2019	1.374,70
101794000	AMARILDO GONÇALVES PINTO	0004	0014	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	503,28
11025492	AMAURO TEIXEIRA BATISTA	0059	0004	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	453,03
101541500	ANA CAROLINA WACHELESKI	0005	0003	VILA RESIDENCIAL B	IPTU	2019	573,43
11020875	ANA MARIA PEREIRA	0005	0009	VILA MARGARIDA	IPTU	2019	400,50
10562000	ANASTACIA TAVEIRA ALVES DE SOUZA	0003	0009	VILA RESIDENCIAL A - PIONEIRA	IPTU	2019	80,73
2224175897	ANDERSON AMARAL DA SILVA	0018	0004	PARQUE ANHEMBI	IPTU	2019	675,71
101911000	ANDRE GONÇALVES MACHADO	0010	0024	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	270,00
6418000	ANGELA CARLA MAGNANI FERREIRA	0006	0011	PARQUE HORTENCIA	IPTU	2019	676,66
10011000	ANNA REGINA SCHMITZ FUSIGER	0021	0003	PATRIMONIO BELA VISTA DO OESTE	IPTU	2019	244,48
2224180114	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	0008	0003	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	158,86
4658000	ANTONIO FRANCISCO TAVARES	0005	0033	VILA SAO FRANCISCO	IPTU	2019	233,88
11023969	ANTONIO MACIEL	0003	0014	VILA SAO FRANCISCO	IPTU	2019	353,03
10015000	ANTONIO PEDRO DA SILVA	0021	0007	PATRIMONIO BELA VISTA DO OESTE	IPTU	2019	216,44
9387000	ANTONIO PRASNIESKI NETO	0025	0008	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	378,21
101212000	APARECIDA ALVES DA SILVA	0006	0006	MUTIRÃO IV	IPTU	2019	397,54
8791000	APARECIDA DE FATIMA RODRIGUES	0005	0006	TANCREDO NEVES - COHAPAR III	IPTU	2019	613,73
2200210000	APARECIDA SANCHES DA SILVA	0008	0004	VILA MARGARIDA	IPTU	2019	367,90
11026864	APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO)	0011	0004	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	681,98
2200143000	AQUACULTURA TUPI LTDA	0010	RES A,B,C,D RUAS	PARQUE ANHEMBI	IPTU	2019	18.765,34
6483000	ARISTEU GOMES	0002	0016	PARQUE HORTENCIA	IPTU	2019	546,48
10216000	ARTUR CARLOS DE ALMEIDA	0005	0016	PATRIMONIO BELA VISTA DO OESTE	IPTU	2019	263,97
7004000	ARTUR SCHMITZ	0011	0009	JARDIM INTERNACIONAL	IPTU	2019	173,16
4752000	AURELIA LAZZARI CAOVILLA	0003	0009	JARDIM ITAIPU	IPTU	2019	1.069,84
9003000	AURI SAUER	0057	0006	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	350,26
3547000	AVELINO ICKERT	0041	0010	N.L.P.M.G.	IPTU	2019	2.468,21
9166000	BALBINA ROSA DO NASCIMENTO	0048	0008	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	1.530,05
2471000	BANCO BANESTADO S.A.	0026	0002	N.L.P.M.G.	IPTU	2019	2.875,16
2224212725	BENTO STEFAISK	0016	0008	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	949,41
3718000	BRENO ALMEIDA DE MORAES	0037	0014	N.L.P.M.G.	IPTU	2019	998,59
3379000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0049	0001	N.L.P.M.G.	IPTU - TAXA APROVAÇÃO DE PROJETO - ALVARA CONSTRUCAO / REFORMA / DEMOLICAO - ISS CONSTRUÇÃO CIVIL	2019	4.490,87
4647000	CANDINHO CLAES	0005	0012	VILA SAO FRANCISCO	IPTU	2019	262,54
7602000	CARMEM LUCIA ALVES DOS SANTOS	0008	0015	PARQUE ANHEMBI	IPTU	2019	667,56
3362000	CARMEM LUCIA BARBOSA CAOVILLA	0049	0006	N.L.P.M.G.	IPTU	2019	2.239,75
8660000	CASA AUREA	000C	0005	JARDIM AEROPORTO	IPTU	2019	317,72
8664000	CASA AUREA	000C	0012	JARDIM AEROPORTO	IPTU	2019	317,65
3426000	CELSO BOREL GODOIS	0050	0011	N.L.P.M.G.	IPTU	2019	988,27
5725000	CERILO DEMETRIO CASARIL	0006	0016	JARDIM DONA TEREZA	IPTU	2019	309,34
3780000	CHARLES HERBERT DE ALMEIDA	0038	011A	N.L.P.M.G.	IPTU	2019	794,42
101596000	CINTIA DE MORAES NUNES BENTO	0007	0002	VILA RESIDENCIAL B	IPTU	2019	638,27
5753000	CITYPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	0005	0003	JARDIM DONA TEREZA	IPTU	2019	1.259,35
2200641000	CLAUDIA APARECIDA GODOY	023A	0004	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU	2019	476,12
2200549200	CLAUDINEIA BALBINO FERREIRA	0019	0001	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	267,88
9169000	CLAUDIONOR ALMEIDA	0048	0011	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	483,71
6295000	CLEBER ANTONIO DA SILVA	0011	0012	PARQUE HORTENCIA	IPTU - Parcelamento de Dívida Ativa	2019	3.282,23
	CLEBER ANTONIO DA SILVA				IPTU - Parcelamento de Dívida Ativa	2019	3.282,23
2200280000	CLEONICE BARAGATE	0009	0039	VILA MARGARIDA	IPTU	2019	207,49
2200544000	COMERCIO AUTO PECAS ILHA GRANDE LTDA	0000	170-A e 171-A	1ª Gleba C.M.L	IPTU	2019	13.209,04
109005000	COMERCIO DE MOVEIS INCOMAJO LTDA - ME	0000	011B	PARQUE INDUSTRIAL	IPTU	2019	5.611,34
101082000	COMERCIO E NAVEGACAO ALTO PARANA LTDA	0000	0006	1ª Gleba C.M.L	IPTU	2019	17.603,05
10000000	COMPANHIA DE COLONIZACAO E DESENVOLVIMENTO RURAL - CODAL	0025	0016	PATRIMONIO BELA VISTA DO OESTE	IPTU	2019	2.784,44
8807000	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA	0005	0022	TANCREDO NEVES - COHAPAR III	IPTU	2019	3.454,83
7541000	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ	0004	0018	PARQUE ANHEMBI	IPTU	2019	2.738,54
2200106000	CRISTIANO BATISTA DE SOUZA	0003	0004	VILA RICA II	IPTU	2019	147,65
1095000	CRISTIANO BRUNQUELL	0019	(01 E 02-)R	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU	2019	3.045,37
2200205000	CRISTIANO VENANCIO	0005	0014	VILA MARGARIDA	IPTU	2019	216,05
7826000	CRISTINA DE ALFREDO SILVA PACHECO	0025	0026	PARQUE ANHEMBI	IPTU	2019	196,32
2224155136	DAIANA LOPEZ DA SILVA	03	0020	JARDIM DOS PASSAROS	IPTU	2019	467,08
11027096	DANIEL DENIS DA SILVA DOS SANTOS	0025	0001	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	758,69
6273000	DANIEL DOS SANTOS	000C	0005	JARDIM TOYAMA	IPTU	2019	963,61
2224210242	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO)	0026	0007	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	144,18
7686000	DIANA FIRMINO DA SILVA	0012	0016	PARQUE ANHEMBI	IPTU	2019	466,97
11026435	DIOLINDA MONTEIRO DA ROCHA	0001	0006	VILA RESIDENCIAL B	IPTU	2019	503,28
5524000	DIVA PORFIRO	0010	0012	JARDIM DONA TEREZA	IPTU	2019	428,82
2200257000	DOMINGOS GASPAR DE SOUZA	0001	0004	VILA MARGARIDA	IPTU	2019	254,08
4889000	DOMINGOS LOPES DE OLIVEIRA	0008	0005	JARDIM ZEBALLOS	IPTU	2019	800,66
10716000	EDILEUSA BEZERRA DO NASCIMENTO	0007	0005	VILA RICA	IPTU	2019	354,26
9016000	EDITE BRUNA	0058	0006	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	350,26
2200208000	ELIANE DA SILVA	0008	0002	VILA MARGARIDA	IPTU	2019	431,33
3881000	ELIANE FRANCIOZI DA SILVA CARVALHO DE OLIVEIRA	0039	(09 E 10)C	N.L.P.M.G.	IPTU	2019	734,85
101877000	ELIDIO CAOVILLA	0007	0012	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	446,07
101153000	ELIESER BEZERRA DO NASCIMENTO	0006	0001	COHAPAR V - Planta Geral	IPTU	2019	721,81
10599000	ELISABETE PEREIRA	0013	0005	VILA RESIDENCIAL A - PIONEIRA	IPTU	2019	162,25
1442000	ELISEU FERREIRA LOPES	0082	0008	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU	2019	927,72
101294000	ELUIS AUGUSTO WEBER	0004	0017	MUTIRÃO I	IPTU	2019	918,71
7331000	ELZA NOGUEIRA DE SOUZA	0001	0005	JARDIM AMERICA	IPTU	2019	921,78
6338000	ELZA ROSA BRIGMAN	0009	0021	PARQUE HORTENCIA	IPTU	2019	674,34
11023014	ERGITA BONIFACIO	000C	0025	JARDIM TOYAMA	MULTA LIMPEZA DE TERRENOS	2019	512,16
6929000	ESPOLIO ADELERMO ALVES PALOMO	0008	0017	JARDIM INTERNACIONAL	IPTU	2019	341,53
9651000	ESPOLIO DE BENTO MATAINA CRISOSTOMO	0022	0012	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	524,70
4270000	ESPOLIO DE DIRCE AMARAL FRUTOS	0018	0005	A.L.P.M.G.	IPTU	2019	883,22
8982000	ESPOLIO DE ELMANO DA COSTA E SILVA FERRÃO	0056	0009	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	5.220,52
101936000	ESPOLIO DE ERALDO NICOLINO (ESPÓLIO)	0011	0018	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	534,85
2200256000	ESPOLIO DE IVANETE IBIAPINO	0001	0005	VILA MARGARIDA	IPTU	2019	524,21
26000	ESPOLIO DE JOÃO APARECIDO DOS ANJOS	0057	0002	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU	2019	1.253,75
102101000	ESPOLIO DE JOSANA BARRETO	0021	0012	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	896,49
101654000	ESPOLIO DE JOSE DE OLIVEIRA DOS REIS	0012	0002	VILA RESIDENCIAL B	IPTU	2019	1.189,55
102019000	ESPOLIO DE MANOEL CEZAR VAZ	0014	0010	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	494,76
9014000	ESPOLIO DE MARCOS JOSIAS DO NASCIMENTO	0058	0004	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	416,96
2200285000	ESPOLIO DE MARIA DE LURDES SANTOS DE SOUZA	0009	0034	VILA MARGARIDA	IPTU	2019	363,66
8447000	ESPOLIO DE MIGUEL RIBEIRO DE CAMARGO	0009	0007	JARDIM GUAIRA	IPTU	2019	1.242,06
2200054000	ESPOLIO DE SEBASTIÃO COUTINHO DE LIMA	0001	0010	VILA RICA II	IPTU	2019	718,04
9080000	ESPOLIO DE TERCINA CIRIACO DO NASCIMENTO	0064	0007	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	2.499,10
2224168483	ESPOLIO DE VALDIMIR SAPURN SINGH	0000	CHACARA LAL SINGH	A.L.P.M.G.	IPTU	2019	27.110,29
2200195000	ESPOLIO DE ZILDA TEIXEIRA BARAGATTI	0005	0004	VILA MARGARIDA	IPTU	2019	267,10
1151000	ESPOLIO JOÃO BORGUINHON RIBEIRO	0062	0002	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU	2019	1.228,33
3058000	ESPOLIO JUSTINA CARDOSO DE OLIVEIRA	0055	0017	N.L.P.M.G.	IPTU	2019	1.612,75
10576000	ESPOLIO LORI SCHMIDT	0012	0004	VILA RESIDENCIAL A - PIONEIRA	IPTU	2019	422,25
101890000	EVA LOPES DE SOUZA	0009	0019	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	442,97
2224203351	EVA VIANA	0023	0008	JARDIM INTERNACIONAL	IPTU	2019	343,91
101447000	EVERALDO GOMES	0005	0013	PLANTA GUAÍRA VI - MUTIRÃO VI	IPTU	2019	467,86
2224168114	EVERTON BRANDORFF FERREIRA	0009	0002	VILA RESIDENCIAL B	IPTU	2019	998,23
105008000	EXELLENCE PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA	0000	(23R,24,25)R EM 1B/1B	1ª Gleba C.M.L	IPTU	2019	11.962,40
9393000	EXPEDITO JOSE BRITO	0025	0002	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	378,21
9015000	FABIANE FERNANDES DO NASCIMENTO	0058	0005	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	350,26
2222242000	FABRICIO SCHWINGEL	0000	0018	1ª Gleba C.M.L	IPTU	2019	1.643,23
2223530000	FELICIANA LOPES BENITEZ	0000	53-A-REM-22	1ª Gleba C.M.L	IPTU	2019	2.306,09
2224224880	FELIPE GALLO TEGONI	0002	0004	JARDIM MONTANA	IPTU	2019	373,31
2224204790	FELIPPE GABRIEL RAMOS CAMPELLO	0018	0010	JARDIM INTERNACIONAL	IPTU	2019	272,33
7619600	FENICIA CONSTRUÇOES CIVIS LTDA	0009	RESIDENCIA 07	PARQUE ANHEMBI	IPTU	2019	12.423,50
3958000	FERMINO CARNEIRO DOS ANJOS	0003	0002	A.L.P.M.G.	IPTU	2019	1.199,92
10468000	FERNANDA DIAS GUTERRES	0005	011R	VILA DOS TECNICOS	IPTU	2019	1.300,35
8392000	FERNANDO HENRIQUE DE CAMARGO	014A	008A	JARDIM GUAIRA	IPTU	2019	331,32
2224154180	FERNANDO ROSA	000D	010-1	JARDIM CATARATAS	IPTU	2019	308,89
10738000	FIDELCINA SANTOS DE SOUZA (ESPÓLIO)	0009	0007	VILA RICA	IPTU	2019	249,29
9916500	FLORISVAL DE BRITO	22-2	0004	PATRIMONIO BELA VISTA DO OESTE	IPTU	2019	325,49
2224238643	FRANCIEL GUSTAVO DIERINGS	0000	07-A	N.L.P.M.G.	Pagamento a menor ITBI	2019	103,07
101219000	FRANCISCA ROMANA PERES	0002	0002	MUTIRÃO II	IPTU	2019	524,36
2224153575	FRANK KIYOSHI HASSE	0000	(III E IV-PTE)-A,B,C-11	1ª Gleba C.M.L	IPTU	2019	1.686,00
3119000	GEDVAR TEIXEIRA	0058	013R	N.L.P.M.G.	IPTU	2019	141,89
101295000	GEISON RODRIGUES GARCIA	0004	0018	MUTIRÃO I	IPTU	2019	1.019,24
2200647000	GENECI TEREZINHA GROFF ANDREGUETTI	0000	PARTE R-3-REM-A	MARACAJU DOS GAUCHOS	IPTU	2019	1.522,76
9238000	GENESIO DE OLIVEIRA	0053	0006	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	393,97
2495000	GENÉSIO WANIR PEREIRA	0091	0006	N.L.P.M.G.	IPTU	2019	840,96
15000	GERALDA FERREIRA DA COSTA CRUZ	0057	0010	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU	2019	401,30
101345000	GILSON JOSE DE CARVALHO	0001	0002	PLANTA GUAÍRA VI - MUTIRÃO VI	IPTU	2019	683,10
2200537500	GISLENE LIMA DA CRUZ SILVA DOS SANTOS	0017	0002	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	232,03
6316000	GREGORIA SALINA SILVERO	0010	0015	PARQUE HORTENCIA	IPTU	2019	366,97
5432000	GUIOMAR BATISTA	0023	001A	JARDIM ZEBALLOS	IPTU	2019	1.659,68
2222441000	H. B. BRANCO & CIA LTDA	0000	16K	1ª Gleba C.M.L	IPTU	2019	1.029,11
2224148040	HANS ROHDE	0	85-A	1ª Gleba C.M.L	IPTU	2019	3.867,05
9895000	HATIKO KOKUBO	0086	0001	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	918,23
9659000	HELIO FERREIRA COSTA	0023	0008	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	3.176,69
109038680	HENRIQUE BACHEGA MARTINS	0005	014A	JARDIM HIGIENOPOLIS	IPTU	2019	372,46
2200244000	IDALINA GONCALVES DA SILVA (ESPÓLIO)	0001	0017	VILA MARGARIDA	IPTU	2019	200,56
4397000	ILDA DE LIMA CACULA	0012	0016	JARDIM SANTA PAULA	IPTU	2019	694,48
10565000	ILTON GERALDO DE SOUZA	0008	0001	VILA RESIDENCIAL A - PIONEIRA	IPTU	2019	1.901,16
101057000	IND E COM MADEIRAS TROPICAL	0000	00H2	VILA RESIDENCIAL A - PIONEIRA	IPTU	2019	27.169,56
101814000	INGO GRABNER (ESPÓLIO)	0005	0014	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	599,72
102134000	IRACELIA RIBAS	0022	0021	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	561,68

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

7857000	IRENE DOLORES MARAN (ESPÓLIO)	0026	0003	PARQUE ANHEMBI	IPTU	2019	551,15
10602000	IRES MARIA GROFF DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)	0013	0008	VILA RESIDENCIAL A - PIONEIRA	IPTU	2019	781,57
102046000	IRLANDA SOUZA DE ARAUJO	0014	0037	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	856,88
102143000	ISAIAS PERCILIANO PEREIRA	0022	0012	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	570,86
101306000	ISAIAS RIBEIRO	0006	0007	MUTIRÃO - PREFEITURA	IPTU	2019	616,43
102091000	ISRAEL FAUSTINO DOS SANTOS	0021	0002	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	323,09
10527000	IVANILDA CESARIO ALVES (ESPÓLIO)	0002	0008	VILA RESIDENCIAL A - PIONEIRA	IPTU	2019	490,66
7603000	IVONE MOREIRA DIAS	0008	0016	PARQUE ANHEMBI	IPTU	2019	479,10
2200304000	JACO RODRIGUES	0009	0015	VILA MARGARIDA	IPTU	2019	263,24
101270000	JESUEL PEREIRA	0003	0021	MUTIRÃO II	IPTU	2019	312,32
101265000	JOÃO MACHADO RODRIGUES	0003	0016	MUTIRÃO II	IPTU	2019	482,22
2224203327	JOÃO ANILSOM DE BRUM	0023	0010	JARDIM INTERNACIONAL	IPTU	2019	587,88
6842000	JOÃO BATISTA DA SILVA	0003	0009	JARDIM INTERNACIONAL	IPTU	2019	358,03
947000	JOAO CARLOS JAMBERSI	0073	15-A E 015-B	N.L.P.M.G.	IPTU	2019	3.479,21
11026509	JOÃO DA SILVA	0006	0022	VILA RESIDENCIAL B	IPTU	2019	482,98
2224233480	JOÃO NUNES LOURENÇO	0075	04-B	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU	2019	1.143,00
2062000	JOAO PASSOS FERRO	0008	0006	N.L.P.M.G.	IPTU	2019	1.204,57
2224159085	JOEL FRANCISCO BATISTA	0007	(10E11)A	PARQUE HORTENCIA	IPTU	2019	124,74

101466000	JOESEL DE SOUZA CHECONI	0006	0002	PLANTA GUAÍRA VI - MUTIRÃO VI	IPTU	2019	509,37
2224197661	JONATO RODRIGUES DA SILVA	0018	(07,08 E 09)-C	JARDIM ZEBALLOS	IPTU	2019	1.505,66
7064000	JORGE PELLEGRINI SAMWAYS	0013	0010	JARDIM INTERNACIONAL	IPTU	2019	368,32
101592000	JOSÉ ALAOR PISKOR	0006	0028	VILA RESIDENCIAL B	IPTU	2019	248,49
7314000	JOSE ALBARI DENCK	0002	0009	JARDIM AMERICA	IPTU	2019	1.014,67
6321000	JOSÉ ALVES SOBRINHO	0010	0017	PARQUE HORTENCIA	IPTU	2019	710,67
9530000	JOSE APARECIDO CANDIDO	0033	0006	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	350,26
2200639000	JOSE APARECIDO OSILHIRI	023A	0002	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU	2019	547,84
1264000	JOSE CASTILHO FURTUNA	0061	(03,04 E 05)-B	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU	2019	2.882,28
9797000	JOSE EUZEBIO DUARTE	0011	0011	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	1.199,36
9491500	JOSE FLORIANO	0030	(03 E 04)-E	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	171,34
5387000	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	0016	0011	JARDIM ZEBALLOS	IPTU	2019	683,78
10732000	JOSÉ MOUZIER	0008	0009	VILA RICA	IPTU	2019	944,41
9553000	JOSE PEREIRA DA SILVA	0014	0002	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	669,00
8870000	JOSE VIEIRA DE LIMA	0004	0039	TANCREDO NEVES - COHAPAR III	IPTU	2019	745,15
9297000	JOSE ZAIAS RODRIGUES PRIMO	0038	0008	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	109,35
8428000	JOSEFINA CLOTH	0008	0006	JARDIM GUAIRA	IPTU	2019	627,72
6797000	JOSIANE DO NASCIMENTO SANTOS NORITAKE	000C	0014	JARDIM CITYPAR	IPTU	2019	639,39

102142000	JOVELINA RODRIGUES DE FREITAS	0022	0014	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	353,88
314000	JURACI FERREIRA DE SOUZA	0040	0010	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU	2019	1.275,62
10697000	KARVACO -COMERCIAL DE MADEIRAS IMP. E EXP. LTDA	0005	AREA-REM-B-1	VILA RICA	IPTU	2019	1.441,64
6874000	KATIA BEATRIZ RICHTER	0005	0004	JARDIM INTERNACIONAL	IPTU	2019	370,57
2831000	LAERTE PEREIRA	0097	0007	N.L.P.M.G.	IPTU	2019	335,64
2200502200	LAUDELINO FERREIRA DOS SANTOS	000G	0005	JARDIM CATARATAS	IPTU	2019	371,15
4411000	LAURA LOURENCO DE MELLO	0012	0004	JARDIM SANTA PAULA	IPTU	2019	533,76
9923500	LEANDRO VAGNER DA SILVA	22-2	0011	PATRIMONIO BELA VISTA DO OESTE	IPTU	2019	329,59
9056000	LECI LARICA FISCHER	0062	0007	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	453,03
4381000	LENIR ALVES OZORIO	0007	0003	JARDIM SANTA PAULA	IPTU	2019	518,45
8396500	LETICIA MIRELI DIAS	014A	008R	JARDIM GUAIRA	IPTU	2019	534,32
11026803	LINDAUTA BISPO DE ALMEIDA BUCHINGER	0007	0004	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	641,41
101810000	LONNY SCHULZ	0005	0006	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	257,87
2224201065	LORIVAL ALVES DE MACEDO	0016	0003	JARDIM INTERNACIONAL	IPTU	2019	362,59
2224010000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA	000K	0015	JARDIM BELVEDERE	IPTU - TAXA DE LIMPEZA TERRENO - MULTA LIMPEZA DE TERRENOS	2019	2.075,50
2224166090	LUCIANO BARRETO MAGALHÃES	0004	0006	PATRIMONIO BELA VISTA DO OESTE	IPTU	2019	417,50
4091000	LUCIANO SOARES	0030	003A	A.L.P.M.G.	IPTU	2019	478,78

10766000	LUIS FERNANDO DE SOUZA	0003	0019	VILA RICA	IPTU	2019	612,96
2224178500	LUIS HENRIQUE FILISMINO ROSA	000B	014A	JARDIM TOYAMA	IPTU	2019	431,97
2224215651	LUIZ DE OLIVEIRA	0009	0009	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	686,47
2200173000	LUIZ VIEIRA	0007	0006	VILA MARGARIDA	IPTU	2019	272,21
8001500	MAICLA LIMA DOS SANTOS	0000	016-REM-B	VILA HERMINIA	IPTU	2019	496,62
2223433000	MAIKO BERTONI GENEROSO	0000	(53AR2,53AR3,53AR4,53AR5,53AR6,53AR7)-E	1ª Gleba C.M.L	IPTU	2019	372,83
101203000	MANOEL FRANCISCO DOS REIS	0006	0015	MUTIRÃO IV	IPTU	2019	667,82
4664000	MANOEL GOMES DE MACEDO	0005	0021	VILA SAO FRANCISCO	IPTU	2019	183,71
102129000	MARCELINA BENITES	0022	0011	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	485,15
3721000	MARCIO DE ARAUJO	004A	0012	A.L.P.M.G.	IPTU	2019	577,03
7571000	MARCIO ROGERIO DANELON DE CAMPOS	0006	0014	PARQUE ANHEMBI	IPTU	2019	772,41
2224157864	MARCIO SILVA NOVAES	0006	0033	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	371,46
8018000	MARCOS ANTONIO DA SILVA	0024	0012	PARQUE ANHEMBI	IPTU	2019	314,27
2222098000	MARCOS BENITEZ	0000	53-A-REM-01		IPTU	2019	9.391,70
109700147	MARCOS DA CRUZ MORITZ		29-A-8	1ª Gleba C.M.L	IPTU	2019	1.043,89
9943500	MARIA APARECIDA DA SILVA	023A	0012	PATRIMONIO BELA VISTA DO OESTE	IPTU	2019	432,06
2224180475	MARIA APARECIDA DE JESUS SILVA	0009	0003	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	458,54
4736000	MARIA APARECIDA DE MACEDO	0006	0004	VILA SAO FRANCISCO	IPTU	2019	421,62

5723000	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	0006	0014	JARDIM DONA TEREZA	IPTU	2019	503,46
102037000	MARIA APARECIDA GOMES DA CRUZ	0014	0028	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	466,66
102121000	MARIA BENEDITA SANTANA	0022	01 E 02 - R	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	363,51
2224219185	MARIA CRISTINA MOREIRA	116-M	116-M	N.L.P.M.G.	IPTU	2019	443,83
8154000	MARIA DE LOURDES PEREIRA	0010	0013	JARDIM GUAIRA	IPTU	2019	920,39
102140000	MARIA DE LOURDES SILVA	0022	0018	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	260,22
2200549600	MARIA IZABEL BALBINO DA CRUZ	0019	0003	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	253,35
8614000	MARIA JOSE DE OLIVEIRA POSTAI (ESPÓLIO)	0003	0003	CONJ.RES.ISACK VANIN/GUAÍRA I	IPTU	2019	819,59
9844000	MARIA LIMA DOS SANTOS	0074	0002	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	864,57
2200107000	MARIA LUCIA DA SILVA	0003	0003	VILA RICA II	IPTU	2019	507,33
2200268000	MARIA LUCIA FERNANDES GOMES	0002	0015	VILA MARGARIDA	IPTU	2019	802,03
2224214396	MARIA RIBEIRO DE SOUZA	0060	0010	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	538,11
109038450	MARINEI PIFFER	0005	0010	JARDIM HIGIENOPOLIS	MULTA LIMPEZA DE TERRENOS	2019	512,05
102099000	MARINETA SILVA FERNANDES	0021	0010	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	377,53
2097000	MARISA MIRANDA CORREIA	0010	0011	N.L.P.M.G.	IPTU	2019	1.659,28
2683000	MARISTELA AMES	0095	0003	N.L.P.M.G.	IPTU	2019	996,65
101963000	MARLENE BRESSANN LUZ	0012	0005	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	340,30
2200260000	MARLENE DA SILVA	0002	0001	VILA MARGARIDA	IPTU	2019	531,76

4744000	MARLENE MONTESSO	0006	0012	VILA SAO FRANCISCO	IPTU	2019	48,93
5972000	MARLENE OLIVEIRA MAGALHÃES	000F	((03 E 04)REM)2	JARDIM KENNEDY	IPTU	2019	469,18
10670000	MARLI APARECIDA DOS SANTOS	0005	0005	VILA RICA	IPTU	2019	780,31
7960000	MARLI DAVIES	0004	015R	VILA HERMINIA	IPTU	2019	647,57
2200218000	MARTA APARECIDA DOS SANTOS	0003	0004	VILA MARGARIDA	IPTU	2019	206,31
7683000	MARTA NOVAES PENA	0012	0011	PARQUE ANHEMBI	IPTU	2019	357,45
101915000	MARTINHA POLI	0010	0025	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	647,67
7441000	MAURO DA SILVA	0005	0008	VILA PARANA	IPTU	2019	986,48
7216000	MERCINO GOMES DE PAULA	0004	0049	JARDIM PROGRESSO	IPTU	2019	191,01
2224058000	MILSON RENATO DE OLIVEIRA	0000	F-5-REM-01	1ª Gleba C.M.L	IPTU	2019	615,44
101083000	MILTON BRUCH LACERDA	0000	0187	1ª Gleba C.M.L	IPTU	2019	12.760,46
9272000	MILTON CANILLE BUCKO	0035	0004	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	490,21
4498000	MIRENE BEZERRA DE LIMA	0009	0007	JARDIM SANTA PAULA	IPTU	2019	358,24
2224224669	MONTANA INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0001	0001	JARDIM MONTANA	IPTU	2019	225.540,22
3178000	NATALINO RAMALHO DOS SANTOS	0003	0008	JARDIM SETE QUEDAS	IPTU	2019	678,46
8482000	NEIDE CAMARGO MUTTI	015A	0009	JARDIM GUAIRA	IPTU	2019	16.891,14
1966000	NELY DE SOUZA PINTO	0012	0004	N.L.P.M.G.	IPTU	2019	884,28
6180000	NILZA GOMES APOLINARIO	000D	0042	JARDIM TOYAMA	IPTU	2019	834,47

9565000	NORBERTO AMADO DE CAMARGO	0015	0002	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	403,37
501000	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO FISCAL	004A	000A	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU	2019	10.484,97
9004000	ORLANDO CLEMENTINO PEREIRA	0058	0007	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	409,31
4918000	OSVALDO DE OLIVEIRA	0008	0026	JARDIM ZEBALLOS	IPTU	2019	1.104,92
101317000	PAULA APARECIDA VERISSIMO MATIAS DE CASTILHO	0006	0018	MUTIRÃO - PREFEITURA	IPTU	2019	458,45
3303000	PAULA PIANA DANELON	0005	0013	N.L.P.M.G.	IPTU	2019	3.505,21
8446000	PAULO CESAR DE CAMARGO	0009	0006	JARDIM GUAIRA	IPTU	2019	44.034,83
7619500	PAULO SERGIO ROA	0009	RESIDENCIA 08	PARQUE ANHEMBI	IPTU	2019	915,02
2222290000	PEPITA LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	0000	G2-A-4-I	1ª Gleba C.M.L	IPTU	2019	807,69
101595000	PMG/PG GENEROSO MOTTA OLIVEIRA	0007	0001	VILA RESIDENCIAL B	IPTU	2019	681,98
8666000	PORFIRIO M SOBRINHO	000C	0010	JARDIM AEROPORTO	IPTU	2019	317,65
8665000	PORFIRIO M SOBRINHO	000C	0011	JARDIM AEROPORTO	IPTU	2019	317,65
9159000	RAQUEL PEREIRA DA SILVA GABRIEL	0047	0002	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	531,57
5568000	RICARDO REIS	0006	0009	JARDIM VISTA ALEGRE	IPTU	2019	6.622,36
101925000	RITA GONÇALVES DA SILVA	0010	0005	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	565,43
2200199000	ROBINSON PEREIRA HOLSBACH	0005	0008	VILA MARGARIDA	IPTU	2019	210,26
2222214000	ROGERIO TEOTONIO DA SILVA	0000	(57-A E 58-R-C)-1	1ª Gleba C.M.L	IPTU	2019	766,89
101135000	ROGERIO FAUSTO RIBEIRO (ESPÓLIO)	0004	0013	COHAPAR V - Planta Geral	IPTU	2019	421,85

7667500	ROSELI ALVES NEGRÃO	0011	0016	PARQUE ANHEMBI	IPTU	2019	358,92
2200013100	ROSEMARI IVERS ROCHINSKI	062A	0004	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU	2019	368,98
2224224421	ROSILENE BOHRINGER	09	07	JARDIM DOS PASSAROS	IPTU	2019	580,16
10679000	RUTH VICENTE LUZ	0005	0014	VILA RICA	IPTU	2019	327,13
4998000	SANTINA CHIAMPI RAMOS	0015	0023	JARDIM ZEBALLOS	IPTU	2019	456,74
5110000	SANTINA MARIA DE PESSOA	0024	0012	JARDIM ZEBALLOS	IPTU	2019	822,19
101297000	SEBASTIÃO CANTERO	0004	0020	MUTIRÃO I	IPTU	2019	226,35
5742000	SEBASTIÃO ROSA BARBOSA (ESPÓLIO)	0005	0012	JARDIM DONA TEREZA	IPTU	2019	86,97
2224177601	SEBASTIÃO ROSA DOS SANTOS (ESPÓLIO)	0030	0010	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU	2019	701,70
2224204781	SEBASTIÃO VITORIANO DE SOUZA	0018	0007	JARDIM INTERNACIONAL	IPTU	2019	221,44
10719000	SERVANDA FERNANDES DOS SANTOS	0007	0008	VILA RICA	IPTU	2019	348,42
9846000	SIDNEI BOARO	0075	0004	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	5.402,06
2224204234	SIDNEI WILLIAN PORTO	111-A-5	111-A-5	N.L.P.M.G.	IPTU	2019	642,42
2200537700	SIDNEIA DA SILVA	0017	0004	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	274,98
101178000	SILVANA GUARANHA	0001	0009	MUTIRÃO III	IPTU	2019	539,10
1763000	SILVIA DE CARVALHO TRISTAO	0059	0008	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU	2019	4.425,34
7663000	SIRLEI BEATRIZ BUENO CARDOSO	0011	0007	PARQUE ANHEMBI	IPTU	2019	299,72
6257000	SIRLEI GERMANO PIRES	000C	0021	JARDIM TOYAMA	IPTU	2019	1.269,43

9952000	SIRLEI NUNES DE SOUZA	023A	0006	PATRIMONIO BELA VISTA DO OESTE	IPTU	2019	368,11
2224180157	SOLANGE ANTUNES CASTANHA	0008	0012	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	196,08
11026781	SUZANA LOURENZO BENITEZ MORINIGO	0006	0026	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	580,71
1692000	TACILA BAVARESCO	0016	0010	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU	2019	4.052,29
8625000	TELMA RAQUEL AGUAYO	0003	0018	CONJ.RES.ISACK VANIN/GUAÍRA I	IPTU	2019	670,83
75000	TEREZA APARECIDA NERES	0054	0012	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU	2019	515,47
4389000	TEREZA ARAUJO	0007	0018	JARDIM SANTA PAULA	Pagamento a menor IPTU	2019	231,92
2224220850	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	12	(02,03,04,05,06)-E	JARDIM SÃO PAULO	IPTU	2019	333,84
1188000	UMBELINA DE JESUS SOUZA DA SILVA	0007	0005	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU	2019	1.137,06
2224158437	V.C.R.EMPREENDIMENTOS LTDA		82 Rem	1ª Gleba C.M.L	IPTU	2019	395,83
2200206000	VAGNER ALVES KRONE	0005	0015	VILA MARGARIDA	IPTU	2019	412,19
2224153540	VALDEMIR DA SILVA GONÇALVES	0052	3REMB	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU	2019	1.026,12
7662000	VALDINEI JOCK BEZERRA (ESPÓLIO)	0011	0005	PARQUE ANHEMBI	IPTU	2019	234,90
102116000	VALTER BUENO	0021	0027	VILA RESIDENCIAL C	IPTU	2019	733,75
6424000	VANDA TEREZINHA TOLDO	0006	0020	PARQUE HORTENCIA	IPTU	2019	10.253,02
4313000	VICENTE AUGUSTO BRILHANTE	0003	0017	JARDIM SANTA PAULA	IPTU	2019	1.520,40
7672500	VIVIANE FERNANDEZ DE SOUZA TELLES	0011	0026	PARQUE ANHEMBI	IPTU	2019	376,52
2200233000	WALDEMAR BARAGATTI	0004	0016	VILA MARGARIDA	IPTU	2019	864,43

106003000	WALMIR QUINTINO DE OLIVEIRA	0000	27-B-REM	1ª Gleba C.M.L	IPTU	2019	6.388,83
9566000	WASINTON BRAGA DE AMORIM	0015	0003	DISTRITO DE DR OLIVEIRA CASTRO	IPTU	2019	350,26
101601000	WESLEY DA SILVA BATISTA	0007	0007	VILA RESIDENCIAL B	IPTU	2019	461,34
8667000	WILLIBALD GLUCKERK	000C	0009	JARDIM AEROPORTO	IPTU	2019	326,95
101217000	WILSON RATIER DE SOUZA	0006	0001	MUTIRÃO IV	IPTU	2019	1.017,26
109048000	YOSHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0017	0001	JARDIM HIGIENOPOLIS	IPTU - TAXA DE LIMPEZA TERRENO - MULTA LIMPEZA DE TERRENOS	2019	6.802,17
1095100	CRISTIANO BRUNQUELL	01 E 02 - C	19	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU	2019	818,95
4268000	ANGELINA CABANA LARROZA	013R	18	ALPMG	IPTU	2015 - 2023	3.521,15
2224100000	NELI CORREIA DA SILVA	0H06	0	1ª GLEBA C.M.L.	IPTU	2014 - 2023	2.401,98
2224152331	NELI CORREIA DA SILVA	H-17-C	0	1ª GLEBA C.M.L.	IPTU	2015 - 2023	2.438,76
2224153613	FRANK KIYOSHI HASSE	(III E IV-PTE)-A,B,C - 07	0	1ª GLEBA C.M.L.	IPTU	2017 - 2023	4.089,07
2224153583	FRANK KIYOSHI HASSE	(III E IV-PTE)-A,B,C-10	0	1ª GLEBA C.M.L.	IPTU	2017 - 2023	4.089,07
2224107000	NELI CORREIA DA SILVA	0H13	0	1ª GLEBA C.M.L.	IPTU	2017 - 2023	4.089,07

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 173/2024
Data: 12.04.2024
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 1.143/2021, 1.807/2021, 1.328/2022, 2.979/2022 e 921/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Cristiane Kowalski Camargo	29372-01	2021/2022	30/04/2024 a 17/05/2024
Flavio Brenner de Souza	29521-01	2022/2023	09/07/2024 a 23/07/2024
Jessica Emanuela Roncada	29436-01	2021/2022	29/04/2024 a 08/05/2024
Julio Cesar Juvenal	20460-01	2023/2024	15/04/2024 a 19/04/2024
Vidal Aguirre Cabrera	2496-01	2022/2023	02/05/2024 a 31/05/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 067/2024
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 06.020.318/0005-44
DATA DE ASSINATURA: 05/04/2024
OBJETO: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus por meio de Carona da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 320 (trezentos e vinte dias) contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 184/2024
DATA: 12/04/2024
SÚMULA: Nomeia a servidora pública a Sra. Sidineia Aparecida de Oliveira Viana Ruzzene, para o Cargo de Zeladora.
Considerando a aprovação da Sra. Sidineia Aparecida de Oliveira Viana Ruzzene, para o cargo de Zeladora no Concurso Público 001/2019 em 33º Lugar, devidamente publicado no Edital 015/2020 de 20/04/2020.
Considerando, que a candidata preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 021/2024 de 09/04/2024.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º. Nomear a Sra. Sidineia Aparecida de Oliveira Viana Ruzzene, portadora do RG n.º 15.363.355-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 302.542.298-08, para o Cargo de Zeladora, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.
2º. A servidora nomeada ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Zeladora, conforme Lei 0228/2007, de 24/09/2007.
3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Abril de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 185/2024
DATA: 12/04/2024
SÚMULA: Nomeia a servidora pública a Sra. Cidalia Bonato da Silva, para o Cargo de Zeladora.
Considerando a aprovação da Sra. Cidalia Bonato da Silva, para o cargo de Zeladora no Concurso Público 001/2019 em 34º Lugar, devidamente publicado no Edital 015/2020 de 20/04/2020.
Considerando, que a candidata preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 021/2024 de 09/04/2024.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º. Nomear a Sra. Cidalia Bonato da Silva, portadora do RG n.º 8.958.130-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 047.459.329-01, para o Cargo de Zeladora, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.
2º. A servidora nomeada ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Zeladora, conforme Lei 0228/2007, de 24/09/2007.
3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Abril de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2024

Decreto nº 44/2024 de 12/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 71.063,24 (setenta e um mil e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001.15.452.0004.2.113. OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D
525 - 3.3.90.39.00.00 3779 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 71.063,24
Total Suplementação: 71.063,24

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3779 TRANSF. ESPECIAL

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 12 de abril de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL – **Prefeito**
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA – **Secretaria de Fazenda**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 043/2024
SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Ratificado o resultado do processo de Dispensa Eletrônica n° 003/2024, em favor empresa MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 52.017.064/0001-07, que tem como objeto aquisição de um scanner para órgão Detran/PR do município de Ivaté, no valor de R$ 2.042,80 (dois mil quarenta e dois reais e oitenta centavos), com vigência de 03 (três) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 12 de abril de 2024.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024
Ata de Registro de Preços n° 002/2024.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 01 de abril de 2024.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: J.E Alimentos LTDA.
CNPJ: 51.369.662/0001-74.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento anual de cestas básicas, que serão distribuídas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), visando suprir necessidade de diversas famílias vulneráveis.
VALOR TOTAL: R$ 45.596,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 040/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa MCKEON PRODUÇÃO MUSICAL LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 48.275.749/0001-78, o resultado do processo do Inexigibilidade n° 007/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo do Inexigibilidade n° 007/2024, em favor da empresa MCKEON PRODUÇÃO MUSICAL LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 48.275.749/0001-78 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujo o objeto trata-se de contratação de show artístico por inexigibilidade de licitação, com a dupla Léo e Gustavo para comemoração das festividades de aniversário da cidade no dia 01 de maio, no município de Ivaté, com vigência de 03 (três) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 11 de abril de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2024

Decreto nº 42/2024 de 11/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 859/2024 de 01/04/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001.15.451.0003.1.211. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS URBANAS, MELHORIAS E OBRAS COMPLEMENTARES
374 - 4.4.90.51.00.00 60041 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000.000,00
Total Suplementação: 1.000.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos provenientes de Operação de Crédito em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.1.1.9.99.01.01.000 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal 1.000.000,00
Total da Receita: 1.000.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 11 de abril de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL – **Prefeito**
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA – **Secretaria de Fazenda**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 039/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa RICARDO VINICIUS DA SILVA-PRODUÇÕES devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 12.650.672/0001-21, o resultado do processo do Inexigibilidade n° 006/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo do Inexigibilidade n° 006/2024, em favor da empresa RICARDO VINICIUS DA SILVA-PRODUÇÕES devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 12.650.672/0001-21 no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), cujo o objeto trata-se de contratação de show artístico por inexigibilidade de licitação, com a Banda Brasil 2000 para comemoração das festividades de aniversário da cidade no dia 30 de abril., no município de Ivaté, com vigência de 03 (três) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 11 de abril de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: INEXIGIBILIDADE N° 006/2024
Contrato n° 015/2024.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 12 de abril de 2024.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Ricardo Vinicius da Silva-Produções.
CNPJ: 12.650.672/0001-21.
OBJETO: Contratação de show artístico por inexigibilidade de licitação, com a Banda Brasil 2000 para comemoração das festividades de aniversário da cidade no dia 30 de abril.
VALOR TOTAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: INEXIGIBILIDADE N° 007/2024
Contrato n° 016/2024.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 12 de abril de 2024.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Mckeon Produção Musical Ltda.
CNPJ: 48.275.749/0001-78.
OBJETO: Contratação de show artístico por inexigibilidade de licitação, com a dupla Léo e Gustavo para comemoração das festividades de aniversário da cidade no dia 01 de maio.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
##ATO CONCORRÊNCIA - No 002/2024
##TEX O Município de Ivaté-PR, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 07 de maio de 2024, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na plataforma BLL compras (https://bll.org.br/), na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Construção de um campo de grama sintética, 648m², prazo de execução de 180 dias. A pasta técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.ivate@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3673-8000.
das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00.
##DAT Município de Ivaté, 12 de abril de 2024.
##ASS Karina Wentland Dias
##CAR Presidente da Comissão de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA MESA N.º 014/2023
SÚMULA: Autorizar o Vereador JEOVÁ DE SOUZA a viajar a cidade de Curitiba - PR nos dias 15 a 17 de abril de 2024
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador JEOVÁ DE SOUZA portador de RG sob nº 5.345.359-7 a viajar a cidade de Curitiba - PR nos dias 15 a 17 de abril de 2024. Conforme Requerimento nº 014/2024 de 12 de abril de 2024, sendo:
Saída: 14/04/2024
Retorno: 17/04/2024
Participar dos seguintes agendamento na cidade de Curitiba-PR:
DIA 15/04/2024 – Gabinete do Deputado Alexandre Curi, tratar sobre a Reforma da Quadra de Esportes:
Dia 16/04/2024 – Secretarias das cidades: tratar Asfalto Urbano, revitalização e canteiros.
Dia 17/04/2024: Secretaria de Infraestrutura e logística, tratar sobre asfalto Rural entre Jangada e Estrada Jairson Goulart. "cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 12 de abril de 2024
Roberto Leandro de Mello – Presidente
Agnaldo Sene da Silva – 1º Secretário
Ailton de Souza Freire – 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 016/2024
SÚMULA: Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA a viajar a cidade de Curitiba - PR nos dias 15 a 17 de abril de 2024
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA portador de RG sob nº 10.728.105-3 a viajar a cidade de Curitiba - PR nos dias 15 a 17 de abril de 2024. Conforme Requerimento nº 016/2024 de 12 de abril de 2024, sendo:
Saída: 14/04/2024
Retorno: 17/04/2024
Participar dos seguintes agendamento na cidade de Curitiba-PR:
DIA 15/04/2024 – Gabinete do Deputado Alexandre Curi, tratar sobre a Reforma da Quadra de Esportes:
Dia 16/04/2024 – Secretarias das cidades: tratar Asfalto Urbano, revitalização e canteiros.
Dia 17/04/2024: Secretaria de Infraestrutura e logística, tratar sobre asfalto Rural entre Jangada e Estrada Jairson Goulart. "cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 12 de abril de 2024
Roberto Leandro de Mello – Presidente
Agnaldo Sene da Silva – 1º Secretário
Ailton de Souza Freire – 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 028/2024
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo de Estagiários Nº. 002/2024, homologado em 10.04.2024, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação publicado no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sua aceitação ou não aceitação e apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Declaração de Matricula do aluno, emitida a menos de 7 dias;
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- O candidato deverá possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresas Escola do Paraná (CIEE/PR);
- Menores de 18 anos, deverão apresentar o RG e CPF de um responsável legal;
- Conta Bancária (Banco do Brasil ou Bradesco).
II – O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 05 dias úteis após sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato poderá perder a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.
ENSINO MÉDIO
SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL
1º	Carla Gabrieli Ferreira de Oliveira	65

GRADUAÇÃO
SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL
1º	Isabela Buchelt	70
2º	Gabriela de Souza Alves	60

Ivaté, 12 de abril de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024
DATA DA ABERTURA/HORÁRIO: 24 de abril de 2024 às 10:15 horas.
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/04/2024 às 07h30m.
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/04/2024 às 08h00m.
LOCAL: https://bllcompras.com/Home/Login.
OBJETO: Contratação de empresa especialização em prestação de serviço de administração de estagiarios para estudantes para desenvolvimento de atividades na Administração Pública atender todas as Secretarias do Municipio de Alto Piquiri.
TIPO: Maior Lance ou Oferta – Global.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 550.484,61(quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 12 de abril de 2024
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
Fica desconsiderada a publicação do 1º e do 2º Termo Aditivo do contrato nº 11/2024, cujo objeto tratava-se de "Contratação temporária e eventual em caráter de urgência de auxiliar de serviços gerais para atendimento da Secretaria de Educação", sendo o 1º termo publicado no dia 06/04/2024, e o 2º termo publicado no dia 09/04/2024, NO JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL.
MOTIVO: Publicação realizada incorretamente.
Alto Piquiri, 12 de abril de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 89/2024, de 12 de Abril de 2024.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
FRANCIELE OLIVEIRA BARBOSA	17086	2022/2023	17/04/2024 Á 26/04/2024

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 12 de Abril de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 90/2024, de 12 de Abril de 2024.

SÚMULA: Nomear em estágio probatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Nomear, em **ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 22/04/2024 até 21/04/2027,** a servidora que abaixo discrimina, em virtude de habilitação no **CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023,** homologado pelo **DECRETO Nº2007/2024** de 13 de março de 2024.

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	MATRÍCULA
LAIRCE CORDEIRO GONÇALVES DE MORAES	PROFESSORA	20 HORAS	491

II - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 12 de Abril de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024
INFORMAÇÕES GERAIS:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS: 11 DE ABRIL DE 2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.
Contrato n° 006/2024
CONTRATADO: ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE
CNPJ: 06.029.558/0001-86
VALOR TOTAL: R$ 19.821,35
Contrato n° 007/2024
CONTRATADO: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTCIOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 47.515.013/0001-67
VALOR TOTAL: R$ 109.293,91
Contrato n° 008/2024
CONTRATADO: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA
CNPJ: 22.077.561/0001-21
VALOR TOTAL: R$ 1.673,60
Contrato n° 009/2024
CONTRATADO: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 38.852.363/0001-28
VALOR TOTAL: R$ 21.449,50
Contrato n° 010/2024
CONTRATADO: R & M ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 29.421.808/0001-24
VALOR TOTAL: R$ 70.998,57
Contrato n° 011/2024
CONTRATADO: SASSARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 46.041.130,0001-73
VALOR TOTAL: R$ 22.977,00
Contrato n° 011/2024
CONTRATADO: SJ BARREIRA SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 53.191.291/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 121.240,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
##ATO CONCORRÊNCIA - No 001/2024
##TEX O Município de Ivaté-PR, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 06 de maio de 2024, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na plataforma BLL compras (https://bll.org.br/), na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de pavimentação asfáltica, em CBUQ, no distrito de Herculândia, 9837,37m², prazo de execução de 330 dias. A pasta técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.ivate@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3673-8000.
das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00.
##DAT Município de Ivaté, 11 de abril de 2024.
##ASS Karina Wentland Dias
##CAR Presidente da Comissão de Contratação

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA MESA N.º 015/2024
SÚMULA: Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA a viajar a FOZ DO IGUAÇU – PR , nos dias 15 a 17 de abril de 2024
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA portador de RG sob nº 5.345.368-6 a viajar a viajar a cidade de Curitiba - PR nos dias 15 a 17 de abril de 2024. Conforme Requerimento nº 015/2024 de 12 de abril de 2024, sendo:
Saída: 14/04/2024
Retorno: 17/04/2024
Participar dos seguintes agendamento na cidade de Curitiba-PR:
DIA 15/04/2024 – Gabinete do Deputado Alexandre Curi, tratar sobre a Reforma da Quadra de Esportes:
Dia 16/04/2024 – Secretarias das cidades: tratar Asfalto Urbano, revitalização e canteiros.
Dia 17/04/2024: Secretaria de Infraestrutura e logística, tratar sobre asfalto Rural entre Jangada e Estrada Jairson Goulart. "cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 12 de abril de 2024
Roberto Leandro de Mello — Ailton de Souza Freire
Presidente — 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2024
À vista dos elementos contidos no presente processo de licitação, devidamente instruído com documentos e requisitos que comprovam o caso de contratação direta, consoante as normas contidas no artigo 72 da Lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos n.º 14.133/21; e
Considerando os PARECERES – jurídico e técnico, apontando pela possibilidade legal de contratação, via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos enquadrado do artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
Considerando que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, DECLARO inexigível a realização do procedimento licitatório, e AUTORIZO a contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: Contratação de serviços técnicos e especializados da empresa pública CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, demandados pelo Município de Cidade Gaúcha – PR, para a análise e prestação de contas final de convênios, celebrados com o MAPA, sob n.º 926528/2022 e 938623/2022, conforme proposta preliminar de serviços a modalidade de "PRESTAÇÃO DE CONTAS", a ser alçado pela entidade CONTRATADA, conforme especificações, quantidades, condições e exigências contidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato de Prestação de Serviços, apensados no processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2024.
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n.º 00.360.305/0001-04.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 13.395,02 (treze mil, trezentos e noventa e cinco reais e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021
Desta forma, determino que se formalize o respectivo termo de contrato.
E, ainda, que seja dada a devida publicidade legal do ato de autorização e do extrato de contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021, e fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Cidade Gaúcha - PR, 12 de abril de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 507/2024
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE E SUPLENTES PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE-PR.
A Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a comissão de avaliação de imóvel:
ANSELMO BORELLA JUNIOR (RG nº 5.934.253-3) Corretor de Imóveis
LUCAS GARBUGIO CONCEIÇÃO (RG nº 12.534.588-3) Engenheiro Civil
OTÁVIO ROBERTO (RG nº 2.127.650-2) Corretor de Imóveis
MELYNE MOVIO SANTOS PEREIRA (RG nº 9.884.035-4) Assessora Técnica Profissional
RODRIGO LOURENÇO RIBEIRO (RG nº 7.397.158-6) Chefe do Departamento de Patrimônio
Parágrafo único. Na falta de qualquer das pessoas acima permanente nomeadas, sua falta será suprida por qualquer das pessoas no rol de suplentes abaixo nomeados:
ANDRE PAISANA NOGUEIRA (RG nº 10.925.375-8) Engenheiro Civil
CEZAR AUGUSTO CANDIDO DE SOUZA (RG nº 13.487.867-3) Assessor Técnico
Art. 2º - Os membros de que trata o artigo anterior farão a avaliação de acordo com o mercado imobiliário de imóveis, situados neste município, podendo tomar apontamentos e pareceres de corretores de imóveis e elaborar laudo circunstanciado dos imóveis ora mencionado.
Art. 3º - O Laudo Circunstanciado deverá compor a localização do imóvel, registro da escritura lavrada em Cartório de Registro Civil e o valor total do imóvel.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 78/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL N.º 14
De 12/04/2024
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 06 DE 07/03/2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 13/2024-Classificação final do referido PSS;
CONSIDERANDO que o item 9.1 do Edital nº 06/2024 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;
RESOLVE:
1. CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, para, no dia 17/04/2024, às 09:00 horas, comparecer na Divisão de Recursos Humanos, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina–PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 06/2024, para fins de comprovação da pontuação informada na ficha de inscrição e para apresentarem os documentos elencados no item 9.9 do Edital nº 08/2022, para fins de contratação, que será efetivada caso o candidato apresente toda a documentação exigida.
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
01	Josileide Maria da Silva	074.363.114-50	1º-Ampla Concorrência

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (12/04/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 11/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços futuro e fracionado de REPROGRAFIA (fotocópias, impressões, digitalizações, encadernação e adesivagem), visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 30 de abril de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 15/04/2024 até as 08h10min do dia 30/04/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 30/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 30/04/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br. e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 12 de abril de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº205/2024
De 12 de abril de 2024.
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, LEILÃO, PERMUTA, INDENIZAÇÃO E OUTRAS FINALIDADES DE INTERRESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS .
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e considerando o interesse no que se refere a necessidade de constituir Comissão Especial Permanente para fins de avaliação de imóveis públicos ou privados ,urbanos ou rurais ,localizados no Município de Douradina ,Estado do Paraná ,para fins de processo de desapropriação,leilão,permuta,indenização,locação e outras finalidades de interesse público.
RESOLVE,
Art. 1°.CONSTITUIR Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, composta pelos senhores: ANDERSON RIBEIRO DALDOSSO - CPF Nº 023.616.459.71, HENDERSON NOVO HEIM, CPF Nº 004.154.529-01, LUCAS DELA TORRE FARDIM – CPF Nº 051.586.239.88 ,e LILIAN KASSUMI KARAKI - CPF nº157.879.178-20.
Art. 2º.CONSIDERAR de relevância os serviços prestados pelos componentes da Comissão Especial de Avaliação, porém sem ônus para o Município.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos doze de abril de dois mil e vinte quatro (12/04/2024)
OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 064/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 064/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Abril de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: GESSICA CARVALHO DA SILVA, CPF. nº 091.XXX.XXX-83.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R$ 1.415,53 (Hum mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e três centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 08/04/2024, com término em 07/04/2025.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: na Escola Municipal Nísia Floresta, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 12 de Abril de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 065/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 065/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Abril de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MILLENA BAPTISTA LALLO, CPF. nº 067.XXX.XXX-18.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$ 1.856,45 (Um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 09/04/2024, com término em 08/04/2025.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: No Hospital Municipal e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Cruzeiro do Oeste, 12 de Abril de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 066/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 066/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Abril de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADO: WILLIAM LOESER SEVERINO, RG. nº 10.XXX.XXX-2 e CPF. nº 078.XXX.XXX-33.
OBJETO: Prestação de serviços de AGENTE DA DENGUE, referente ao Concurso Público nº 02/2023 – Emprego Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº12.01/2023.
VALOR INICIAL: R$ 2.824,00 (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).
VIGÊNCIA: Iniciando em 11/04/2024, com término em prazo indeterminado.
CARGA HORÁRIA: 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Vigilância Sanitária e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Cruzeiro do Oeste, 12 de Abril de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 067/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 067/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Abril de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF. nº 994.XXX.XXX-72.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R$ 2.290,29 (Dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 11/04/2024, com término em 10/04/2025.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: na Escola Municipal Nísia Floresta, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 12 de Abril de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 499/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 08 de Abril de 2024 a 07 de Abril de 2025, a Sra. GESSICA CARVALHO DA SILVA, CPF. nº 091.XXX.XXX-83 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital n° 122/2024, do dia 02/04/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 03/04/2024, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 500/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 08 de Abril de 2024, da servidora GESSICA CARVALHO DA SILVA, CPF. nº 091.XXX.XXX-83, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Escola Municipal Nísia Floresta, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12(DOZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 501/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 09 de Abril de 2024 a 08 de Abril de 2025, a Sra. MILLENA BAPTISTA LALLO, CPF. nº 067.XXX.XXX-18 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocada através do Edital n° 121/2024, do dia 02/04/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 03/04/2024, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 502/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 09 de Abril de 2024, a servidora MILLENA BAPTISTA LALLO, CPF. nº 067.XXX.XXX-18, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no Hospital Municipal, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 503/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 11 de Abril de 2024, o Sr. WILLIAM LOESER SEVERINO, CPF. nº 078.XXX.XXX-33, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de Janeiro de 2014 e Decreto nº 018/2014 de 17 de Janeiro de 2014, para exercer o cargo de AGENTE DA DENGUE, sendo que a carga horária deverá abranger um total 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Concurso Público nº 02/2023 – Emprego Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº12.01/2023, convocado através do Edital n° 98/2024, do dia 25/03/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 26/03/2024, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 504/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 11 de Abril de 2024, o servidor WILLIAM LOESER SEVERINO, CPF. nº 078.XXX.XXX-33, ocupante do cargo de AGENTE DA DENGUE, na Vigilância Sanitária, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 505/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 11 de Abril de 2024 a 10 de Abril de 2025, a Sra. SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF. nº 994.XXX.XXX-72, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital n° 127/2024, do dia 05/04/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 06/04/2024, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 12 (DOZE) DIA DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 506/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 11 de Abril de 2024, da servidora SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF. nº 994.XXX.XXX-72, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL -20H, na Escola Municipal Nísia Floresta, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
EDITAL Nº 005/2024
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado
A Presidente da Comissão Avaliadora, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no Edital nº 001/2024, Edital nº 002/2024, Edital nº 003/2024 e o Edital nº 004/2024, torna público:
Artigo 1º - A Homologação Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, como segue, por ordem de classificação, nome, data de nascimento e pontuação, sendo para o cargo de Motorista II, a partir do terceiro colocado, incluído este, destinação à vaga de cadastro reserva e sendo para o cargo de Auxiliar de Pedreiro, a partir do segundo colocado, incluído este, destinação à vaga de cadastro reserva, pela ordem:
CARGO: MOTORISTA II

Nº	NOME	Data de Nascimento	Nota
1º	EDSON BERBEL BELINI	16/09/1974	85,3
2º	RONALDO APARECIDO PELAIS SOARES	19/10/1976	85,0
3º	MAYK CELÃO SARAIVA	10/11/1992	85,0
4º	TIAGO CARVALHO ROZARIO.	12/02/1995	83,8
5º	BRUNO DO NASCIMENTO FERREIRA	01/08/1990	80,5
6º	JUNIOR CESAR MARTINS	14/11/1994	79,6
7º	CLAUDIONIR SODEIRO	05/08/1970	74,1
8º	LEANDRO HONÓRIO DA SILVA	19/10/1990	73,5
9º	CLAUDECIR BRANDÃO DE OLIVEIRA	27/01/1987	71,9

CARGO: AUXILIAR DE PEDREIRO

Nº	NOME	Data de Nascimento	Nota
1º	JOSE ALEXANDRE ANTUNES DE SOUZA	08/05/1979	79,9
2º	ODAIR JOSE BRESSAN	12/05/1974	79,0

Esperança Nova, 13 de abril de 2024.
ANDREIA AMORIM ZARELLI DE MORAIS
Presidente
RAFAEL DIEGO PERES
Secretário
KÉSIE VIVIANE BETIN. DE SOUZA
Membro
VALDIR TANJONI
Membro
JHONATTAN WESLEY TRAINOTTI
Membro
RICARDO IANCHE
Membro
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ALTÔNIA LTDA
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 011/2024
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1° de abril de 2.021, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos por registro de preço, para atender as necessidades dos consultórios de atendimentos odontológicos das unidades básicas de saúde do município de Ivaté e distrito de Herculândia, pelo período de 12 (doze) meses.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
VALOR MÁXIMO: R$ 172.361,48 (cento e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).
PARTICIPAÇÃO: Exclusiva ME/EPP/Equiparadas.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 25/04/2024 às 09h00.
PLATAFORMA DE DISPUTA: https://bllcompras.com.
Ivaté, 12 de abril de 2024.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 050 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Professor (20 horas)
NOME — CLASSIFICAÇÃO
Daniela Fernanda Dos Reis Fregne — 34°
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 19 de abril de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.)
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (Emitida no fórum em Umuarama)
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
Maria Helena-PR, 12 de abril de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 076/2024
Designa Secretária Márcia Aparecida Santucci, atual Secretária de Educação e Cultura, a responder pela Secretaria de Esporte e Lazer provisoriamente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Designar, a partir de 08 de abril de 2024, MÁRCIA APARECIDA SANTUCCI, portador(a) do RG nº 5.027.563-9 SESP/PR, ocupante do cargo político de Secretária de Educação e Cultura, para responder pela Secretaria de Esportes e Lazer, até a data de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta função será considerada de relevância, não gerando ônus ao município.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir da data supracitada.
Maria Helena-PR, 12 de abril de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 111/2024
Súmula: Concede Pensão por Morte.
O Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Pensão por Morte, do servidor ativo EDMILSON CANDIDO DA CRUZ.
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido PENSÃO POR MORTE, a WESLEY VITOR OLIVEIRA DA CRUZ, menor, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Mariluz-PR, com a cota temporária a MIRELLY VITORIA OLIVEIRA DA CRUZ, menor, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Mariluz-PR, com a cota temporária, na qualidade de beneficiários do servidor público municipal ativo EDMILSON CANDIDO DA CRUZ – Matrícula nº 201942, com fundamento na Lei Complementar nº 008/2021, art. 55, inciso I e E.C. 103/2019, art. 23.
Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua pensão, o valor de R$ 988,40 (novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), conforme planilha de cálculo e distribuição de quotas, e para efeitos de recebimento com fundamento no § 2°, do art. 201 da C.F./88, o valor de um salário-mínimo nacional.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos.
Mariluz, PR 12 DE ABRIL DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.532, DE 11 DE ABRIL DE 2024.
REGULAMENTA NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 10.820, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003 E ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI 14.509, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, NO QUE SE REFEREM AOS LI

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.530, DE 11 DE ABRIL DE 2024.
INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, aqueles consignados na Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído a Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes.
Art. 2º. A Comissão Intersetorial, será composta por um membro titular e suplente, com as seguintes representações:
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal De Assistência Social
Titular: Angela Paula Paulichi
Suplente: Andrea Cristina Bernardo
Secretaria Municipal De Saúde
Titular: Carlos Eduardo de Paula
Suplente: Janaina Franciele Pezzoti Guerrer
Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Titular: Edilson Xavier dos Santos
Suplente: Andressa kelen dos Santos
II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
Representantes Do Conselho Tutelar
Titular: Valdirene Aparecida Bossoni
Suplente: Lucas Martins
Representantes Da Rede De Ensino Estadual
Titular: Adelaide Alves Rodrigues dos Santos
Suplente: Lara Betilie Santiago Tonin Pinel
Representantes Da Rede De Ensino Municipal
Titular: Aparecida Costa
Suplente: Geisiane Soares Nunes
Representantes do CMDCA
Titular: Jacqueline Menezes
Suplente: João Sabatine
Representante do CREAS
Titular: Rosana Cristina Julião
Suplente: Rafaela Perecin Prado
Representantes do CRAS
Titular: Tassyani Santiago de Oliveira
Suplente: Edima Marta de Macedo
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na Data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 11 DE ABRIL DE 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.531, DE 11 DE ABRIL DE 2024.
Declara situação de emergência, para todos os fins de direito, no âmbito municipal, em virtude do período de estiagem.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO que o município de Mariluz, bem como toda região Noroeste do estado do Paraná, tem sofrido com os efeitos do período de estiagem e, por conseguinte, da crise hídrica,
CONSIDERANDO, também, a necessidade de adoção de medidas para a manutenção do abastecimento da água até a regularização dos níveis de precipitação e dos reservatórios e rios,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado, no âmbito municipal, SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, para todos os fins de direito, em virtude do período de estiagem e, como consequência, gerou uma crise hídrica.
Art. 2º. Os órgãos e entidades vinculadas a Administração ficam autorizados a realizar ações de conscientização quanto à economia e uso racional da água.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de até 180 (cento e oitenta) dias.
Mariluz, aos 11 dias do mês de abril de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024
À vista dos elementos contidos no presente processo de licitação, devidamente instruído com documentos e requisitos que comprovam o caso de contratação direta, consoante as normas contidas no artigo 72 da Lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos n.º 14.133/21; e Considerando os PARECERES – jurídico e técnico, apontando pela possibilidade legal de contratação, via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos enquadrado do artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
Considerando que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, DECLARO inexigível a realização do procedimento licitatório, e AUTORIZO a contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: Contratação de serviços técnicos e profissionais da empresa pública CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, destinado a análise e assessoria de projetos de empreendimentos, demandados pelo Município de Cidade Gaúcha – PR, às emendas parlamentares, referente ao Sistema de Energia Fotovoltaica e Prolongamento da Ciclovia, com encargos de visita e vistoria final para aferição da obra, conforme proposta preliminar de serviços a modalidade de "TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – GRUPO BÁSICO", a ser alçado pela entidade CONTRATADA, conforme especificações, quantidades, condições e exigências contidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato de Prestação de Serviços, apensados no processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2024.
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n.º 00.360.305/0001-04.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021
Desta forma, determino que se formalize o respectivo termo de contrato. E, ainda, que seja dada a devida publicidade legal do ato de autorização e do extrato de contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021, e fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Cidade Gaúcha - PR, 12 de abril de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Ofício nº 054/2024

Esperança Nova, PR, 12 de abril de 2024.

As Consignatárias Conveniadas

Assunto: Portal de Consignação

Ao tempo em que cumprimento cordialmente Vossa Senhoria, sirvo-me do presente, com base de comunicar todas as CONSIGNÁTARIAS conveniadas para junto ao **MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - PR**, sobre os seguintes fatos que a seguir passo a expor.

O **MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - PR** firmou termo de cooperação técnica com a empresa **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA** para gestão e controle das consignações em folha de pagamento, sendo: empréstimos consignado, cartões consignado, cartões de adiantamento salarial, seguros de vida, planos de saúde, planos odontológicos e outros descontos facultativos que incidirem no contracheque do servidor público a seu pedido.

Fica suspensa a emissão de carta margem ou qualquer outro tipo de averbação utilizado pelas CONSIGNATÁRIAS para contratação de novas consignações. Ficando permitido realizar consultas de margem e averbações somente através do sistema SICON (sistema integrado de consignações online).

A empresa FASITEC poderá solicitar as CONSIGNATÁRIAS através de e-mail corporativo, arquivo com as informações necessárias para carga inicial e implantação integral do sistema, através de layout definido.

Após implantação do sistema SICON, não será acatado pelo setor de RH, qualquer tipo de arquivo fornecido pelas consignatárias para lançamento dos descontos em folha de pagamento. Ficando somente aceito a utilização dos arquivos extraídos através do sistema SICON.

Não será disponibilizado arquivos retorno para conciliação as consignatárias de forma manual ou qualquer outra forma que não seja através do sistema SICON.

As CONSIGNATÁRIAS que não estiverem devidamente credenciada junto ao sistema SICON, não terá acesso aos arquivos para conciliação dos descontos, bem como, não poderá realizar novos consignações em folha de pagamento.

O não cumprimento das obrigações aqui relatadas, poderá acarretar inconsistências nos descontos das CONSIGNATÁRIAS, ficando o **MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - PR** e a empresa FASITEC isentos de quaisquer responsabilidade.

Em caso de dúvidas, as CONSIGNATÁRIAS poderão entrar em contato com a empresa FASITEC para os devidos esclarecimentos: (**e-mail:** gestaodecontratos@grupofasitec.com.br **fone: (79) 3024-8282**).

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Prefeito - Everton Barbieri

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 104/2024
Revoga item 03 da Portaria 053/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. REVOGAR o item 03 da Portaria 053/2024, de 15 de fevereiro de 2024, que convocou a Professora CLEINALVA SANTANA DA SILVA OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº. 8.082.172-7 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para jornada suplementar, a partir de 11 de abril de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de abril de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 072/2024
Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 065/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 10.786.517/0001-01
Objeto do Contrato: contratação de cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de coleta, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, suprimentos (Bobinas) garantia de funcionamento, equipamentos de backup e suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidades da Administração Municipal para os servidores públicos, com comodato de equipamento, cabendo ao município o direito de contratar no todo ou em parte o objeto licitado, conforme a necessidade da administração municipal.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2021.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 03 de maio de 2024 até 02 de maio de 2025.
Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 105.938,16 (cento e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 12 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 004/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obras de remendos profundos, reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) na Estrada que liga Guaíra ao distrito de Dr. Oliveira Castro (1ª Etapa – com área total de 8033,124m e 55.268,699 m2) no Município de Guaíra, Estado o Paraná.
Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 2.483/2023 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, REDUZIR o montante de R$ 174,35 (cento e setenta e quatro reais e trinta e cinto centavos), que corresponde à 0,002% do valor original do contrato, que é de R$ 8.226.254,72 (oito milhões, duzentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
O valor total final contratual, considerando a presente Supressão será de R$ 8.226.080,37 (oito milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitenta reais e trinta e sete centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Guaíra, Paraná, 12 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2024
Ementa: Declara REVOGADO o processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 012/2024 – Município de Guaíra, Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 012/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos "tipo Swabinho" para detecção rápida de antígenos COVID-19 (Ag-TDRs), destinados ao Setor de Saúde do município para testes em pacientes da rede municipal de saúde, desse município de Guaíra/PR, por razões de interesse público e conveniência administrativa, em estrita observância aos princípios da Administração Pública, conforme justificativas e Parecer emitido pela Procuradoria Municipal no memorando interno nº 642/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, em 12 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2024
Ementa: Declara REVOGADO o processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 013/2024 – Município de Guaíra, Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 013/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de arqueologia, para execução de Projeto e Execução de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - Nível III e demais exigências, em atendimento ao Termo de Referência Especifico (TER) nº 356/2022/DIVTEC IPHAN-PR, e ainda ao que consta no Ofício Nº 72/2023/IPHAN-PR-IPHAN, para a obtenção de anuência do IPHAN/PR, referente ao empreendimento Novo Parque Industrial, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, por razões de interesse público e conveniência administrativa, em estrita observância aos princípios da Administração Pública, conforme justificativas e Parecer emitido pela Procuradoria Municipal no memorando interno nº 185/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, em 12 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE ABRIL /2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:04:48H 12/04/2024
RETORNO:14:20H 12/04/2024
MEIO DE TRANSPORTE: GOL: PLACA:RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2024
DISPENSA Nº. 09/2024
Base legal – Art. 75, Inciso XV, alínea 15, da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021, e o artigo 1º, da Lei nº 8.958/94.
OBJETO: O objeto do presente termo é a Contratação de empresa especializada para realização de Sondagem SPT (Standart Penetration Test) realizada de acordo com a NBR 6484/2020, com o propósito de se obterem a definição do perfil geotécnico do terreno e índices de resistência à penetração do solo, conforme especificações descritas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
Contrato de Compra e Venda nº. 036/2024
ID: nº. 2873
Data do Contrato 10/04/2024
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADO:
LYA MAGDA BARBOSA – ENGENHARIA -ME, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Antônia Kunevalik, nº 128, Jardim Novo Bertioga, CEP. 87.118-320, na cidade de Sarandi, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 21.270.212/0001-69, e na Inscrição Estadual sob o nº Isento, telefone (44) 3025-3833, e-mail engenharia.gonzales@gamail.com, neste ato representada por seu sócio Administradora: Lya Magda Barbosa, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 32.451.730-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 294.696.398-55, residente e domiciliado à Rua Antônia Kunevalik, nº 128, Jardim Novo Bertioga, CEP. 87.118-320, na cidade de Sarandi, no Estado do Paraná, por ter apresentado o menor preço no valor de R$ 4.500,01(quatro mil e quinhentos reais e um centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro (10/04/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 105/2024
CONVOCA Professora para Jornada Suplementar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O LV E:
Art. 1º. CONVOCAR a abaixo relacionada, para exercer a função de professora, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que será remunerado com base no vencimento inicial da carreira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 12 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme se especifica:

Nº.	NOME	RG:
01	CRISTINA BARCZAK	3.803.196-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de abril de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - PR, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,

SIGNATÁRIOS: Everton Barbieri, Prefeito(a) e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Esperança Nova, 12 de abril de 2024.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 019/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar reparos no motor do Micro-Ônibus Escolar, placa BCK-9F68, no qual é utilizada pela Secretaria de Educação para o transporte coletivo dos alunos da rede municipal de educação.

EMPRESA: ARAPONDIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA - CNPJ: 78.771.524/0001-73

VALOR TOTAL: R$ 9.935,00 (nove mil, novecentos e trinta e cinco reais)

Mariluz, 12 de abril de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046-2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010-2024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - FNDE/MEC
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 010/2024, refere-se à aquisição de 01 (um) ÔNIBUS ESCOLAR – ORE 3 com comprimento mínimo de 11.000 mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.080 kg, e com o eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio. Objeto de ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 008/2023 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2023/FNDE/MEC. Processo Administrativo nº 23034.028908/2022-18

EMPRESA	VALOR
ON-HIGHWAY BRASIL LTDA – CNPJ: 36.519.422/0001-15	R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

Fundamentação Legal: Art. 86, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 12 de abril de 2024

SELMA MARIA EDWIGES DA SILVA
Secretária de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Educação.

Mariluz, 12 de abril de 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

_PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 047/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 019-2024 refere-se Contratação de empresa especializada para efetuar reparos no motor do Micro-Ônibus Escolar, placa BCK-9F68, no qual é utilizada pela Secretaria de Educação para o transporte coletivo dos alunos da rede municipal de educação. A presente contratação justifica-se na necessidade urgente do conserto do ônibus escolar Volare, devido o início do período letivo 2024 e considerando que a frota coletiva municipal encontra-se reduzida atualmente, é de grande necessidade o conserto imediato para retornar sua linha de transporte dos alunos, garantindo que os estudantes cheguem à escola no horário e de forma adequada, e ainda garantindo a segurança e o bem-estar dos estudantes durante o transporte para a escola. Diante do disposto, e aos pressupostos da Lei Federal 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso I, procede-se processo de Dispensa de Licitação.

FORNECEDOR	*VALOR*
ARAPONDIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA - CNPJ: 78.771.524/0001-73	R$ 9.935,00 (nove mil, novecentos e trinta e cinco reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 12 de abril de 2024.

SELMA MARIA EDWIGES DA SILVA
Secretária de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Educação.

Mariluz, 12 de abril de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇAO DE DIÁRIA DE ABRIL/2024
RELATORIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: FLORISVAL JOSE DA SILVA
MATRICULA: 201966
RG: 6.525.990-7
DESTINO/UF: LOANDA
SAÍDA 11:50H:MIN 11/04/2024
RETORNO:17:10H MIN 11/04/2024
MEIO DE TRANSPORTE: AMBULANCIA SAMU PLACA BDK6F52
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LOANDA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 204 DE 11 DE ABRIL DE 2.024
SÚMULA: Designa Fiscal e Gestor de Contrato Referente ao Edital do Dispensa Eletrônico nº 05/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 39/2023, quanto à atuação dos gestores e fiscais de contratos;
RESOLVE:
Art. 1° Designar os colaboradores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 032/2024:
I. Gestor: Anderson Ribeiro Daldosso
II. Gestor Substituto: Marcia Gil Larussa da Silva;
III. Fiscal: Ailton Aparecido Spineli
IV. Fiscal Substituto: Andreia Santos Ângelo.
Parágrafo único. O objeto da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de inclusão/exclusão de clientes inadimplentes pessoa física e jurídica com envio de notificação voa e-mail, SMS, e cartas simples, no serviço de negativação financeira e consulta de situação de crédito pessoa física e jurídica.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 11 de abril de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2024
DISPENSA Nº. 10/2024
Base legal – Art. 75, Inciso XV, alínea 15, da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021, e o artigo 1º, da Lei nº 8.958/94.
OBJETO: O objeto do presente termo é a Aquisição de uniformes para equipe de comissão técnica e alunos atletas participantes dos Jogos Escolares do Paraná - Fase Regional Douradina -JEPs.
Contrato de Compra e Venda nº. 036/2024
ID: nº. 2873
Data do Contrato 10/04/2024
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADO:
PRATIK UNIFORMES LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Rotary, nº 3915, Jardim dos Príncipes, CEP. 87.502-370, na cidade de Umuarama no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 53.457.650/0001-27, e na Inscrição Estadual sob o nº 910.46481-74, telefone (44) 9.8416-5655, e-mail. pratikuniformes@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio Administradora: Larissa Faria Romero, brasileiro, Solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.727.038-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 070.367.189-86, residente e domiciliado à Av. Rotary, nº 3915, Jardim dos Príncipes, CEP. 87.502-370, na cidade de Umuarama no Estado do Paraná, por ter apresentado o menor preço no valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro (10/04/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2024
DISPENSA Nº. 12/2024
Base legal – Art. 75, Inciso XV, alínea 15, da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021, e o artigo 1º, da Lei nº 8.958/94.
OBJETO: O objeto do presente termo é a Aquisição de redes de proteção com instalação para contemplar o Ginásio de Esportes Wilson Larussa Gil (Cricrizão) e quadra de futsal meu campinho da pioneira, conforme especificações descritas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos
Contrato de Compra e Venda nº. 035/2024
ID: nº. 2872
Data do Contrato 10/04/2024
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADO:
ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Estrada FLI, NBI, Lote 251 – Chácara Santo Antônio, Caixa Postal nº 08, CEP. 87.185-000, na cidade de Florai, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 34.605.395/0001-78 e na Inscrição Estadual sob o nº 908.24117-79, telefone (44)9.9848-1044, e-mail ancoraredesesportivas@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administradora: Amanda Maria Scuizato Faversani, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.265.851-5, inscrito no CPF/MF sob n.º 094.034.309-66, residente e domiciliado à Estrada FLI, NBI, Lote 251 – Chácara Santo Antônio, Caixa Postal nº 08, CEP. 87.185-000, na cidade de Florai, no Estado do Paraná, por ter apresentado o menor preço no valor de R R$ 11.997,38 onze mil, novecentos e noventa sete reais e trinta oito centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro (10/04/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2024
DISPENSA Nº. 13/2024
Base legal – Art. 75, Inciso XV, alínea 15, da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021, e o artigo 1º, da Lei nº 8.958/94.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de mudas de árvore da espécie Filicium Decipiens (Árvore Samambaia), para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente de Douradina-PR.
Contrato de Compra e Venda nº. 038/2024
ID: nº. 2875
Data do Contrato 10/04/2024
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADO:
PROCOPIO & DALSASSO LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Sitio Colombo, Bairro Zona Rural, CEP. 36.782-000 na cidade de Astolfo Dutra, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob n.º 22.256.154/0001-81, e na IE sob o nº 00254.238.000-99, telefone (32)9.9829-1739, 9.9829-1739, e-mail procopiodalsassolicita@yahoo.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Felipe Procópio Dal Sasso, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º M14418933-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 109.681.466-86, residente e domiciliado à Sitio colônia , s/n, Bairro Sobral Pinto, CEP. 36.872-000, na cidade de Astolfo Dutra, no Estado de Minas Gerais, por ter apresentado o menor preço no valor de R$4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro (10/04/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

EDITAL Nº 009/2024
DE CONVOCAÇÃO
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, inclusos no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção aos Ofícios 075 e 076/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores(a) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se nos dias 15 e 18 de abril de 2024 as 19h15, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:
Projeto de Lei n. 017/2024, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, categoria econômica e dotação orçamentária, dando outras providências.
Projeto de Lei nº. 018/2024, que cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA e Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA no Município de Perobal, Estado do Paraná e dá outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de abril de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIR

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 134/2024. DE 12 DE ABRIL
SÚMULA: Exclui as candidatas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI as candidatas abaixo relacionadas da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2023 e Edital de Convocação nº. 123/2024 e 129/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 05/04/2024 e 09/04/2024, abdica, por motivo estritamente de ordem particular das candidatas desistindo da nomeação.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	CANDIDATO CPF	Classificação
142	BEATRIZ MUNIZ DA SILVA 127.XXX.XXX-78	36º
275	LUCINEIA DA SILVA SILVEIRA 020.XXX.XXX-04	38º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 12 (DOZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL Nº 135/2024. DE 12 DE ABRIL
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2023 e Edital de Convocação nº. 128/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 06/04/2024, abdica, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	CANDIDATO CPF	Classificação
327	PAULO CEZAR FURTADO 611.XXX.XXX-68	37º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 12 (DOZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL Nº 136/2024. DE 12 DE ABRIL
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2021 e Edital de Convocação nº. nº 126/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 06/04/2024, abdica, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H

Inscrição	CANDIDATO CPF	Classificação
4467	ELLEN BENTO DE OLIVEIRA 115.XXX.XXX-99	73º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL Nº 137/2024. DE 12 DE ABRIL
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2021 e Edital de Convocação nº. nº 131/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 09/04/2024, abdica, por motivo estritamente de ordem particular da candidata desistindo da nomeação.
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H

Inscrição	CANDIDATO CPF	Classificação
4488	SOLANGE DA SILVA PEREIRA 047.XXX.XXX-56	75º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 138/2024. DE 12 DE ABRIL
SÚMULA: Convocação de Candidatas Aprovadas no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 01/2023, de 19 de Dezembro de 2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 19 de dezembro de 2023, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 25 de Janeiro de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA as candidatas abaixo relacionada, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2023, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 20/2024 do dia 25/01/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 26/01/2024, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2023.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	CANDIDATO CPF	Classificação
187	ELAINE APARECIDA DA SILVA 384.XXX.XXX-40	39º
362	TATIANE GEOVANA DA SILVA CORDEIRO 086.XXX.XXX-98	40º
163	CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA QUEIROZ 048.XXX.XXX-11	41º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2023.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 12 (DOZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 139/2024. DE 12 DE ABRIL
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 001/2021, de 12 de Março de 2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 001/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H

Inscrição	CANDIDATO CPF	Classificação
4153	ANA CLAUDIA SANTANA 067.XXX.XXX-32	76º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2021.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 12 (DOZE) DIA DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2024
PROCESSO LICITATÓTIO Nº 048-2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-2024

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ** torna público o certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, com participação exclusiva de **MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, com exclusividade na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 12 de 30/05/2022, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Prejulgado nº 27-TCE/PR, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Registro de Preços destinado a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de tornearia em Veículos da Frota, Máquinas e Implementos Agrícolas, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

DATA DE ABERTURA: 29 de abril de 2024.

HORÁRIO: 09:00 horas. **LOCAL:** Sala de Licitações – Av. Marília, nº 1.920 - Centro

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 12 de abril de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 140/2024. DE 12 DE ABRIL
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 01/2023, de 19 de Dezembro de 2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 19 de dezembro de 2023, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 25 de Janeiro de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionadas, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2023, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 20/2024 do dia 25/01/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 26/01/2024, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2023.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H

Inscrição	CANDIDATO CPF	Classificação
274	LUCIMARA DA SILVA GOMES 929.XXX.XXX-20	29º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2021.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 12 (DOZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 141/2024. DE 12 DE ABRIL
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 001/2021, de 12 de Março de 2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	CANDIDATO CPF	Classificação
4148	FELIPE DE CASTRO FERREIRA DA SILVA 109.XXX.XXX-73	118º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2021.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 12 (DOZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 142/2024. DE 12 DE ABRIL
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital nº 01.01/2023, de 08 de Fevereiro de 2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023 datado de 08 de fevereiro de 2021, realizado em 30 de abril de 2023, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, publicado em 16 de Junho de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 11.01/2023 do dia 15/06/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 16/06/2023, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01.01/2023, itens 14.1 - 14.2 e 14.3.
CARGO: NUTRICIONISTA

Inscrição	CANDIDATO CPF	Classificação
620	ELIANE CESAR DELGADO OLIVEIRA 046.XXX.XXX-26	1º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 01.01/2023 do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO ESTADUAL
Período de 01/03/2024 a 30/03/2024

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, CLAUDIO SIDINEY DE LIMA , comunico à Vossa Senhoria que o município de TAPIRA de recebeu do Governo Estadual os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	20/03/2024	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	6.177,02
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/03/2024	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.570,54
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	01/03/2024	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.229,08
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	11/03/2024	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.015,13
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	21/03/2024	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	6.585,71
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	21/03/2024	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL	18.414,05
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	21/03/2024	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	18.732,71
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	12/03/2024	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	63.882,49
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	12/03/2024	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.560,70
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	22/03/2024	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	5.805,43
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	22/03/2024	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	11.610,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	13/03/2024	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.840,45
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	04/03/2024	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.443,52
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	14/03/2024	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.434,68
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	05/03/2024	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	61.294,02
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	05/03/2024	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.473,98
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	15/03/2024	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	4.474,28
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	25/03/2024	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	4.357,84
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	06/03/2024	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.225,92
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	26/03/2024	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	72.994,58
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	26/03/2024	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	4.899,48
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	07/03/2024	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.940,18
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	27/03/2024	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.540,74
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	08/03/2024	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.451,05
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	08/03/2024	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	3.922,31
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	08/03/2024	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	27.581,96
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	18/03/2024	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.928,99
1.7.2.9.99.0.1.11.00.00.00.00	18/03/2024	Iluminação Publica - Convenio SECID 354/2023 SIT 60531	595.567,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	28/03/2024	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	904,71
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	28/03/2024	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	2.447,79
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	19/03/2024	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	310.290,88
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	19/03/2024	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.925,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00	11/03/2024	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE S	195.000,00
		Total .....:	**1.449.522,22**

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 1 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-PMP
O MUNICÍPIO DE PÉROLA torna público que a sessão para abertura e julgamento da documentação apresentada pelos interessados no objeto do Pregão Eletrônico nº 02/2024 foi transferida para o dia 19/04/2024. Os documentos poderão ser inseridos na plataforma BLL até às 14h00min. do dia 19/04/2024, permanecendo inalterados os demais dispositivos do instrumento convocatório. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro através da plataforma no sítio eletrônico bll.org.br – Através do Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min., ou através do e-mail: compras@perola.pr.gov.br
Pérola/PR, 11 de abril de 2024.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Agente de Contratação

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 85, DE 10 DE ABRIL DE 2024.
Súmula: Regulamenta o Funcionamento do Arquivo Público Municipal de Pérola/PR.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.159/1991, diz que é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de Arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da Resolução n° 44, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), de 14 de fevereiro de 2020, que trata sobre a autorização para eliminação de documentos digitais e não digitais;
CONSIDERANDO a necessidade da definição de uma política municipal de gestão documental, compatível com a legislação vigente e com as mais recentes recomendações arquivísticas nacionais e internacionais, assim como a necessidade de normatizar o recolhimento e a eliminação de documentos arquivísticos públicos da Prefeitura Municipal de Pérola,
DECRETA:
Art. 1º O presente Decreto Regulamenta o funcionamento do Arquivo Público Municipal de Pérola, assim como, os procedimentos a serem adotados para o encaminhamento, guarda, manutenção, consulta e eliminação de documentos.
Art. 2º O objetivo da regulamentação do Arquivo Público Municipal de Pérola é criar um departamento que orienta e normatiza procedimentos e critérios de encaminhamento, manutenção, consultas e retiradas de documentos, gerenciando a guarda de forma segura daqueles que contenham informações importantes, conservando-os, mantendo controle de empréstimos e preservando-os permanentemente dentro da Administração Pública Municipal, na forma prevista, de acordo com a Legislação em vigor e a Tabela de Temporalidade de Documentos (Anexo I).
Art. 3º Os documentos percorrem um ciclo composto de 03 (três) fases:
I - fase corrente;
II - fase intermediária;
III - fase permanente.
§ 1º Na fase corrente, ou seja, ano atual dos documentos, deverão os mesmos ficar arquivados no Departamento de Protocolo depois das devidas tramitações e pareceres.
§ 2º Na fase intermediária, os documentos que pelo próprio uso não mais sejam necessários para as suas respectivas funções, deverão ser separados e encaminhados ao Departamento de Protocolo, onde deverão passar por processo de triagem, obedecendo a Tabela de Temporalidade de Documentos, para eliminação ou encaminhamento ao Arquivo Público Municipal.
§ 3º Na fase permanente o documento ficará arquivado em definitivo no Arquivo Público Municipal.
§ 4º Os documentos históricos, aqueles que a legislação específica determine a permanência e os documentos que ofereçam possibilidade de uso futuro, estão enquadrados como fase permanente.
Art. 4º Os documentos da fase permanente não são passíveis de eliminação ou venda.
Art. 5º Os documentos produzidos e recebidos pela Administração Pública, por intermédio das Secretarias Municipais, constantes na Tabela de Temporalidade, deverão obedecer ao prazo determinado para arquivamento, observando a data de finalização dos documentos.
§ 1º Findo o prazo previamente estipulado, os mesmos poderão ser fragmentados de forma manual ou mecânica, e destinados a reciclagem para geração de renda e evitando poluição, mediante prévia e expressa avaliação de Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Público Municipal.
§ 2º Os prazos para o arquivamento dos documentos que não estejam previstos na Tabela de Temporalidade do Anexo I a que se refere este artigo, deverão ser resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Público Municipal, após consulta à Unidade Administrativa de origem do documento.
§ 3º O registro dos documentos a serem eliminados constará da Listagem de Eliminação de Documentos, modelo constante no Anexo II, parte integrante do presente Decreto.
§ 4º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Público Municipal antes da eliminação dos documentos, publicará edital conforme modelo constante no Anexo III, concedendo prazo de 30 (trinta) dias úteis para possíveis manifestações ou, quando for o caso, possibilitar às partes interessadas que efetuem a requisição, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos, atendendo o previsto no artigo 5º, incisos XXXIII e XXXV da Constituição Federal.
§ 5º Cabe exclusivamente a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos coordenar a Eliminação de Documentos Digitais e não Digitais no âmbito da prefeitura Municipal de Pérola, conforme Resolução n° 14/2020, Art. 2° do CONARQ,
Art. 6º É vedado o arquivamento de vias originais de documentos pessoais, documentos em fax, rascunhos, folders, cartões, convites e outros sem interesse comprovado para a Administração Municipal.
Art. 7º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Público Municipal será composta por servidores efetivos, titulares e suplentes, representantes da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, Secretaria Geral, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE SICON, CONTRATADO PELAS CONSIGNATÁRIAS CREDENCIADAS, LIBERADO PELA FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME AO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - PR, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - PR, localizado na Av Juvenal Silva Braga nº 400 Bairro Centro, CEP: 87545-000, Esperança Nova - PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito(a) Sr(a). **Everton Barbieri**, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIO**.

FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 1382, Sala Térreo, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49035-810, Aracaju – SE, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78, neste ato, representado por seu sócio proprietário, **Marco Aurélio Pavan**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.628.345-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.951.961-29, e por seus procuradores: **Everaldo Aparecido Pavan**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 57750418 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.619.569-00, procuração protocolado sob o nº **15745** no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Aracaju – SE, **Marcos Antônio Pavan**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 63986798 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.834.509-30, procuração protocolado sob o nº **10747** no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Aracaju – SE, **Felício José dos Santos Junior**, brasileiro, casado, gerente regional, portador da Cédula de Identidade RG nº 2256796-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.855.021-26, procuração protocolado sob o nº **18541** no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Aracaju – SE, **Victor Ricardo de Azevedo Lopes**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2000001010136 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.709.804-92, procuração protocolado sob o nº 19136 no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Aracaju – SE doravante denominada simplesmente **CEDENTE**.

CESSIONÁRIO e **CEDENTE**, em conjunto simplesmente designados PARTES, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ("**TERMO**"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**.

1.2. Constitui objeto deste termo, a cooperação técnica para cessão NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, do sistema **SICON** (Sistema Integrado de Consignação Online) Módulos do Consignante, Consignatárias e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta, Indireta, Fundos e Autarquias do **CESSIONÁRIO**, junto aos servidores ativos, aposentados, pensionistas e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis SEM ÔNUS quaisquer para o **CESSIONÁRIO** e seus servidores.

1.3. Os módulos do sistema contratados pelas Consignatárias deverão permitir ao **CESSIONÁRIO** efetuar de forma online o controle das operações de consignações em seu âmbito conforme regras definidas no presente TERMO, bem como oferecer aos servidores públicos do **CESSIONÁRIO** um módulo específico do sistema (Módulo do Servidor) para consulta de valores e composição de margens consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito, SEM ÔNUS para o **CESSIONÁRIO** e para os seus servidores.

1.4. A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS e somente será possível mediante contratação por esta, do respectivo "Módulo da Consignatária" do SISTEMA **SICON**, pertencente à **CEDENTE**, devendo ser tratado individual e diretamente com cada instituição consignatária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. As consignações facultativas do **CESSIONÁRIO** procederão única e exclusivamente através do sistema **SICON**, enquanto este for o meio de controle das mesmas, objetivando beneficiar aos servidores públicos através da execução do controle efetivo da margem consignável conforme regras e limites definidos no presente TERMO.

2.2. A operacionalização das consignações no âmbito do **CESSIONÁRIO** transcorrerá por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS, contratantes do sistema **SICON** – módulo da Consignatária, de propriedade da **CEDENTE**, devidamente credenciadas e autorizadas pelo **CESSIONÁRIO** e responsáveis pelos seus custos particulares de contratação do sistema **SICON**.

2.3. Apenas as consignatárias devidamente credenciadas ao **CESSIONÁRIO** poderão ter acesso à utilização do módulo das Consignatárias do sistema **SICON** para efetuar consignações e, o credenciamento será expresso através de uma Declaração de Confirmação de Credenciamento emitida pelo **CESSIONÁRIO**;

2.4. As consignatárias cujo credenciamento encontra-se inativo junto ao **CESSIONÁRIO**, mas que possuem consignações em vigor no órgão ficam impedidas de efetuar novas consignações e, o processamento para envio dos valores consignados para averbação e consultas às consignações em vigor até seu término serão possíveis somente mediante envio pelo sistema **SICON**.

2.5. A **CEDENTE** fica sujeita às orientações do **CESSIONÁRIO** quanto a procedimentos e regras de cálculo de margem, tipos de margem, datas de fechamento de consignações e de folha de pagamento, procedimentos de segurança, além do bloqueio de Consignatárias a qualquer tempo, independente dos contratos firmados entre a **CEDENTE** e CONSIGNATÁRIAS.

2.6. A **CEDENTE** poderá bloquear o acesso das CONSIGNATÁRIAS inadimplentes do pagamento dos custos particulares referentes a adesão, manutenção e suporte do **SICON**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CEDENTE

Faz parte da cooperação técnica por parte da **CEDENTE** as seguintes atribuições:

3.1. Ceder, em caráter não exclusivo e SEM ÔNUS para o **CESSIONÁRIO**, os direitos de uso do software **SICON**, de propriedade da **CEDENTE**, envolvendo os módulos do Consignante, Servidor e Consignatária, durante a vigência deste Termo.

3.2. Prover e manter atualizados os requisitos de software e banco de dados necessários ao pleno funcionamento do **SICON**;

3.3. Implantar o sistema **SICON**, bem como configurá-lo de modo a possibilitar o acesso do **CESSIONÁRIO**, seus servidores e prepostos autorizados que atuam na Unidade de Recursos Humanos da **CESSIONÁRIO**;

3.4. Oferecer aos servidores do **CESSIONÁRIO** que irão operar o sistema **SICON**, um treinamento sem ônus, podendo esse ser realizado de forma remota ou presencial, antes do início da operacionalização do sistema ora contratado, referente à sua utilização e aos procedimentos de consignação envolvidos;

a) Caso seja necessária a realização de novos treinamentos, em razão de substituição de servidores do **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** disponibilizará os mesmos de forma remota. Caso seja necessário qualquer forma de treinamento presencial, estes deverão ser custeados pelo **CESSIONÁRIO.**

3.5. Disponibilizar ao **CESSIONÁRIO**, o módulo "Portal do Servidor", através de site e aplicativo, possibilitando acesso por parte dos Servidores Públicos que utilizarão a ferramenta contratada. O módulo Portal do Servidor, deverá disponibilizar os seguintes recursos

a) Mecanismo de recuperação de senha através de SMS e/ou e-mail,

b) Consulta de margens consignáveis apenas do próprio usuário logado,

c) Consulta ao histórico de consignações averbadas,

d) Autorização das reservas efetuadas pelas consignatárias em sua margem,

e) Calculadora com simulador de empréstimos,

f) Canais de atendimento e suporte (chat on-line, contato telefônico e WhatsApp);

3.6. Disponibilizar a CONTRATANTE, modelo de layouts dos arquivos necessários para a implantação e movimentação mensal do sistema de consignação conforme descritos na cláusula 4.2.

3.7. É de responsabilidade da **CEDENTE** manter o sistema compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento e LGPD, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de normativa emitida pela **CEDENTE**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento;

3.8. Enviar para o **CESSIONÁRIO** e em data definida pela mesma, antes do fechamento da folha de cada mês, os respectivos arquivos das consignações efetuadas pelas CONSIGNATÁRIAS através do Sistema de Consignação de uso do **CESSIONÁRIO** e de direitos reservados à FASITEC, em layout acordado entre as partes, para recepção pelo sistema de folha do **CESSIONÁRIO**;

3.9. Promover a manutenção do sistema **SICON**, envolvendo:

3.9.1. Monitoramento do funcionamento do software;

3.9.2. Carga mensal de dados no sistema referente as consignações dos servidores, respeitando os prazos de renovação de margem definidos de acordo com o procedimento de fechamento de folha do **CESSIONÁRIO**;

3.9.3. Acompanhamento do cálculo da margem dos servidores junto ao **CESSIONÁRIO**;

3.9.4. Atualização das demandas requeridas pelo **CESSIONÁRIO** que atinjam as consignações no que diz respeito a inclusão de novos códigos de folha, regras de cálculo e programas especiais de consignação;

3.9.5. Atualizações nos módulos de software existentes e homologados pelo **CESSIONÁRIO**;

3.9.6. Atualizações das tecnologias de software utilizadas;

3.9.7. Adaptar e enquadrar o **SICON** nas atualizações da legislação e instrumentos normativos que regulam os procedimentos de consignação inerentes ao **CESSIONÁRIO**, desde que sejam autorizadas pela mesma, tornando-se o **CESSIONÁRIO** responsável por tais critérios de funcionamento;

3.9.8. Processamento e envio mensal das consignações do mês corrente e anteriores à instalação do **SICON** para averbação na folha de pagamento do **CESSIONÁRIO**;

3.10. Disponibilizar central de atendimento para suporte e orientações ao **CESSIONÁRIO**, seus servidores e as consignatárias conveniadas junto a **CEDENTE**, a respeito da utilização do sistema, através do e-mail da **CEDENTE** ou pelo telefone, de Segunda a Sexta-Feira das 8:00hs às 17:00hs, exceto feriados;

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CESSIONÁRIO

Faz parte da cooperação técnica por parte do **CESSIONÁRIO** as seguintes atribuições:

4.1. Suspender imediatamente após a assinatura e publicação deste termo, a emissão de carta margem ou qualquer outro tipo de averbação utilizado pelas consignatárias para contratação dos empréstimos consignados. Ficando permitido realizar consultas de margem e averbações somente através do sistema da **CEDENTE**.

4.2. Fornecer a **CEDENTE**, as informações necessárias para implantação integral do sistema, através de arquivos eletrônicos com layout previamente ajustado entre as partes, sendo eles:

I. Arquivo de carga servidores

II. Arquivo de movimento mensal

III. Arquivo de importação de descontos

4.7. Caso o sistema de gestão de folha de pagamento do **CESSIONÁRIO** não possua layout de integração homologado junto ao sistema de gerenciamento de consignação da **CEDENTE**, ficará a cargo do **CESSIONÁRIO** notificar a empresa responsável, solicitando o desenvolvimento dos layout's necessários para a devida implantação e movimento mensal do sistema SICON;

4.8. Após implantação do sistema SICON, não acatar qualquer tipo arquivos fornecidos pelas consignatárias para lançamento dos descontos em folha de pagamento. Ficando somente permitido a utilização dos arquivos disponibilizados através do sistema de consignação da **CEDENTE**.

4.9. Não disponibilizar os arquivos retorno para conciliação as consignatárias de forma manual ou qualquer outra forma que não seja através do sistema da **CEDENTE**.

4.10. Repassar à **CEDENTE** mensalmente em até 48 horas após o fechamento da folha de pagamento, o arquivo de movimento mensal para atualização do cálculo da margem consignável dos servidores, bem como à identificação das consignações acatadas e não acatadas pelo sistema de folha;

4.11. É de responsabilidade do **CESSIONÁRIO** registrar e relatar ao suporte da **CEDENTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto do sistema, notificando a **CEDENTE** por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, sob pena de rescisão desde termo caso a ocorrência não seja solucionada.

4.12. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CEDENTE** possa executar o objeto deste termo dentro das especificações.

4.13. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

4.14. Fiscalizar livremente a execução e qualidade dos serviços prestados pela **CEDENTE**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO

5.1. O presente termo vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses,** contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado entre as partes mediante celebração de "**TERMO ADITIVO**" para este fim, respeitando os limites legais, com seus efeitos vigorando a partir da publicação no Diário Oficial do **CESSIONÁRIO,** ou em outros meios de publicação utilizados pela mesma. Este TERMO pode ser denunciado por inadimplemento de alguma das cláusulas, a qualquer tempo, pelo **CESSIONÁRIO**, mediante simples comunicado por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO TERMO

6.1. O presente TERMO poderá ser rescindido imediatamente, sem ônus para as partes, pelos seguintes motivos:

a) Por interesse mútuo entre as partes;

b) Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência deste termo.

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) Falhar ou fraudar na execução deste termo;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Em caso de ausência de CONSIGNATÁRIAS que arquem com os custos de manutenção do **SICON** junto a **CEDENTE**.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a Administração pode aplicar à **CEDENTE** as seguintes sanções;

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações deste termo consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado, bem como deverá ser comunicada por escrito os exatos termos do descumprimento de cláusula contratual, concedendo oportunidade de solução dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva notificação;

6.3 O presente termo poderá ser rescindido em caso de ocorrência de qualquer das hipóteses previstas pelos artigos 137 ao 139 da Lei nº 14.133/21, devendo a rescisão contratual, obrigatoriamente, ser precedida de processo administrativo, por meio do qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme determinado pelo art. 137, da Lei nº 14.133/21.

6.4 Em caso de rescisão contratual, a mesma deverá ocorrer através de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos a população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o encerramento deste convênio.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXCLUSIVIDADE

7.1. O **SICON** é de exclusiva e inteira propriedade da **CEDENTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência a terceiros deste e das mídias e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **CEDENTE**, sob pena de responsabilização do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. A **CEDENTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto do TERMO não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o **CESSIONÁRIO** por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade pelas perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios; bem como por toda e qualquer despesa decorrente de tais acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários de advogado.

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

9.1. Dada a natureza do **CESSIONÁRIO**, o objeto deste TERMO e porque assim se convenciona, a **CEDENTE** obriga-se, por si, seus funcionários e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo de toda e qualquer operação, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial do **CESSIONÁRIO** e/ou dos seus funcionários, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste Termo (doravante denominado "Informações Confidenciais"), sob pena de arcar com as perdas e danos que der causa, por infringência às disposições dessa cláusula, sem prejuízo de eventual aplicação de multa.

9.2. Os dados requisitados pela **CEDENTE** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que serão migradas as informações financeiras dos servidores do **CESSIONÁRIO**, proventos e descontos, pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação e a disponibilidade do contracheque online.

9.3. A **CEDENTE** tratará sigilosamente todas as Informações Confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo usar, comercializar, reproduzir, publicar, divulgar ou de outra forma colocar à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, omissiva ou comissivamente, com exceção dos funcionários devidamente autorizados e prepostos da empresa que deles necessitem para desempenhar as suas funções;

9.4. Confidencialidade. A **CEDENTE** obriga-se a manter a confidencialidade de toda Informação Confidencial, durante o Prazo de Vigência do Termo, a menos que prazo maior seja requerido por Lei aplicável ao Termo ou às Partes ("Confidencialidade"). Para fins do Termo, "Informação Confidencial" significa a informação sobre a existência do Termo e toda a informação constante ou decorrente direta ou indiretamente do Termo que (i) não seja de domínio público quando revelada; (ii) não tenha sido revelada, pela **CEDENTE** ou por terceiros, em violação do Termo; ou (iii) não tenha sido obtida ou desenvolvida pelo **CEDENTE** ou por terceiros em violação do Termo;

9.5. Exigência. Na hipótese de a **CEDENTE** ser obrigada por Lei, a divulgar Informação Confidencial, a **CEDENTE** deverá informar o **CESSIONÁRIO** imediatamente, salvo se houver vedação de Lei. A **CEDENTE** fornecerá ao **CESSIONÁRIO** os documentos e informações que o **CESSIONÁRIO** entender necessários para se defender contra a divulgação das Informações Confidenciais, salvo se houver vedação de Lei. Na hipótese de o **CESSIONÁRIO** não apresentar ou não tiver êxito em sua defesa, a **CEDENTE** poderá revelar a Informação Confidencial, sendo que tal revelação será realizada na extensão necessária para o cumprimento de tal Lei, entregando ao **CESSIONÁRIO** cópia da Informação Confidencial revelada, da forma como foi revelada, salvo se houver vedação de Lei.

9.6. Acesso. A **CEDENTE** adotará providências necessárias para que apenas seus representantes legais e profissionais necessários à execução do Termo tenham acesso às Informações Confidenciais, bem como que os mesmos tenham ciência e cumpram com os deveres de Confidencialidade. O **CESSIONÁRIO** poderá solicitar a subscrição de Termos de sigilo específicos pelos representantes legais e profissionais da **CEDENTE** e Subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E TRATAMENTO DE DADOS DO CESSIONÁRIO

10.1 Propriedade de Informações. Qualquer informação ou dado fornecido pelo **CESSIONÁRIO** à **CEDENTE** em razão do Termo e qualquer base de dados formada a partir de informações fornecidas pelo **CESSIONÁRIO** ou obtidas em razão do Termo ("Base de Dados") pertence integral e exclusivamente ao **CESSIONÁRIO** e integra o conceito de Informações Confidenciais.

10.2 Guarda de Bens e Informações. A **CEDENTE** se obriga a zelar pela guarda e conservação de bens, dados, arquivos, documentos, informações e senhas de acesso a sistemas que eventualmente lhe forem entregues pelo **CESSIONÁRIO** para o cumprimento do Termo.

10.2.1 A **CEDENTE** deverá dotar seu ambiente virtual com moderna e eficiente tecnologia de proteção de dados (senhas de acesso, *firewall*) a fim de garantir o sigilo e a integridade das Informações Confidenciais, adotar medidas de segurança para transmissão, armazenamentos de dados e *backup* e, sempre que solicitado pelo **CESSIONÁRIO**, obter e apresentar documentos que comprovem a adoção das referidas medidas.

10.2.2 A **CEDENTE** garante que os dados, informações e Base de Dados do **CESSIONÁRIO**, inclusive *backup*, somente serão armazenados, processados e/ou gerenciados no Brasil ou em território e regiões previamente aprovados pelo **CESSIONÁRIO**.

10.2.3 A **CEDENTE** deverá manter segregados os dados fornecidos pelo **CESSIONÁRIO** e/ou terceiros autorizados/indicados pelo **CESSIONÁRIO** dos dados da **CEDENTE** ou dos demais clientes deste, bem como manter a segregação dos controles de acesso para proteção dos referidos dados

10.3 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Caso a **CEDENTE**, ao prestar os serviços e/ou fornecer os produtos objeto do Termo, realize Tratamento de Dados Pessoais: (i) em nome do **CESSIONÁRIO**, na qualidade de Operador, e/ou (ii) mediante decisões próprias de Tratamento, atreladas às diretrizes aqui dispostas, na qualidade de Controlador dos Dados, a **CEDENTE** deverá seguir as diretrizes previstas nas cláusulas 10.3 a 10.17 e na LGPD.

10.3.1 O **CESSIONÁRIO** será Controlador dos Dados fornecidos e/ou obtidos pelo **CESSIONÁRIO** e/ou Dados coletados pelo **CEDENTE** em nome do **CESSIONÁRIO**. O **CESSIONÁRIO** será considerado Controlador dos Dados com relação a seus próprios Dados e suas atividades de Tratamento, sendo inteiramente responsável por tais Dados e Tratamentos, inclusive no tocante à eventual indenização devida ao **CESSIONÁRIO**, ao Titular e/ou a terceiros.

10.4 Obrigações relacionadas a todos os Dados utilizados no âmbito do Termo. Além das obrigações previstas acima, com relação ao Tratamento e aos Dados utilizados no âmbito do Termo, sejam fornecidos e/ou obtidos pelo própria **CEDENTE** ou pelo **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** obriga-se a.

(i) caso a prestação de serviços envolva a utilização de Dados da **CEDENTE**, garantir que os Dados foram e serão obtidos e de qualquer forma tratados de forma lícita, com base legal apropriada nos Termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento no escopo e para fins deste Termo;

(ii) possuir mecanismos suficientes para garantir que a utilização dos Dados seja realizada em conformidade com a LGPD, inclusive observando, nos casos de consentimento, a manifestação de revogabilidade feita pelo Titular;

(iii) manter a segurança e sigilo dos Dados, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

(iv) dotar seu ambiente virtual com moderna e eficiente tecnologia de proteção de dados (senhas de acesso, firewall) e de segurança, validadas com o **CESSIONÁRIO**;

(v) manter registro das atividades de Tratamento de Dados, os logs e a trilha de auditoria e comprovação do Tratamento que realizar, conforme diretrizes do **CESSIONÁRIO**, se aplicável;

(vi) manter avaliação periódica do Tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto do Termo;

(vii) fornecer, no prazo solicitado pelo **CESSIONÁRIO**, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do **CESSIONÁRIO**; e

(viii) auxiliar o **CESSIONÁRIO** na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos Dados e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei ou necessários para o **CESSIONÁRIO.**

10.5 Obrigações relacionadas aos Dados do **CESSIONÁRIO**. Com relação ao Tratamento e aos Dados fornecidos e/ou obtidos pelo **CESSIONÁRIO** e/ou Dados coletados pela **CEDENTE** em nome do **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** obriga-se a:

(i) observar critérios, diretrizes, prazos, cronogramas, níveis de serviços, medidas de segurança, padrões de qualidade e procedimentos previstos neste Termo, em políticas do **CESSIONÁRIO** ou de outra forma por ele solicitado;

(ii) não utilizar os Dados, sob qualquer meio ou forma, inclusive de forma individualizada, agregada e/ou anonimizada, para outros fins que não os estabelecidos no Termo e no limite necessário ao Tratamento;

(iii) não os compartilhar, transferi-los, comercializá-los ou de qualquer forma permitir o acesso aos Dados para Afiliadas ou terceiros não autorizados pelo **CESSIONÁRIO** no escopo do Termo;

(iv) garantir que aqueles que, nos limites e Termos deste Termo, tenham, ou possam ter, acesso aos Dados respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados, bem como observem o disposto no Termo;

(v) garantir o acesso irrestrito e a qualquer tempo pelo **CESSIONÁRIO** aos Dados;

(vi) mediante solicitação e nos Termos das instruções específicas do **CESSIONÁRIO**, realizar qualquer ação relacionada ao Tratamento dos Dados, incluindo sua correção, eliminação, anonimização e/ou bloqueio e enviar, no prazo máximo de 3 dias contados da solicitação ou em prazo a ser definido pelo **CESSIONÁRIO**, a confirmação de referida ação;

(vii) notificar o **CESSIONÁRIO** se houver a necessidade de transferência internacional dos Dados para a execução do Termo e/ou do Tratamento previsto no Termo, o que poderá ocorrer somente mediante prévia autorização por escrito do **CESSIONÁRIO** e mediante a garantia de que todas as medidas para proteção dos dados dos Titulares, inclusive as previstas neste Termo, serão tomadas para a realização de referida transferência; e

(viii) quando atuar na qualidade de Operador, realizar o Tratamento de acordo com as instruções fornecidas pelo **CESSIONÁRIO**.

10.5.1 Após o término do Tratamento e/ou do Termo, ou antes se assim solicitado pelo **CESSIONÁRIO**, de acordo com os prazos e diretrizes definidos pelo **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** deverá excluir definitivamente todos os Dados e/ou efetuar a devolução dos Dados ao **CESSIONÁRIO**, inclusive aqueles enviados para subcontratados, guardando seus logs e outra comprovação de exclusão e/ou devolução, os quais podem ser solicitados a qualquer momento pelo **CESSIONÁRIO.**

10.6 Atendimento a solicitações do Titular e solicitações decorrentes de Lei. Fica consignado que o **CESSIONÁRIO** será responsável pelo atendimento das solicitações dos Titulares e solicitações decorrentes de Lei no que diz respeito aos Dados fornecidos e/ou obtidos pelo **CESSIONÁRIO** e/ou Dados coletados pela **CEDENTE** em nome do **CESSIONÁRIO**. Nesses casos, a **CEDENTE** fica obrigada a fornecer tempestivamente informações e documentos e auxiliar o **CESSIONÁRIO**, inclusive por meio da adoção de medidas técnicas e organizacionais apropriadas, para que o **CESSIONÁRIO** possa atender aos direitos dos Titulares previstos na LGPD e demais Leis aplicáveis.

10.6.1 Se a **CEDENTE**, atuando como Operador, for obrigada por Lei ou solicitado pelo Titular, a revelar, alterar, excluir ou realizar qualquer outro Tratamento dos Dados ou a fornecer informações ou documentos relativos aos Dados, ao Tratamento ou sobre este Termo, a **CEDENTE** deverá notificar o **CESSIONÁRIO** imediatamente, enviando os documentos e informações necessários para que o **CESSIONÁRIO** possa se defender ou se manifestar em relação à referida divulgação, alteração, exclusão ou outro Tratamento, assim como o fornecimento de informações ou documentos. O **CESSIONÁRIO** poderá requerer à **CEDENTE** informações adicionais e providências que entender necessárias, bem como realizar por conta própria a referida divulgação, alteração, exclusão ou outro Tratamento. Para fins de esclarecimento, as obrigações desta cláusula serão aplicáveis se não houver vedação contida em Lei.

10.6.2 Com relação aos Dados fornecidos e/ou obtidos pela **CEDENTE** em nome próprio, a própria **CEDENTE** deverá ser responsável pelo atendimento das solicitações dos Titulares e decorrentes de Lei.

10.7 Segurança da Informação. A fim de garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados, ao tomar conhecimento de todo e qualquer incidente de segurança da informação que ocorrer em ambiente próprio ou de terceiros, de sua responsabilidade, e que possa comprometer o Tratamento, os Dados ou suas atividades, sejam elas internas ou para outros clientes da **CEDENTE** ("Incidente de Segurança"), O **CESSIONÁRIO** deverá.

(i) em tempo razoável, enviar notificação, por escrito, ao **CESSIONÁRIO**, respeitada a antecedência mínima de 48 horas com relação ao prazo previsto em Lei, se houver;

(ii) adotar, imediatamente, todas as medidas necessárias para identificar e remediar as causas do Incidente de Segurança;

(iii) cumprir com as diretrizes que venham a ser solicitadas pelo **CESSIONÁRIO** em relação aos Incidentes de Segurança, incluindo (a) a obtenção de evidências sobre o Incidente de Segurança e sobre os Dados e/ou Tratamento que podem ter sido comprometidos, não devendo ser enviadas evidências com dados ou informações de outros clientes do **CESSIONÁRIO**; e (b) a execução de todas as estratégias de mitigação de riscos para reduzir o impacto do Incidente de Segurança ocorrido e/ou a probabilidade ou impacto de eventual incidente semelhante; e

(iv) preservar e proteger a segurança da prestação de serviços do **CESSIONÁRIO**, dos Dados e do Tratamento.

10.8 A **CEDENTE** reconhece que o **CESSIONÁRIO** poderá compartilhar as informações referentes aos Incidentes de Segurança com as entidades reguladoras e com os Titulares, bem como com as instituições financeiras conveniadas com o **CESSIONÁRIO**, conforme previsto em Lei. Referidas ações não caracterizarão violação de eventual dever de confidencialidade do **CESSIONÁRIO**

10.9 Caso identificada a necessidade de adequação do Subcontratado aos requisitos de segurança da informação do **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** deverá viabilizar junto ao Subcontratado a avaliação de riscos de segurança da informação por parte do **CESSIONÁRIO** e a adequação do ambiente do Subcontratado.

10.10 Penalidades Específicas. Se a **CEDENTE** ou qualquer de seus profissionais ou subcontratados descumprir qualquer das obrigações da cláusula nona, o **CESSIONÁRIO** irá notificá-la para que este sane o descumprimento no prazo informado pelo **CESSIONÁRIO**. Se a **CEDENTE** não sanar referido descumprimento no prazo concedido, poderá ficar sujeita aplicação de penalidades, conforme previsto nesta cláusula.

10.11 Cumprimento de LGPD. Sem prejuízo do disposto nesse Termo, a **CEDENTE** se obriga a observar e cumprir a LGPD, bem como a observar e cumprir normas e procedimentos que vierem a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, inclusive pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, no âmbito do Tratamento.

10.12 Superveniência de Lei. Na hipótese de superveniência de Lei à qual esteja sujeito o **CESSIONÁRIO**, as Partes acordam em adaptar as disposições previstas nessa seção para que o mesmo se mantenha em conformidade com as Leis. Não sendo possível a adaptação do Termo em até 30 dias, o **CESSIONÁRIO** poderá rescindir o Termo imediatamente, sem ônus.

10.13 Cumprimento das Obrigações. O **CESSIONÁRIO** poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações previstas nesse item 10, bem como realizar auditorias para essa finalidade, inclusive acessando as dependências da **CEDENTE** mediante aviso prévio.

10.14 Limitação de Responsabilidade. A **CEDENTE** concorda que não será aplicada limitação de responsabilidade para danos que sejam decorrentes de violação de privacidade, de proteção de Dados Pessoais, da inobservância da LGPD ou outras Leis aplicáveis sobre proteção de dados e sigilo e/ou deste item 10.

10.15 Observância a Leis pelo **CESSIONÁRIO**. O **CESSIONÁRIO** observa a Lei vigente, principalmente no que concerne à segurança e proteção de Dados Pessoais.

10.16 Informação Confidencial. Todo Tratamento será considerado Informação Confidencial nos Termos do Termo. Caso ocorra algum incidente referente aos Dados, ao Tratamento e/ou à **CEDENTE** sobre o qual o **CESSIONÁRIO** entenda, a seu exclusivo critério, ser necessário se manifestar, inclusive publicamente, tal manifestação, incluindo eventual menção ao Fornecedor e/ou ao objeto e existência deste Termo fica desde já permitida.

10.17 Vigência. As disposições das cláusulas 10.3 a 10.17 obrigarão as Partes a partir da entrada em vigor da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

11.1 A **CEDENTE** está adequado a **lei 13.709 de agosto de 2018** e, portanto todos os dados pessoais coletados serão utilizados único e exclusivamente para a finalidade proposta.

11.2 Na hipótese de ser necessário o Tratamento de Dados Pessoais, seja para qualquer finalidade, solicitaremos o consentimento específico do Titular dos Dados, através do termo de consentimento, que está disponível do portal.

11.3 A **CEDENTE** possui procedimentos e tecnologias internas para auxiliar na verificação do titular dos dados, buscando, assim, garantir a veracidade do consentimento, visto que este só poderá ser dado pelo titular dos dados.

11.4 Após o aceite no termo de consentimento, a coleta e o Tratamento de Dados Pessoais serão realizados seguindo as regras detalhadas no termo de consentimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

12.1. O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente termo, não manterá com o **CESSIONÁRIO** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.

12.2. Fica estipulado que por força deste termo não se estabelece vínculo empregatício entre o **CESSIONÁRIO** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **CEDENTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos e vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o **CESSIONÁRIO** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

12.3. Caso haja ação judicial ou qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposta contra o **CESSION

Publicações legais

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Período de 01/03/2024 a 30/03/2024

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, CLAUDIO SIDINEY DE LIMA para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de TAPIRA recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	20/03/2024	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	123.365,22
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	20/03/2024	5 - Deduções FUNDEB	RECEITAS CORRENTES	-19.589,57
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	20/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	123.365,22
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	20/03/2024	5 - Deduções FUNDEB	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-19.589,57
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	20/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	123.365,22
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	20/03/2024	5 - Deduções FUNDEB	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-19.589,57
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	20/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	97.947,89
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	20/03/2024	5 - Deduções FUNDEB	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-19.589,57
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	20/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	97.947,89
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	20/03/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-19.589,57
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	20/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	97.947,89
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	20/03/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-19.589,57
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	97.947,89
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/03/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-19.589,57
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	20/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMEN	22.217,33
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	20/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	44.434,66
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	20/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	22.217,33
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	20/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	3.200,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	20/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	6.400,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	20/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	3.200,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	20/03/2024	1 - Receita	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS - Fonte 940	3.200,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	01/03/2024	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	467,04
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	01/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	467,04
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	01/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	467,04
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	01/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO D	467,04
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00	01/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECUR	934,08
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	01/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECUR	467,04
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	11/03/2024	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	99,92
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	11/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	99,92
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	11/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	99,92
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	11/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇOES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇAO D	99,92
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00	11/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECUR	199,84
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	11/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECUR	99,92
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	21/03/2024	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	395,52
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	21/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	395,52
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	21/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	395,52
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	21/03/2024	1 - Receita	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSAÇOES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇAO D	395,52
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00	21/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECUR	791,04
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	21/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECUR	395,52
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	22/03/2024	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	12.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	22/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	22/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	22/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	12.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	22/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	24.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	22/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	12.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	22/03/2024	1 - Receita	PISO BASICO FIXO - Fonte 934	4.800,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	22/03/2024	1 - Receita	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - Fonte 934	7.200,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	13/03/2024	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	72.977,24
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	13/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.977,24
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	13/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	72.977,24
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	13/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	72.977,24
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	13/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	72.977,24
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	13/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	71.774,49
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	13/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	71.774,49
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	13/03/2024	1 - Receita	AGIENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25.416,00
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00.00.00	13/03/2024	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	5.626,98
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00.00.00	13/03/2024	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	27.805,51
1.7.1.3.50.1.1.24.00.00.00.00	13/03/2024	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇAO À SAUDE BUCAL	12.926,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	13/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇOES E	1.202,75
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	13/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.202,75
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	13/03/2024	1 - Receita	INC. FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM S	1.202,75
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	04/03/2024	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	4.898,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	04/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.898,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	04/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.898,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	04/03/2024	1 - Receita	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS	4.898,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	04/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	4.898,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	04/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	4.898,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	04/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	4.898,00
1.7.1.3.50.1.1.24.00.00.00.00	04/03/2024	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	4.898,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	14/03/2024	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	4.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	14/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	14/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	14/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	4.000,00

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, CLAUDIO SIDINEY DE LIMA para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de TAPIRA recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	14/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	4.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	14/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	4.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	14/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	4.000,00
1.7.1.3.50.1.1.19.00.00.00.00	14/03/2024	1 - Receita	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	4.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	05/03/2024	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	43.162,36
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	05/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.162,36
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	05/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	43.162,36
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	05/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	43.162,36
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	05/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	43.162,36
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	05/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	33.675,41
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	05/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	33.675,41
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	05/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	9.486,95
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	05/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	9.486,95
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	05/03/2024	1 - Receita	INC. FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM S	1.014,95
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00	05/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAG. DOS VENCIMENTO	8.472,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	15/03/2024	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	7.721,39
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	15/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.721,39
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	15/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.721,39
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	15/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	7.721,39
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	15/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	7.721,39
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	15/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	7.721,39
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	15/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	7.721,39
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	15/03/2024	1 - Receita	INC. FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM S	7.721,39
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	06/03/2024	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	3.200,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	06/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.200,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	06/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.200,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	06/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	3.200,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	06/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	6.400,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	06/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	3.200,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	06/03/2024	1 - Receita	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS - Fonte 940	3.200,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	07/03/2024	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	17.524,40
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	07/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.524,40
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	07/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.524,40
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	07/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMEN	17.524,40
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	07/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	17.524,40
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	07/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	8.762,20
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	07/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	17.524,40
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	07/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	8.762,20
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	27/03/2024	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	17.674,64
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	27/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.674,64
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	27/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.674,64
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	27/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO D	17.674,64
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	27/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	17.674,64
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	27/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	331,97
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	27/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	331,97
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	27/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	17.342,67
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	27/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	17.342,67
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	08/03/2024	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	620.160,97
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	08/03/2024	5 - Deduções FUNDEB	RECEITAS CORRENTES	-124.032,18
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	08/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	620.160,97
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	08/03/2024	5 - Deduções FUNDEB	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-124.032,18
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	08/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	620.160,97
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	08/03/2024	5 - Deduções FUNDEB	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-124.032,18
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	08/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	620.160,97
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	08/03/2024	5 - Deduções FUNDEB	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-124.032,18
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	08/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	620.046,70
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	08/03/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-124.009,33
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	08/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	620.046,70
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	08/03/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-124.009,33
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	08/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	620.046,70
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	08/03/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-124.009,33
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	08/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	228,54
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	08/03/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-45,70
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	08/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	114,27
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	08/03/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-22,85
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	28/03/2024	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	557.566,97
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	28/03/2024	5 - Deduções FUNDEB	RECEITAS CORRENTES	-108.616,56
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	28/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	557.566,97
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	28/03/2024	5 - Deduções FUNDEB	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-108.616,56
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	28/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	557.566,97
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	28/03/2024	5 - Deduções FUNDEB	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-108.616,56
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	28/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	543.082,87
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	28/03/2024	5 - Deduções FUNDEB	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-108.616,56

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, CLAUDIO SIDINEY DE LIMA para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de TAPIRA recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	28/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	542.868,06
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	28/03/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-108.573,60
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	28/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	542.868,06
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	28/03/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-108.573,60
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	28/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	542.868,06
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	28/03/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-108.573,60
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	28/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	429,62
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	28/03/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-85,92
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	28/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	214,81
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	28/03/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-42,96
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	28/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO D	10.439,13
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	28/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	10.439,13
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	28/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	10.439,13
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	28/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	10.439,13
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	28/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	364,31
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	28/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	728,62
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	28/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 186/2024 de 11 de abril de 2024

DESIGNA servidora pública para exercício de Suporte Pedagógico em Unidade Escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR nos termos do Art. 56 e 57 da Lei Municipal Complementar nº 3/2019, a servidora pública Sra. **Marcia Regina dos Santos Fagundes,** portadora do RG nº 6.018.51144-0 SSP/PR., detentora de Cargo de Provimento Efetivo de Professor, inerente a um **padrão de 20 horas semanais**, matrículas sob nº 145-7, para desempenhar função de Suporte Pedagógico em Unidade Escolar Municipal, atuando por vinte horas semanais na Escola Municipal João Batista der Melo, Ensino Fundamental.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro.

PORTARIA Nº. 189/2024, de 12 de abril de 2024.

AUTORIZA o pagamento de diárias e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em consonância com a Lei Municipal nº. 592/98, o pagamento de 03 (três) diárias, correspondentes aos dias 15;16 e 17 de Abril de 2024, (segunda, terça e quarta-feira), período em que o Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio – PR, Sr. **JOSÉ CARLOS BARALDI**, realizará viagem a Curitiba/PR, para resolver assuntos de interesse do município junto aos seguintes órgãos/unidades: Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Assembleia Legislativa do Paraná e Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, no intento de tratar de assuntos pertinentes ao interesse e desenvolvimento desta municipalidade, devendo retornar ao município de origem na data de 18 de abril de 2024, (quinta-feira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA N° 09/2024 PROCESSO N° 024/2024

O Município de São Jorge do Patrocínio–Pr., torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que a Administração pretende realizar a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, BEM COMO NA ELABORAÇÃO DE MAPAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, LAUDOS, PARECERES TÉCNICOS, AVIVENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE DIVISAS E LIMITES ENTRE PROPRIEDADES RURAIS E URBANAS, CADASTRAMENTOS PLANIALTIMÉTRICO E PLANIMÉTRICO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.*** Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas até 23:59 do dia 18/02/2024.

Os interessados em apresentar propostas, devem envia-las JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, no e-mail: licitacaosaojorge@gmail.com **e no ASSUNTO DISPOR O "NUMERO DA DISPENSA".**

O edital encontra-se disponível no endereço: https://sjpatrocínio.pr.gov.br (aviso de licitações).

São Jorge do Patrocínio–Pr., 12 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o PODER LEGISLATIVO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – CÂMARA, inscrita no CNPJ nº 01.572.396/0001-04, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 03 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. ELDIMAR MESSIAS LOPES, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.244.410-0 SSP/PR, e do CPF/MF nº 914.444.709.49, residente e domiciliado à José Zaneti Sobrinho, nº 198, Jardim Itamarati, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: COMERCIAL LAVERDE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.358.346/0001-55, com sede à , nº 417, CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). JOAO CARLOS LAVERDE, portador (a) do RG. Nº, e do CPF/MF Nº 688.046.019-49, residente e domiciliado à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI CENTRO, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 8/2023, Processo n° 30, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula segunda – do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 49/2023, em conformidade com o Art. 65, §1° da Lei 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 11.181,58 R$ 2.323,42 R$ 13.505,00
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-2.323,42- (dois mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 25/03/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO TERMO ADITIVO N. º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o PODER LEGISLATIVO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – CÂMARA, inscrita no CNPJ nº 01.572.396/0001-04, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 03 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. ELDIMAR MESSIAS LOPES, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.244.410-0 SSP/PR, e do CPF/MF nº 914.444.709.49, residente e domiciliado à José Zaneti Sobrinho, nº 198, Jardim Itamarati, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.163.462/0004-60, com sede à , nº 495, centro - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). EUNICE DOS SANTOS AMOREZI, portador (a) do RG. Nº, e do CPF/MF Nº 004.347.029-78, residente e domiciliado à Rua Jose Hermínio Visconcini centro, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 1/2023, Processo n° 15, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DIVERSOS.
Clausula segunda – do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 31/2023, em conformidade com o Art. 65, §1° da Lei 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 23.128,14 R$ 5.435,06 R$ 28.563,20
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-5.435,06- (cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e seis centavos).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 25/03/24.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: NELSON CARNIEL, inscrita no CNPJ nº 76.422.807/0001-84, com sede à , nº , - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). NELSON CARNIEL, portador (a) do RG. nº 417324, e do CPF/MF Nº 126.510.449-20, residente e domiciliado à RUA SEBASTIAO DIVINO SIMAO , SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 7/2023, Processo n° 29, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 25/2023.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO PATIO RODOVIÁRIO E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 04/04/2024 e término previsto para 04/04/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 02/04/24.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.785.842/0001-00, com sede à , nº , SAN FERNANDO - CEP 87508-180 na cidade de Umuarama - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). VINICIUS RORATO TENCA, portador (a) do RG. nº 103371023, e do CPF/MF Nº 082.160.019-24, residente e domiciliado à RUA ARMANDO LUIZ BRETAS SAN FERNANDO, Umuarama - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 63/2022, Processo n° 165, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 248/2022.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDROS EM COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 03 (três) meses, tendo início em 05/04/2024 e término previsto para 05/07/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 04/04/24.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.801.453/0001-70, com sede à , nº 1741, PARQUE INDUSTRIAL 2 - CEP 87507-150 na cidade de UMUARAMA - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). CLEBER RUIZ MARTINEZ, portador (a) do RG. nº 69256961, e do CPF/MF Nº 021.110.919-36, residente e domiciliado à RUA NAGA PARQUE INDUSTRIAL 2, UMUARAMA - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Tomada de Preços nº 1/2023, Processo n° 37, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 53/2023.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA ALBERTO ROMERO E READEQUAÇÃO DA RUA JOSÉ HERMINIO VISCINCINI, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (meses), tendo início em 10/04/2024 e término previsto para 30/05/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Prazo da Execução da Obra
Prorroga-se o prazo em 180 dias.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 10/04/24.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRAS Nº 14/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.132.712-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 409.020.649-91, doravante denominado CONTRATANTE, e, ANTONIO A. BEZERRA DA SILVA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA GENARINO DE OLIVEIRA, nº , CENTRO, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, inscrita no CNPJ sob n.º 01.170.442/0001-49, neste ato representada por seu sócio Administrador: ANTONIO ADELMO BEZERRA DA SILVA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.975.332-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 589.212.739-72, residente e domiciliado à Rua Jesus Alves da Silva, nº 259, Centro CEP: 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 data da homologação da licitação 09/04/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1. DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
2. DA VIGÊNCIA:
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 102.072,50 (cento e dois mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
4. DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio - PR, 11 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRAS Nº 15/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.132.712-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 409.020.649-91, doravante denominado CONTRATANTE, e, COMERCIO DE ALIMENTOS DALE CRODE LTDA-ME., Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI, nº , - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, inscrita no CNPJ sob n. 00.242.652/0001-32, neste ato representada por seu sócio Administrador: ANTONIO MARCOS DALE CRODE, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.976.800-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 749.888.599-91, residente e domiciliado à Rua José Paulino Duarte, nº 34, Centro CEP: 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 data da homologação da licitação 09/04/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
5. DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.2 O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
6. DA VIGÊNCIA:
6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
7. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 111.736,68 (cento e onze mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).
8. DA SUCESSÃO E DO FORO:
8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio - PR, 11 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRAS Nº 16/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.132.712-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 409.020.649-91, doravante denominado CONTRATANTE, e, E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Jose Herminio Visconcini, nº 495, centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, inscrita no CNPJ sob n. 03.163.462/0004-60, neste ato representada por seu sócio Administrador: HENRIQUE DOS SANTOS AMOREZI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.489.972-9 SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob n.º 081.227.289-79, residente e domiciliado à Rua Arnaldo Ferro, nº 300, Centro CEP: 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 data da homologação da licitação 09/04/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
9. DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.3 O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
10. DA VIGÊNCIA:
10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
10.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
11. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
11.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 192.105,25 (cento e noventa e dois mil cento e cinco reais e vinte e cinco centavos).
12. DA SUCESSÃO E DO FORO:
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio - PR, 11 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRAS Nº 17/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.132.712-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 409.020.649-91, doravante denominado CONTRATANTE, e, FAGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à CESALTINA M AFONSO, nº 02, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, inscrita no CNPJ sob n. 27.163.152/0001-61, neste ato representada por seu sócio Administrador: EDER DA SILVA GOTTARDI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 83106476 SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob n.º 047.579.009-02, residente e domiciliado à Rua Cesaltina Marques Afonso, nº 02, Centro CEP: 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 data da homologação da licitação 09/04/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
13. DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.4 O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
14. DA VIGÊNCIA:
14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
14.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
15. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
15.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 175.369,77 (cento e setenta e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos).
16. DA SUCESSÃO E DO FORO:
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio - PR, 11 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRAS Nº 18/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.132.712-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 409.020.649-91, doravante denominado CONTRATANTE, e, N.FACCI SA & CIA LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI, nº , CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, inscrita no CNPJ sob n. 04.718.226/0001-83, neste ato representada por seu sócio Administrador: KATIA REGINA FACCI SÁ, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.725.464-3 SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob n.º 015.960.829-50, residente e domiciliado à Rua Antônio Bonato, nº 27, Centro CEP: 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 data da homologação da licitação 09/04/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
17. DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.5 O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
18. DA VIGÊNCIA:
18.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
18.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
19. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
19.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 129.498,42 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos).
20. DA SUCESSÃO E DO FORO:
20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio - PR, 11 de abril de 2024.

EX

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRAS Nº 21/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.132.712-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 409.020.649-91, doravante denominado CONTRATANTE, e, COMERCIO DE ALIMENTOS DALE CRODE LTDA-ME., Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI, nº , - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, inscrita no CNPJ sob n. 00.242.652/0001-32, neste ato representada por seu sócio Administrador: ANTONIO MARCOS DALE CRODE, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.976.800-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 749.888.599-91, residente e domiciliado à Rua José Paulino Duarte, nº 34, Centro CEP: 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 data da homologação da licitação 09/04/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
25. DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
26. DA VIGÊNCIA:
26.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
26.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
27. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
27.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 106.133,50 (cento e seis mil cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).
28. DA SUCESSÃO E DO FORO:
28.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio - PR, 12 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRAS Nº 22/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.132.712-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 409.020.649-91, doravante denominado CONTRATANTE, e, E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Jose Herminio Visconcini, nº 495, centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, inscrita no CNPJ sob n. 03.163.462/0004-60, neste ato representada por seu sócio Administrador: HENRIQUE DOS SANTOS AMOREZI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.489.972-9 SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob n.º 081.227.289-79, residente e domiciliado à Rua Arnaldo Ferro, nº 300, Centro CEP: 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 data da homologação da licitação 09/04/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
29. DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.7 O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
30. DA VIGÊNCIA:
30.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
30.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
31. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
31.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 235.069,80 (duzentos e trinta e cinco mil e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
32. DA SUCESSÃO E DO FORO:
32.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio - PR, 12 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRAS Nº 23/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.132.712-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 409.020.649-91, doravante denominado CONTRATANTE, e, FAGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à CESALTINA M AFONSO, nº 02, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, inscrita no CNPJ sob n. 27.163.152/0001-61, neste ato representada por seu sócio Administrador: EDER DA SILVA GOTTARDI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 83106476 SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob n.º 047.579.009-02, residente e domiciliado à Rua Cesaltina Marques Afonso, nº 02, Centro CEP: 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 data da homologação da licitação 09/04/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
33. DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.8 O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
34. DA VIGÊNCIA:
34.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
34.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
35. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
35.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 196.849,40 (cento e noventa e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
36. DA SUCESSÃO E DO FORO:
36.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio - PR, 12 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRAS Nº 24/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.132.712-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 409.020.649-91, doravante denominado CONTRATANTE, e, N.FACCI SA & CIA LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI, nº , CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, inscrita no CNPJ sob n. 04.718.226/0001-83, neste ato representada por seu sócio Administrador: KATIA REGINA FACCI SÁ, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.725.464-3 SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob n.º 015.960.829-50, residente e domiciliado à Rua Antônio Bonato, nº 27, Centro CEP: 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 data da homologação da licitação 09/04/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
37. DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.9 O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
38. DA VIGÊNCIA:
38.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
38.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
39. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
39.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 106.176,75 (cento e seis mil cento e setenta e seis reais e quinze centavos).
40. DA SUCESSÃO E DO FORO:
40.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio - PR, 12 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PMT– DISPENSA Nº 022/2024– LEI Nº 14.133
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar processo de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA ATENDER O EVENTO CAVALGADA 2024 NO MUNICIPIO DE TAPEJARA. (EXPOJARA 2024). Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/04/2024 até às 08h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442– Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes) ou através do Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442– Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim de segunda a sexta feira.
Tapejara, 09 de abril de 2024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 08 (OITO) TENDAS QUE IRÁ ATENDER DA EXPOJARA 2024.
MODALIDADE: Dispensa n° 20/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: HIRAM PRODUCOES LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início a partir da data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.
VALOR: R$-27.000,00 (vinte e sete mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 12 de abril de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0025/2024
VALIDADE: 12 de abril de 2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGAS DE OXIGÊNIO, PARA SEREM USADOS NOS PACIENTES ACAMADOS DOMICILIARES EM TRATAMENTO DE SAÚDE COM PEDIDO MÉDICO, BEM COMO, EM TRATAMENTO DE SAÚDE COM PEDIDO MÉDICO, BEM COMO, EM TRANSPORTES DE PACIENTES DE URGÊNCIA, E EM ATENDIMENTOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-450.200,00 (quatrocentos e cinquenta mil e duzentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 12 de abril de 2024
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 049/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.
Regulamenta a Lei nº 2370/2023 de 19 de maio de 2023, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA),estabelecendo formas e procedimentos para execução da inspeção e fiscalização sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal de forma consorciada por meio do CICENOP e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 14 Lei Municipal nº 2370/2023, que prevê a necessidade de regulamentação da execução do SIM;
CONSIDERANDO que o Município de Tapejara compõe formalmente o Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná – CICENOP em todas suas finalidades institucionais, inclusive na finalidade Inspeção e Fiscalização Sanitária prevista nos atos constitutivos da entidade;
CONSIDERANDO que o CICENOP já possui Resolução Colegiada que regulamenta de forma padronizada a execução dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM) dos Municípios consorciados, por meio do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA), a ser executado no âmbito do consórcio em prol de todos os entes aderentes.
CONSIDERANDO que o CICENOP já se encontra devidamente habilitado junto ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF/PR gerenciado pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Paraná – ADAPAR.
CONSIDERANDO por fim, a internalização das Resoluções do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA)e suas normas complementares no âmbito do CICENOP.
DECRETA
Art. 1º. Fica reconhecida a equivalência e harmonização dos atos regulamentares deste Município acerca do Serviço de Inspeção Municipal criado pela Lei Municipal 2370/2023, em conformidade com a regulamentação expedida pelo Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) vinculado ao Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná – CICENOP, aderindo integralmente por meio do presente Decreto, como ato regulamentar da referida legislação, o disposto na Resolução Colegiada nº 41 do CICENOP e demais atos regulamentares complementares editados e publicados pelo consórcio para fazer frente a execução do SIMC/POA em favor deste Município.
Art. 2º. Ficam recepcionadas todas as regulamentações do CICENOP, que:
I - instituir e regulamentar o Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA)e der outras providências;
II - estabelecer a gestão e arquivamento de documentos das atividades de inspeção de produtos de origem animal do Consórcio CICENOP;
III - definir o âmbito de comercialização de produtos de origem animal nos municípios integrantes do Consórcio CICENOP aderentes ao Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA);
IV - definir o âmbito de comercialização de produtos de origem animal oriundos dos estabelecimentos sediados nos municípios integrantes do Consórcio CICENOP aderentes ao Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) indicados pelo consórcio ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF/PR gerenciado pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Paraná – ADAPAR no Estado do Paraná;
V - instituir a vinculação dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal e a listagem de estabelecimentos registrados no SIMC/POA;
VI - instituir o logotipo do consórcio CICCENOP, rótulos, selos e der outras providências;
VII - dispor sobre a obrigatoriedade da descrição e implantação dos programas de autocontrole e der outras providências;
VIII - dispor sobre o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) e normas para sua regulamentação complementar, sempre que necessário para o funcionamento do SIMC/POA;
IX–dispor sobre a regulamentação do serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal dos municípios consorciados a serem executados pelo SIMC/POA.
Art. 3º. Os procedimentos descritos em normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA)do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, serão adotados a partir da vigência deste Decreto.
Art. 4º.Fica delegado ao Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná– CICENOP a competência pela execução do Serviço de Inspeção e Fiscalização Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal (SIM) deste Município, criado por meio da Lei Municipal 2370/2023, que a partir da vigência do deste Decreto, deverá ocorrer por meio do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA)na forma e condição prevista na Resolução Colegiada nº 41, nos demais atos regulamentares expedidos pelo CICENOP e nas demais legislações aplicadas a espécie.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentindo contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara 10 de Abril de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III caput, da Lei Federal 14133/2021 e no uso das atribuições que me foram conferidas RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2024, referente à TERMO DE COLABORAÇÃO Á ENTIDADE ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA – PR – SISTEMA ASILAR. Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos da declaração de inexigibilidade expedida pela Comissão Permanente de Licitação, em favor da entidade: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA – PR, inscrito no CNPJ nº 75.793.646/0001-72, com o valor de R$-36.000,00 (trinta e seis mil reais), tudo nas condições previstas no processo de inexigibilidade.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial conforme estabelecido no art. 5 da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara, 12 de abril de 2024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA EM ASSESSORIA PARA ACOMPANHAR AUTORIDADES E SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL EM REUNIÕES COM SECRETÁRIOS, DIRETORES E OU DIREGENTES DE ORGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.
MODALIDADE: Dispensa n° 21/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: EDUARDO N TEIXEIRA ASESSORIA ADMINISTRATIVA ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-36.000,00 (trinta e seis mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 12 de abril de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0027/2024
VALIDADE: 12 de abril de 2025
OBJETO: AQUISIÇÃO ARES CONDICIONADOS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINSTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE TAPEJARA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-67.546,68 (sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 12 de abril de 2024
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0027/2024
VALIDADE: 12 de abril de 2025
OBJETO: AQUISIÇÃO ARES CONDICIONADOS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINSTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE TAPEJARA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: P A P AR CONDICIONADO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-35.640,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 12 de abril de 2024
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2024
Processo nº. 14/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: ASSISTEC - TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ 45.435.778/0001-61
VALOR: R$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021
Tapira, 12 de abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2481/2024.
Dispõe sobre decretação de Situação de Emergência em razão de epidemia por doença infecciosa viral (dengue), e determina atividades preventivas contra o vírus da dengue, Chikungunya e Zika Vírus no âmbito do Município de Tapira.
O Prefeito Municipal de Tapira CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e Decreto Federal 9.310 de 25 de março de 2018;
CONSIDERANDO que as chuvas ocasionam ambientes propícios à proliferação do mosquito Aedes Aegypti-vetor transmissor da Dengue, Chicungunya e Zika Vírus;
CONSIDERANDO aumento dos registros de 91 casos confirmados de dengue até a data de publicação deste Decreto;
CONSIDERANDO a constatação do aumento de casos de dengue e alto índice de infestação pelo aedes aegypti, indicando um cenário de epidemia como preconiza o Ministério da Saúde e;
CONSIDERANDO que a DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA tem por objetivo fortalecer e ampliar ações preventivas e de combate ao vetor transmissor - Aedes aegypti, no afã de reduzir os índices de infestação do mosquito, bem como, a incidência de casos de dengue, Zika e Chikungunya no Município de Tapira, garantindo assim o bem-estar da população;
DECRETA:
Art. 1º Situação de Emergência no Município de Tapira, em razão da Epidemia de Dengue por um período de 180 (cento e oitenta) dias.
Parágrafo único. A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público Municipal à situação vigente.
Art. 2° Por força deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a adotar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças e do mosquito transmissor nos termos da Lei Federal n° 8.080/1990, Lei Estadual n° 13.331/2001 e Decreto Estadual n° 5.711/2002.
Art. 3° As medidas de controle do mosquito aedes aegypti deverão ser adotadas pela população e pelo Poder Público na forma definida das legislações mencionadas no art. 2°.
Art. 4° Fica autorizada, de forma excepcional, a contratação temporária de pessoal, caso necessário, desde que devidamente justificada, para atender ao objetivo deste Decreto.
Art. 5° Fica autorizada a Secretaria de Saúde a requisitar pessoal e equipamentos de outras Secretarias para, em conjunto, desenvolver ações de eliminação dos focos de proliferação do mosquito aedes aegypti.
Art. 6° Determina às equipes de Agentes Comunitários de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde a intensificarem as medidas de prevenção e controle do aedes aegypti junto à população.
Art. 7° Ficam autorizados os Agentes de Endemias, Agentes Comunitários de Saúde e Vigilância Sanitária, em razão da situação de emergência, a adentrar em lotes vazios ou em locais cujas residências estejam fechadas para monitoramento, tratamento e eliminação de possíveis focos de infestação de larvas do mosquito.
Art. 8° Sempre que houver a necessidade de ingresso forçado em domicílios particulares, a autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância, lavrará, no local em que for verificada a recusa do morador ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam abrir a porta, após as três notificações, um Auto de Infração e Ingresso Forçado, no local ou na sede da repartição sanitária, que conterá:
I. o nome do infrator e seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil, quando houver;
II. o local, a data e a honra da lavratura do auto de infração e ingresso forçado;
III. a descrição do ocorrido, as datas e os horários em que as três notificações foram aplicadas, a menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido e os dizeres: para a proteção da saúde pública realiza-se o ingresso forçado;
IV. a pena a que está sujeito o infrator;
V. a declaração do autuado de que está ciente de que responderá pelo fato administrativa e penalmente;
VI. a assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de uma testemunha e a do autuante;
VII. o prazo para defesa ou impugnação do Auto de Infração e Ingresso Forçado, quando cabível.
§1º Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste, a menção do fato.
§2º O fiscal sanitário é responsável pelas declarações que fizer no Auto de Infração e Ingresso Forçado, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa.
Art. 9° Fica determinada a mobilização intensiva da Vigilância Epidemiológica, Sanitária e demais órgãos de saúde do Município de Tapira para atender a esse fim podendo ser organizado escalas de serviços diurnos/noturnos utilizando carga horária, horas excepcionais ou plantões extras.
Art. 10 Fica determinada a participação efetiva dos Agentes Comunitários de Saúde no Combate ao Aedes aegypti.
Art. 11 Fica proibido por 90 dias o uso pela população de recipientes (caixas d'água, baldes, cisternas, tambores, latões, ou quaisquer outras formas de armazenamento) para armazenamento de água da chuva ou de máquina de lavar roupas, pois a fêmea do aedes aegypti se prolifera com água parada, local preferido para colocar os ovos.
Art. 12 Fica dispensada, nos termos da lei, a licitação, de forma excepcional e em caráter emergencial, para a contratação e aquisição de bens e serviços estritamente necessários para atender ao objetivo deste Decreto.
Parágrafo único. As contratações previstas no caput deverão ser realizadas em observância ao disposto no art. 24, IV e art. 26, parágrafo único e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal n 8.666/93.
Art. 13 Fica designada a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapira como coordenadora dos mecanismos de gestão municipal de resposta à emergência no âmbito Municipal, competindo-lhe:
I- planejar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a Situação de Emergência, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde;
II- encaminhar ao prefeito, regularmente ou a pedido, relatórios técnicos sobre a Situação de Emergência e as ações administrativas em curso;
III- promover a publicação das informações relativas à Situação de Emergência;
IV- propor, de forma justificada, a contratação temporária de profissionais, a aquisição de bens e a contratação de serviços necessários para a atuação na situação de emergência.
Art. 14 Os demais Órgãos e Entidades Públicas, no âmbito municipal, ficam corresponsáveis no enfrentamento das ações de situação de emergência estabelecidas neste Decreto (cada Secretaria e/ou Departamento deve realizar ações de sua competência no enfrentamento da epidemia).
Art. 15 Devem ser realizadas reuniões da Câmara Técnica de Prevenção da Dengue, no âmbito do Conselho Municipal de Saúde, em caráter extraordinário para atualização do diagnóstico e planejamento das ações em todos os componentes das Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das Epidemias de Dengue.
Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registra-se e cumpra-se.
Paço Municipal, aos 12 dias do mês de abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 026/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 124/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. nº 91 da Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, resolve,
CONCEDER
A servidora MARIA PEREIRA MACHADO, portadora do CPF: 040.362.919-55, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 10/01/2016 a 09/01/2021 a ser gozada no período de 11/04/2024 a 09/07/2024, conforme Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 14 de abril de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º. 035/2024 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico n°. 035/2024 - PMU, contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de 2.000 (duas mil) estacas de madeira com 1,5m apontadas, para serão utilizadas na sustentação de novas mudas de árvores, que serão plantadas pela Secretaria de meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem Estar Animal, deste Município, para fins de alterações no edital e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada, que seria realizada no dia 22 de abril de 2024, às 14:30 horas.
Umuarama, 11 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
WALTER LUIZ NISHIYAMA SUCUPIRA
Secretário de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem estar Animal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Ata de Registro de Preços n° 001/2024 – PMU – Pregão Eletrônico n° 131/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: J P BELEZE
Objeto: SEGUNDA – DO OBJETO: Fornecimento parcelado de SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 403.580,00 (quatrocentos e três mil, quinhentos e oitenta reais);
Vigência: 12/03/2024 a 12/03/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/10/1327 e no Pregão Eletrônico n° 131/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 443/2024, em 29 de fevereiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 01 de março de 2024, edição nº. 12.959,que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Ata de Registro de Preços n° 002/2024 – PMU – Pregão Eletrônico n° 131/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA
Objeto: : Fornecimento parcelado de SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama.
Valor: R$ 141.130,00 (cento e quarenta e um mil, cento e trinta reais);
Vigência: 12/03/2024 a 12/03/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/10/1327 e no Pregão Eletrônico n° 131/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 443/2024, em 29 de fevereiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 01 de março de 2024, edição nº. 12.959,que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Ata de Registro de Preços n° 003/2024 – PMU – Pregão Eletrônico n° 131/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: A SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
Objeto: : Fornecimento parcelado de SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama.
Valor: R$ 55.344,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais);
Vigência: 12/03/2024 a 12/03/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/10/1327 e no Pregão Eletrônico n° 131/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 443/2024, em 29 de fevereiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 01 de março de 2024, edição nº. 12.959,que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Ata de Registro de Preços n° 005/2024 – PMU – Pregão Eletrônico n° 131/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: M. A. DAL POZZO
Objeto: Fornecimento parcelado de SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama.
Valor: R$ 190.234,00 (cento e noventa mil, duzentos e trinta e quatro reais);
Vigência: 13/03/2024 a 13/03/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/10/1327 e no Pregão Eletrônico n° 131/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 443/2024, em 29 de fevereiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 01 de março de 2024, edição nº. 12.959,que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 12 de abril de 2024
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Ata de Registro de Preços n° 001/2024 – Pregão Eletrônico n° 012/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA EIREL
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionado e Cortina de Ar, para diversas Secretarias Municipais de Umuarama.
Valor: R$ 18.860,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta reais);
Vigência: 02/04/2024 a 02/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/18 e no Pregão Eletrônico n° 012/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 623/2024, em 19 de março de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de março de 2024, edição nº. 12.976,que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Ata de Registro de Preços n° 002/2024 – PMU – Pregão Eletrônico n° 012/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA,
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionado e Cortina de Ar, para diversas Secretarias Municipais de Umuarama.
Valor: R$ 1.720,00 (hum mil, setecentos e vinte reais);
Vigência: 02/04/2024 a 02/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/18 e no Pregão Eletrônico n° 012/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 623/2024, em 19 de março de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de março de 2024, edição nº. 12.976,que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Empreitada n° 002/2024 - ACESF
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
Objeto: O presente instrumento tem por contratação de empresa para execução de calçamento em piso intertravado (paver) no Cemitério Municipal, localizado na Av. Governador Parigot de Souza nº 2170, Zona I, Quadra 86 – Remanescente A-1, município de Umuarama – PR., conforme projetos. Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor: R$ 396.199,99 (trezentos e noventa e seis mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Vigência: 08/04/2024 a 08/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/33; na Concorrência Eletrônica n° 001/2024 – PMU, homologada pela Portaria n° 002/2024, em 01 de abril de 2024, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, em 03 de abril de 2024, edição nº. 12.986, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 28, inciso II, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 12 de abril de 2024
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
P O R T A R I A Nº 782/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2024 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa(s) para o fornecimento de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos e de informática, a seguir identificados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem posteriormente utilizados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme Emenda Parlamentar nº 412810420220004, tendo sido declaradas vencedoras as empresas LANÇA PRODUTOS - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para os itens 01, 06, 07; MEGA VENDAS LTDA, para os itens 02, 10; ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA - ME, para o item 04; L. L. MALKUT LTDA, para o item 05; BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, para os itens 08, 12; V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS – ME, para o item 11; 49.129.309 LUIZ FELIPE DALMOLIN, para o item 13; PREMIER LC LTDA, para os itens 14, 15.
Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 11 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço n° 111/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ANDREIA ALMEIDA DA CRUZ
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a serem prestados nas Unidades de Saúde, 40hs semanais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Saúde de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais)
Vigência: 01/04/2024 a 01/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/03/332, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 050/2024, autorizado em 22 de março de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de março de 2024, edição nº 12.980, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 113/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: FABIANA MACHADO MARTIOLLI MONTEIRO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a serem prestados nas Unidades de Saúde, 40hs semanais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Saúde de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais);
Vigência: 01/04/2024 a 01/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/03/334, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 052/2024, autorizado em 25 de março de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 27 de março de 2024, edição nº 12.981, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 102/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: THAIS CRISTINA OLIVEIRA RIBEIRO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a serem prestados nas Unidades de Saúde, 40hs semanais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Saúde de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais);
Vigência: 01/04/2024 a 01/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/03/322, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 041/2024, autorizado em 22 de março de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de março de 2024, edição nº 12.980, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis..

Contrato de Prestação de Serviço n° 107/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA FRANCISCO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a serem prestados nas Unidades de Saúde, 40hs semanais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Saúde de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais);
Vigência: 01/04/2024 a 01/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/03/328, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 046/2024, autorizado em 22 de março de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de março de 2024, edição nº 12.980, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 108/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ANDREZA CAROLINA PEREIRA DE CAMPOS PEREIRA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a serem prestados nas Unidades de Saúde, 40hs semanais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Saúde de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais);
Vigência: 01/04/2024 a 01/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/03/329, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 047/2024, autorizado em 22 de março de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de março de 2024, edição nº 12.980, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 100/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MARIA BEATRIZ NETOSIENA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a serem prestados nas Unidades de Saúde, 40hs semanais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Saúde de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais);
Vigência: 09/04/2024 a 09/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/59, no Processo de Licitatório n° 006/2024, homologado em 03 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 05 de abril de 2024, edição nº 12.988, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 103/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CRISTIEN VANESSA BATISTA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a serem prestados nas Unidades de Saúde, 40hs semanais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Saúde de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais);
Vigência: 01/04/2024 a 01/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/03/323, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 042/2024, autorizado em 22 de março de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de março de 2024, edição nº 12.980, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 104/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: TATIANE OLIBONE DE CAMARGO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a serem prestados nas Unidades de Saúde, 40hs semanais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Saúde de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais);
Vigência: 01/04/2024 a 01/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/03/325, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 043/2024, autorizado em 22 de março de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de março de 2024, edição nº 12.980, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 109/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: JESSICA CAROLINE SANTOS ROCHA DE OLIVEIRA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a serem prestados nas Unidades de Saúde, 40hs semanais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Saúde de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais);
Vigência: 01/04/2024 a 01/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/03/330, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 048/2024, autorizado em 22 de março de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de março de 2024, edição nº 12.980, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 110/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: NILVA FERNANDES LOPES
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a serem prestados nas Unidades de Saúde, 40hs semanais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Saúde de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais);
Vigência: 01/04/2024 a 01/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/03/331, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 049/2024, autorizado em 22 de março de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de março de 2024, edição nº 12.980, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 114/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: FERNANDA FAGUNDES JACOME
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a serem prestados nas Unidades de Saúde, 40hs semanais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Saúde de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais);
Vigência: 01/04/2024 a 01/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/03/335, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 053/2024, autorizado em 25 de março de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 27 de março de 2024, edição nº 12.981, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 138//2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CAMILA PIRES SALVIATO LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2023 – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante..
Valor: O valor do presente contrato será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento 003/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Vigência: 09/07/2024 a 09/07/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 447, de 15 de março de 2024 - Inexigibilidade nº 078/2024, ratificado em 03 de abril de 2024, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 04 de abril de 2024, edição nº 12.987, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de Prestação de Serviço n° 137//2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: A. C. S. BRAGA – CLINICA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2023 – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.
Valor:O valor do presente contrato será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento 003/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Vigência: 18/05/2024 a 18/05/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 383, de 07 de março de 2024 - Inexigibilidade nº 077/2024, ratificado em 03 de abril de 2024, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 04 de abril de 2024, edição nº 12.987, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de Prestação de Serviço n° 139//2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CLINICA MÉDICA CARRIÃO LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2023 – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.
Valor: O valor do presente contrato será de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos mil reais) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento 003/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Vigência: 17/05/2024 a 17/05/2025.
Fundamentação: presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 382, de 07 de março de 2024 - Inexigibilidade nº 079/2024, ratificado em 03 de abril de 2024, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 04 de abril de 2024, edição nº 12.987, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Ata de Registro de preço n° 005/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MV ELETRONICOS LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionado e Cortina de Ar, para diversas Secretarias Municipais de Umuarama.
Valor: R$ 110.630,21 (cento e dez mil seiscentos e trinta reais e vinte e um centavos);
Vigência: 09/04/2024 a 09/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º2024/01/18 e no Pregão Eletrônico n° 012/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 623/2024, em 19 de março de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de março de 2024, edição nº. 12.976, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Ata de Registro de preço n° 005/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MV ELETRONICOS LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionado e Cortina de Ar, para diversas Secretarias Municipais de Umuarama.
Valor: R$ 110.630,21 (cento e dez mil seiscentos e trinta reais e vinte e um centavos);
Vigência: 09/04/2024 a 09/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º2024/01/18 e no Pregão Eletrônico n° 012/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 623/2024, em 19 de março de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de março de 2024, edição nº. 12.976, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 12 de abril de 2024.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 005 ao Contrato N° 107/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 23 de julho de 2024.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de execução do respectivo contrato para até 17 de junho de 2024.
Cláusula Terceira:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/04/2024.
Umuarama, 11 de abril de 2024.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 803/2024
Exonera AMOS WESTPHAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar AMOS WESTPHAL, portador da Cédula de Identidade nº 4.643.888-4 SESP-SP, inscrito no CPF nº 705.969.489-72, nomeado em 22 de Janeiro de

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço n° 144/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: THAIS DIAS GEREVINI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais, sessenta centavos);
Vigência: 05/04/2024 a 05/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo 2024/03/360, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n°083/2024, autorizado em 03 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de abril de 2024, edição nº 12.988, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 146/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, utilizando o incentivo financeiro advindo do Programa de Qualificação da Atenção Primária Resolução 860/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais);
Vigência: 09/04/2024 a 09/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/59, no Processo de Licitatório n° 006/2024, homologado em 03 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 05 de abril de 2024, edição nº 12.988, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 143/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PEDRO HENRIQUE GAIARI ROJAS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais, sessenta centavos);
Vigência: 05/04/2024 a 05/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo 2024/03/390, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n°082/2024, autorizado em 03 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de abril de 2024, edição nº 12.988, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 133/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CLINICA MANGIALARDO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais, sessenta centavos);
Vigência: 04/04/2024 a 04/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo 2024/03/455, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n°072/2024, autorizado em 02 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de abril de 2024, edição nº 12.987, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 134/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: TAMIRES RIGATTI ODONTOLOGIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de odontologia aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 005/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 125.876,64 (cento e vinte cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos);
Vigência: 04/04/2024 a 04/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/03/403, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 073/2024, autorizado em 02 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de abril de 2024, edição nº 12.987, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 150/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, utilizando o incentivo financeiro advindo do Programa de Qualificação da Atenção Primária Resolução 860/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 64.678,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais);
Vigência: 09/04/2024 a 09/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/59, no Processo de Licitatório n° 006/2024, homologado em 03 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 05 de abril de 2024, edição nº 12.988, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 147/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, utilizando o incentivo financeiro advindo do Programa de Qualificação da Atenção Primária Resolução 860/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 18.450,90 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa centavos);
Vigência: 09/04/2024 a 09/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/59, no Processo de Licitatório n° 006/2024, homologado em 03 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 05 de abril de 2024, edição nº 12.988, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 148/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, utilizando o incentivo financeiro advindo do Programa de Qualificação da Atenção Primária Resolução 860/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 43.760,00 (quarenta e três mil setecentos e sessenta reais);
Vigência: 09/04/2024 a 09/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/59, no Processo de Licitatório n° 006/2024, homologado em 03 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 05 de abril de 2024, edição nº 12.988, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 149/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: EQUIPONORTE – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, utilizando o incentivo financeiro advindo do Programa de Qualificação da Atenção Primária Resolução 860/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais);
Vigência: 09/04/2024 a 09/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/59, no Processo de Licitatório n° 006/2024, homologado em 03 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 05 de abril de 2024, edição nº 12.988, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 136/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: COSSI & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2023 – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.
Valor: O valor do presente contrato será de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento 003/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Vigência: 04/04/2024 a 04/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 257, de 26 de fevereiro de 2024 - Inexigibilidade nº 076/2024, ratificado em 03 de abril de 2024, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 04 de abril de 2024, edição nº 12.987, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de Prestação de Serviço n° 125/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PATRICIA DA SILVA ALBUQUERQUE
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a serem prestados nas Unidades de Saúde, 40hs semanais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Saúde de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais);
Vigência: 04/04/2024 a 04/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/03/336, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 064/2024, autorizado em 01 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de abril de 2024, edição nº 12.987, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 101/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PAULO HENRIQUE LIMA SOARES SANTOS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a serem prestados nas Unidades de Saúde, 40hs semanais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Saúde de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais);
Vigência: 01/04/2024 a 01/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/03/321, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 040/2024, autorizado em 22 de março de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de março de 2024, edição nº 12.980, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 11 de abril de 2024.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 15/ABRIL/2024
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 013/2024 – Declara de utilidade pública o Centro de Tradições Gaúchas Rincão dos Xetás, em Umuarama, Estado do Paraná.
Da Vereadora Professora Ana Novais, **com 02 artigos**.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 026/2024 – Dispõe sobre o reconhecimento da prática do "airsoft" como atividade esportiva no Município de Umuarama e dá outras providências.
Do Vereador Ednei do Esporte, **com 08 artigos**.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 028/2024 – Declara de utilidade pública a Associação Adetur Caminhos das Águas, com sede em Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Mateus Barreto, **com 02 artigos**.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 12 de abril de 2024.

Cleber Marcos Nogueira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA

DECRETO Nº 093/2024

Abre Crédito Adicional Especial, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.748 de 05 de abril de 2024,

CONSIDERANDO o contido na Comunicação interna n° 067/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do provável excesso de arrecadação da Fonte 85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 093 DE 11/04/2024

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 25. - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 25.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
18.122.0011.1434	Repasse Financeiro para SAAU - Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	85	R$ 72.000,00
18.122.0011.1434	Repasse Financeiro para SAAU - Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	85	R$ 228.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 300.000,00

ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.244.0012.1411	Repasse Financeiro para a Associa ç ã o de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região - AMA	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	85	R$ 500.000,00
08.244.0012.1487	Repasse Financeiro para o Projeto Obras de Misericórdia Lar Santa Faustina	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	85	R$ 281.651,72
08.244.0012.1487	Repasse Financeiro para o Projeto Obras de Misericórdia Lar Santa Faustina	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	85	R$ 18.348,28
				TOTAL GERAL	R$ 800.000,00

TOTAL GERAL 1.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA

DECRETO Nº 094/2024

Abre Crédito Adicional Especial, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.745 de 05 de abril de 2024,

CONSIDERANDO o contido na Comunicação interna n° 067/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, da Fonte 300001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 094 DE 11/04/2024

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.302.0025.1.489	Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300001	R$ 2.100,00
				TOTAL GERAL	R$ 2.100,00

TOTAL GERAL 2.100,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 094 DE 11/04/2024

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2023

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior	1.497.672,66	1.447.847,94	300001	49.824,72
Valor utilizado pelo Decreto nº 094/2024			300001	2.100,00
		Saldo atual	300001	47.724,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA

DECRETO Nº 095/2024

Abre Crédito Adicional Especial, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.747 de 05 de abril de 2024,

CONSIDERANDO o contido na Comunicação interna n° 067/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 095 DE 11/04/2024

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.244.0012.1.488	EI - Repasse Financeiro para o Centro Infantil Menino Deus	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R$ 5.000,00
08.244.0012.1.488	EI - Repasse Financeiro para o Centro Infantil Menino Deus	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$ 15.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 20.000,00

TOTAL GERAL 20.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 095 DE 11/04/2024

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 21. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 21.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
27.812.0019.1423	EI - Repasse Financeiro para Custeio de Atividades - Instituto Esportes do Paraná	3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$ 1.000,00
27.812.0019.1423	EI - Repasse Financeiro para Custeio de Atividades - Instituto Esportes do Paraná	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$ 9.000,00
27.812.0019.1423	EI - Repasse Financeiro para Custeio de Atividades - Instituto Esportes do Paraná	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R$ 10.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 20.000,00

TOTAL GERAL 20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA

DECRETO Nº 096/2024

Abre Crédito Adicional Especial, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 566 de 05 de abril de 2024,

CONSIDERANDO o contido na Comunicação interna n° 067/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 096 DE 11/04/2024

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06.001. -COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
04.122.0002.1.491	Pagamento Bolsa Aux í lio de Qualifica ç ã o Profissional	3.3.90.18.00.00	AUX Í LIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1000	R$ 100.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 100.000,00

TOTAL GERAL 100.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 096 DE 11/04/2024

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 100.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 100.000,00

TOTAL GERAL 100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 787/2024
Demitir a pedido ROSEMAR DA COSTA SIRILO NEVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido ROSEMAR DA COSTA SIRILO NEVES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.528.903-9 SESP/PR, inscrita no CPF nº 024.816.749-95, admitida em 01 de julho de 2005, ocupante do emprego público de Aux. Servicos Gerais, regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 11 de abril de 2024, revogando o Edital nº 025/2005.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 786/2024
Concede Adicional Insalubridade ao servidor IGOR MARTINS NEVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 331/2024 - Secretaria Municipal de Educação.
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor IGOR MARTINS NEVES, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.727.536-3-SESP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 097.952.839-95, nomeada em 20 de fevereiro de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 20 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA

DECRETO Nº 097/2024

Abre Crédito Adicional Especial, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 565 de 05 de abril de 2024.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 067/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 110.000,00 (cento de dez mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 097 DE 11/04/2024

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 19. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.122.0015.1.490	Pagamento Bolsa Aux í lio de Qualifica ç ã o Profissional	3.3.90.18.00.00	AUX Í LIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	103	R$ 110.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 110.000,00
TOTAL GERAL					110.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 097 DE 11/04/2024

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 19. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.361.0015.2.047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 110.000,00
					R$ 110.000,00
TOTAL GERAL					110.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA

DECRETO Nº 098/2024

Abre Crédito Adicional Especial, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.752 de 05 de abril de 2024.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 067/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 da Fonte 370114 - Apoio a Higiene Íntima de Criança e Adolescente - exercício anterior, considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 098 DE 11/04/2024

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 15. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE: 15.001. - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.243.0013.2182	Manuten ç ã o do Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVI Ç O PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	370114	R$ 50.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 50.000,00
TOTAL GERAL					50.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 098 DE 11/04/2024

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/203

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
Apoio a Higiene Íntima de Criança e Adolescente - exercício	50.000,00	0,00	370114	50.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto 098/2024	370114	50.000,00
		Saldo atual	370114	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA

DECRETO Nº 099/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 068/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 565.394,46 (quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, da Fonte 300001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)- exercício anterior, no valor de R$ 47.724,72 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), da Fonte 301051 - Transf. Prov. do Governo Federal destinadas ao vencimento dos ACS e dos ACE - exercício anterior, no valor de R$ 35.470,23 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e três centavos), da Fonte 300303 - SAUDE/Percentual Vinc.S/ Rec.Imp. - exercício anterior, no valor de R$ 362.597,60 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), da Fonte 300003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - exercício anterior, no valor de R$ 11.831,01 (onze mil, oitocentos e trinta e um reais, e um centavo), da Fonte 301064 - Assistência Financeita p/ Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem - exercício anterior, no valor de R$ 106.172,43 (cento e seis mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), da Fonte 301024 - Axílio Financeiro para Ações de Saúde e Assistência Social para Enfrentamento COVID-2019 - L.C. n.17 - exercício anterior, no valor de R$ 162,01 (cento e sessentae dois reais e um centavos), e da Fonte 300388 - VIGIA SUS - ESTADO - exercício anterior, no valor de R$ 1.082,21 (um mil, oitenta e dois reais e vinte um centavos), conforme indicado no Anexo II.

II - provável excesso de arrecadação da Fonte 3 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, no valor de R$ 323,17 (trezentos e vinte e três reais e dezessete centavos), da Fonte 1024 - Axílio Financeiro para Ações de Saúde e Assistência Social para Enfrentamento COVID-2019 - L.C. n.17, no valor de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), e da Fonte 388 - VIGIA SUS - ESTADO, no valor de R$ 26,78 (vinte e seis reais e setenta e oito centavos), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 099 DE 11/04/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	301051	R$ 35.470,23
10.302.0025.2.015	Manutenção dos Serviços Judiciais	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300001	R$ 39.673,00
10.304.0027.2.098	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300001	R$ 8.051,72
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300303	R$ 312.597,60
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300303	R$ 50.000,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300003	R$ 11.831,01
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	R$ 323,17
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	301064	R$ 106.172,43
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	301024	R$ 162,01
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1024	R$ 4,30
10.304.0027.2.098	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300388	R$ 1.082,21
10.304.0027.2.098	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	388	R$ 26,78
				TOTAL GERAL	R$ 565.394,46
TOTAL GERAL					565.394,46

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 099 DE 11/04/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2023

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
Transf. Prov. do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	35.470,23	0,00	301051	35.470,23
		Valor utilizado pelo Decreto nº 099/2024	301051	35.470,23
		Saldo atual	301051	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior	1.497.672,66	1.447.847,94	300001	49.824,72
		Valor utilizado pelo Decreto nº 094/2024	300001	2.100,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 099/2024	300001	47.724,72
		Saldo atual	300001	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
SAUDE/Percentual Vinc.S/ Rec.Imp. - exercício anterior	1.612.622,32	1.250.024,72	300303	362.597,60
		Valor utilizado pelo Decreto nº 099/2024	300303	362.597,60
		Saldo atual	300303	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - exercício anterior	11.851,01	20,00	300003	11.831,01
		Valor utilizado pelo Decreto nº 099/2024	300003	11.831,01
		Saldo atual	300003	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
Assistência Financeita p/ Pagamento dos Pisos Salariais para	1.282.005,26	1.175.832,83	301064	106.172,43
		Valor utilizado pelo Decreto nº 099/2024	301064	106.172,43
		Saldo atual	301064	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
Axílio Financeiro para Ações de Saúde e Assistência Social para	162,01	0,00	301024	162,01
		Valor utilizado pelo Decreto nº 099/2024	301024	162,01
		Saldo atual	301024	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
VIGIA SUS - ESTADO - exercício anterior	1.082,21	0,00	300388	1.082,21
		Valor utilizado pelo Decreto nº 099/2024	300388	1.082,21
		Saldo atual	300388	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA

DECRETO Nº 101/2024

Abre Crédito Adicional Especial, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.746 de 05 de abril de 2024.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 069/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 101 DE 11/04/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO
UNIDADE: 11.002. - FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
22.661.0007.2.041	Manuten ç ã o do Fundo Municipal de Desenvolvimento	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 25.000,00
22.661.0007.2.041	Manuten ç ã o do Fundo Municipal de Desenvolvimento	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 25.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 50.000,00
TOTAL GERAL					50.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 101 DE 11/04/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 21. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 21.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
27.812.0019.1423	EI - Repasse Financeiro para Custeio de Atividades - Instituto Esportes do Paraná	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$ 50.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 50.000,00
TOTAL GERAL					50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 793/2024
Altera a Portaria nº 630/2024, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora TAILA BIACA CRIVELARO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Altera a Portaria nº 630/2024, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora TAILA BIACA CRIVELARO.
Art. 2º Conceder a servidora TAILA BIACA CRIVELARO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.260.582-7-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 042.393.629-89, nomeada em 04 de junho de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Agente de Controle e Combate a Endemias, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-3, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 15/04/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 794/2024
Altera a Portaria nº 436/2023, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora ALLINE MARCONDES GREJANIN SIQUEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a Portaria nº 436/2023, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora ALLINE MARCONDES GREJANIN SIQUEIRA.
Art. 2º Conceder a servidora ALLINE MARCONDES GREJANIN SIQUEIRA, matrícula n° 928001, portadora da Cédula de Identidade RG. n.° 6.241.759-5-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.° 028.792.849-70, admitida em 15 de maio de 2018, pelo regime CLT, para ocupar o emprego público de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Gestão Pública símbolo FGP-3, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, ficando revogada a portaria nº 627/2024, a partir de 15 de abril de 2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 795/2024
Altera a Portaria nº 632/2024, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora FERNANDA JARDIM VIEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a Portaria nº 632/2024, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora FERNANDA JARDIM VIEIRA.
Art. 2º Conceder a servidora FERNANDA JARDIM VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.268.219-0-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 039.887.019-55, admitida em 02 de julho de 2012, para exercer o emprego público de Fisioterapeuta, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 15/04/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 796/2024
Constitui Comissão Especial
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a aptidão da servidora não-estável MARLENE INES WIETZIKOSKI HALABURA, nomeada em 04.09.2023, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeira - Plantonista, pelo regime Estatutário e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento nos artigos 20, e seus incisos e parágrafos, 157 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, artigo 29 da Lei Complementar nº 188/2007 e artigo 41 da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º Constituir Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores:
A) Presidente: JANAINA MACHADO FERRACINI, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.919.728-5-SSP/PR, CPF nº 070.755.389-00, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
B) Membro: JESSICA DOMINGAS MIRANDA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.829.197-4-SSP/PR, CPF nº 081.416.939-21, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
C) Membro: VALDINEI GODOIS ELEOTÉRIO, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.200.584-4-SSP/PR, CPF nº 042.226.259-57, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.
D) Suplente: VANESSA BAZZO CAMARGO, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.414.555-8-SSP/PR, CPF nº 030.603.439-50, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Comissão de Apoio:
a) ROBERTO DIAS ZOCCAL, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.357.595-7 – SSP/PR e inscrito no CPF n.º 058.287.629-07, OAB/PR 53.723, Diretor de Controle Judicial, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 130 (cento e trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, considerando a Lei Complementar nº 552/2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 798/2024
Concede licença luto a servidora MARIA IZABEL PONTES LAGHI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora MARIA IZABEL PONTES LAGHI, matricula 1008578, portador da Cédula de Identidade RG nº 1168946–MS e inscrito no CPF nº 911.466.151-91, nomeada em 02 de fevereiro de 2022 para ocupar o cargo de carreira de Professor(a) pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação licença luto por 8 (oito) dias no período de 04 de abril de 2024 à 11 de abril de 2024, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 792/2024
Altera a Portaria nº 631/2024, que concedeu Gratificação por Função a servidora CAROLINE MARTINS NELLI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Altera a Portaria nº 631/2024, que concedeu Gratificação por Função, à servidora CAROLINE MARTINS NELLI, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Conceder a servidora CAROLINE MARTINS NELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.391.462-0-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 037.231.319-13, admitida em 01 de julho de 2010, para exercer o emprego público de Fisioterapeuta, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 15 de abril de 2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 788/2024
Demitir a pedido JOSINEIA MARQUES DE ARRUDA DA CUNHA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido, JOSINEIA MARQUES DE ARRUDA DA CUNHA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.152.615-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 039.797.159-14, admitida em 01 de fevereiro de 2024, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil - RAE, regime adminstrativo especial - edital nº 159/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de abril de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 07/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 789/2024
Demitir a pedido CRISTIANA PONTES DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido, CRISTIANA PONTES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.960.860-4 SESP/PR, inscrita no CPF nº 032.346.049-67, admitida em 01 de fevereiro de 2024, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil- RAE-, regime adminstrativo especial - edital nº 159/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de abril de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 07/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 790/2024
Nomeia a servidora ANA PAULA DE MEDEIROS para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 15/2023,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Assistente Administrativo, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 22 de abril de 2024.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	ANA PAULA DE MEDEIROS	2.097.141-9	GOA II	13	C

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 791/2024
Concede férias ao servidor Estatutário da Prefeitura Municipal de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias ao servidor estatutário da Prefeitura Municipal de Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

| ITEM | NOME DO SERVIDOR | RG | SECRETAR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 799/2024
Concede licença luto a servidora SIMONE CASTRO ANDRADE DE SOUZA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora SIMONE CASTRO ANDRADE DE SOUZA DA SILVA, matricula 958421, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.074.508-9 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 060.326.629-00, nomeada em 22 de fevereiro de 2012 para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração licença luto por 8 (oito) dias no período de 02 de abril de 2024 à 09 de abril de 2024, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 800/2024
Concede licença luto a servidora DEBORA BARBOSA RODRIGUES FERNEDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora DEBORA BARBOSA RODRIGUES FERNEDA, matricula 775254, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.108.806-3 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 083.684.219-77, nomeada em 14 de setembro de 2023 para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar De Serviços Gerais pelo regime Estatutário, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários – ACESF licença luto por 8 (oito) dias no período de 03 de abril de 2024 à 10 de abril de 2024, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 801/2024
REVOGAR a Portaria nº 766/2024, que designou LUIZ GENESIO PICOLOTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 766/2024, que designou LUIZ GENESIO PICOLOTO, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 1.669.434-7-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 318.591.519-49, nomeado em 04 de julho de 2023, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal da Procuradoria-Geral, para responder cumulativamente, sem ônus, pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, a partir de 15 de abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 802/2024
Nomeia EDUARDO HENRIQUE CERANTO
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear EDUARDO HENRIQUE CERANTO, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9.705.795-8-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 049.745.409-20, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, lotado na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, com ônus para a mesma, a partir de 15 de abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 230 / 2024

No dia 16 de fevereiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 230 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

CLAUDIO DA SILVA RIZO, inscrito(a) no **CPF Nº. 203.165.189-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0013, ZONA 2, AV PRES CASTELO BRANCO, nº. 4723,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 189800.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 12 de abril de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **230 / 2024** CADASTRO: **1-189800** ZONA: **0001** QUADRA: **0004** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: CLAUDIO DA SILVA RIZO - CPF/CNPJ: 203.165.189-72
ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 5336 - ZONA 02, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-030

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 276 / 2024

No dia 15 de fevereiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 276 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

DALVA GAZZI BARROS, inscrito(a) no **CPF Nº. 748.755.909-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0055 Lote 0020, ZONA 3, RUA JANDAIA, nº. 5520,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 401100.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 12 de abril de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **276 / 2024** CADASTRO: **1-401100** ZONA: **0005** QUADRA: **0055** LOTE: **0020**

CONTRIBUINTE: DALVA GAZZI BARROS - CPF/CNPJ: 748.755.909-20
ENDEREÇO: RUA PARAIBA, Nº 5126 - ZONA 02, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 0-

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 282 / 2024

No dia 15 de fevereiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 282 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

CARLOS HARADA, inscrito(a) no **CPF Nº. 579.117.209-59,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0023 Lote 0002, ZONA 4, RUA FLORIANOPOLIS, nº. 3721,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 462500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 12 de abril de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **282 / 2024** CADASTRO: **1-462500** ZONA: **0005** QUADRA: **0023** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: CARLOS HARADA - CPF/CNPJ: 579.117.209-59
ENDEREÇO: RUA BERTOLO CERANTO, Nº 2666, CEP: 87506040 - PARQUE CIDADE JARDIM - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 235 / 2024

No dia 16 de fevereiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 235 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MARCIA CRISTINA RISS, inscrito(a) no **CPF Nº. 603.525.310-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0019, PARQUE ALPHAVILLE I, RUA DAS ARARAS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3081500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 12 de abril de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **235 / 2024** CADASTRO: **1-3081500** ZONA: **0004** QUADRA: **0005** LOTE: **0019**

CONTRIBUINTE: MARCIA CRISTINA RISS - CPF/CNPJ: 603.525.310-53
ENDEREÇO: RUA OTAVIO BARBOSA DA SILVA, Nº 1850 - PARQUE DOS BANDEIRANTES, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.675

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 273 / 2024

No dia 15 de fevereiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 273 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ELISIO HERMOSO MARTINS, inscrito(a) no **CPF Nº. 272.738.651-68,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0025 Lote 0016, PARQUE DOS BANDEIRANTES, RUA SANTO GUERRER, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3341000.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 12 de abril de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **273 / 2024** CADASTRO: **1-3341000** ZONA: **0004** QUADRA: **0025** LOTE: **0016**

CONTRIBUINTE: ELISIO HERMOSO MARTINS - CPF/CNPJ: 272.738.651-68
ENDEREÇO: RUA JAÇANA, Nº 2772 - PARQUE DO LAGO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87504-656

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 156 / 2024

No dia 16 de fevereiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 156 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LIRIA ROMEIRO DE MOURA, inscrito(a) no **CPF Nº. 029.730.371-66,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0039 Lote 0014, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA GUILHERME DE ALMEIDA, nº. 2271,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4197500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 12 de abril de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **156 / 2024** CADASTRO: **1-4197500** ZONA: **0007** QUADRA: **0039** LOTE: **0014**

CONTRIBUINTE: LIRIA ROMEIRO DE MOURA - CPF/CNPJ: 029.730.371-66
ENDEREÇO: RUA BENVENUTO GAZZI, Nº 3075, CEP: 87504695 - JARDIM CRUZEIRO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 198 / 2024

No dia 16 de fevereiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 198 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

RODRIGO CESAR FERRARIN, inscrito(a) no **CPF Nº. 042.879.049-66,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 027A, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA VERGINIO MAZZORANA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4405110.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 12 de abril de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **198 / 2024** CADASTRO: **1-4405110** ZONA: **0007** QUADRA: **0014** LOTE: **027A**

CONTRIBUINTE: RODRIGO CESAR FERRARIN - CPF/CNPJ: 042.879.049-66
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5034, CEP: 87501370 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 234 / 2024

No dia 16 de fevereiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 234 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ANTONIO ALVES DE MEDEIROS, inscrito(a) no **CPF Nº. 225.485.999-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 010C, JARDIM IMIGRANTES, RUA MANOEL RODRIGUES DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4452630.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 12 de abril de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **234 / 2024** CADASTRO: **1-4452630** ZONA: **0004** QUADRA: **0016** LOTE: **010C**

CONTRIBUINTE: ANTONIO ALVES DE MEDEIROS - CPF/CNPJ: 225.485.999-49
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº S/Nº, CEP: 87520000 - DISTRITOS LOVAT - UMUARAMA-PR AO LADO DO CARTORIO - LOVAT

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 233 / 2024

No dia 16 de fevereiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 233 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

CARLOS ALBERTO CHER VALENTE, inscrito(a) no **CPF Nº. 520.480.559-15,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 011A, PRQ RESID MONTE LIBANO, RUA JOAO MARTINS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4624800.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 12 de abril de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **233 / 2024** CADASTRO: **1-4624800** ZONA: **0003** QUADRA: **0010** LOTE: **011A**

CONTRIBUINTE: CARLOS ALBERTO CHER VALENTE - CPF/CNPJ: 520.480.559-15
ENDEREÇO: RUA HERMINIA AGEU CONTICELLI, Nº 2549 - PARQUE CIDADE JARDIM, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--140

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 237 / 2024

No dia 16 de fevereiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 237 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0022 Lote 0017, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA LAZARO PRADO DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4858600.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 12 de abril de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **237 / 2024** CADASTRO: **1-4858600** ZONA: **0009** QUADRA: **0022** LOTE: **0017**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: RUA MIN OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5206, CEP: 87501225 - ZONA 3 - UMUARAMA-PR EDF. COM. RES. VALENCIA - APTO 304

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 272 / 2024

No dia 15 de fevereiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 272 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

RAFAEL SANCHES CARDOSO, inscrito(a) no **CPF Nº. 092.777.359-70,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 011A, JARDIM IMIGRANTES II, RUA LUIZ PELEGRINELLI, nº. 1847,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5386810.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 12 de abril de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **272 / 2024** CADASTRO: **1-5386810** ZONA: **0004** QUADRA: **0004** LOTE: **011A**

CONTRIBUINTE: RAFAEL SANCHES CARDOSO - CPF/CNPJ: 092.777.359-70
ENDEREÇO: RUA OTAVIO BARBOSA DA SILVA, Nº 2048, CEP: 87504675 - PARQUE BANDEIRANTES - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 258 / 2024

No dia 15 de fevereiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 258 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

SEBASTIAO DELANHEZE, inscrito(a) no **CPF Nº. 175.392.189-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0002, PARQUE RES. VIENA III, RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5535300.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 12 de abril de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **258 / 2024** CADASTRO: **1-5535300** ZONA: **0007** QUADRA: **0002** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: SEBASTIAO DELANHEZE - CPF/CNPJ: 175.392.189-91
ENDEREÇO: CH SANTA LUZIA, Nº S/N, CEP: 87500000 - DISTRITO DE LOVAT - UMUARAMA-PR LOTE 15-R

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 202 / 2024

No dia 16 de fevereiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 202 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

CESAR HENRIQUE DA SILVA SOARES, inscrito(a) no **CPF Nº. 088.273.069-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0037, JARDIM COLORADO, RUA GUILHERME ROSADA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5662700.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 12 de abril de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **202 / 2024** CADASTRO: **1-5662700** ZONA: **0007** QUADRA: **0011** LOTE: **0037**

CONTRIBUINTE: CESAR HENRIQUE DA SILVA SOARES - CPF/CNPJ: 088.273.069-00
ENDEREÇO: RUA MORRO BONITO, Nº 4065 - JARDIM JABORANDI, UMUARAMA-PR, CEP: 87508-120

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 213 / 2024

No dia 16 de fevereiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 213 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

EDSON APARECIDO DE LIMA, inscrito(a) no **CPF Nº. 510.289.649-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0042, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA AGUINALDO GERMANO SOUZA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5762900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 12 de abril de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **213 / 2024** CADASTRO: **1-5762900** ZONA: **0006** QUADRA: **0007** LOTE: **0042**

CONTRIBUINTE: EDSON APARECIDO DE LIMA - CPF/CNPJ: 510.289.649-00
ENDEREÇO: RODOVIA PR 489, Nº CASA 1 - ZONA RURAL, XAMBRE-PR, CEP: 87535-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 219 / 2024

No dia 16 de fevereiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 219 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

DISNEY MARCELO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 004.886.499-43,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 0029, PARQUE ESTANCIA II, RUA BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6083900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 12 de abril de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **219 / 2024** CADASTRO: **1-6083900** ZONA: **0006** QUADRA: **0013** LOTE: **0029**

CONTRIBUINTE: DISNEY MARCELO DA SILVA - CPF/CNPJ: 004.886.499-43
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO NORTE, Nº 4652 - ZONA 5, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 142 / 2024

No dia 16 de fevereiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 142 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ARMANDO JOSE DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 490.682.299-15,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 0011, PARQUE ESTANCIA II, RUA IRENE ROMERO CASTILHO * PARQUE ESTANCIA II, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6088500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 12 de abril de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **142 / 2024** CADASTRO: **1-6088500** ZONA: **0006** QUADRA: **0015** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: ARMANDO JOSE DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 490.682.299-15
ENDEREÇO: ESTRADA BOIADEIRA, Nº S/N DISTRITO DE SANTA ELIZA LOTES 375 375A 376-B - ZONA RURAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87521--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 229 / 2024

No dia 16 de fevereiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 229 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

EMILLY CRISTINA PALMA, inscrito(a) no **CPF Nº. 109.219.679-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 007A, JARDIM ANTARTICA, RUA PROJETADA A * JARDIM ANTARTICA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6173510.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 12 de abril de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **229 / 2024** CADASTRO: **1-6173510** ZONA: **0001** QUADRA: **0001** LOTE: **007A**

CONTRIBUINTE: EMILLY CRISTINA PALMA - CPF/CNPJ: 109.219.679-00
ENDEREÇO: AVENIDA LICERIO SOARES DOS SANTOS, Nº 806 - CENTRO, ICARAIMA/PR-PR, CEP: 87.53-0.000

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 228 / 2024

No dia 16 de fevereiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 228 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

EMILLY CRISTINA PALMA, inscrito(a) no **CPF Nº. 109.219.679-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 007B, JARDIM ANTARTICA, RUA PROJETADA A * JARDIM ANTARTICA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6173520.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 12 de abril de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **228 / 2024** CADASTRO: **1-6173520** ZONA: **0001** QUADRA: **0001** LOTE: **007B**

CONTRIBUINTE: EMILLY CRISTINA PALMA - CPF/CNPJ: 109.219.679-00

ENDEREÇO: AVENIDA LICERIO SOARES DOS SANTOS, Nº 806 - CENTRO, ICARAIMA/PR-PR, CEP: 87.53-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 226 / 2024

No dia 16 de fevereiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 226 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ELAINE BERNARDO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 020.117.109-01,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0018, JARDIM IBIS, RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6621500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 12 de abril de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **226 / 2024** CADASTRO: **1-6621500** ZONA: **0005** QUADRA: **0011** LOTE: **0018**

CONTRIBUINTE: ELAINE BERNARDO DA SILVA - CPF/CNPJ: 020.117.109-01

ENDEREÇO: AV DIQUE DE CAIXIAS, Nº 4460 - ZONA V, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--040

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 10, de 11 de abril de 2024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar nº 202428740007, Programação nº 412810420240001, Funcional Programática 08.244.5131.219G.0041, para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015 e suas alterações, e Regimento Interno, conforme a deliberação do Plenário em reunião ordinária descentralizada, realizada no dia 11 de abril de 2024, na APP-SINDICATO;

CONSIDERANDO a indicação de emenda parlamentar de autoria do parlamentar Luiz Nishimori ao Orçamento da União de 2024, financiada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/ Secretaria Nacional de Assistência Social, com a finalidade de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, visando beneficiar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e o Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Emenda Parlamentar nº 202428740007, Programação nº 412810420240001, Funcional Programática 08.244.5131.219G.0041, com a finalidade de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, classificação GND 3 – CUSTEIO, no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), operacionalizada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, com a programação cadastrada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando beneficiar:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ nº 78.187.085/0001-56, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

II – Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina, CNPJ nº 76.283.589/0001-44, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 11 de abril de 2024.

Ivone Urbanski
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 09, de 11 de abril de 2024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar nº 202420380018, Programação nº 412810420240002, Funcional Programática 08.244.5131.219G.0041, para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015 e suas alterações, e Regimento Interno, conforme a deliberação do Plenário em reunião ordinária descentralizada realizada no dia 11 de abril de 2024, na APP-SINDICATO;

CONSIDERANDO a indicação de emenda parlamentar de autoria do parlamentar Flávio Arns ao Orçamento da União de 2024, financiada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/ Secretaria Nacional de Assistência Social, com a finalidade de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, visando beneficiar a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Umuarama e a Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Emenda Parlamentar nº 202420380018, Programação nº 412810420240002, Funcional Programática 08.244.5131.219G.0041, com a finalidade de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, classificação GND 3 – CUSTEIO, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), operacionalizada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, com a programação cadastrada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando beneficiar:

I – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Umuarama, CNPJ nº 80.907.819/0001-76, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

II – Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama, CNPJ nº 77.218.048/0001-03, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 11 de abril de 2024.

Ivone Urbanski
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA

EDITAL DE ADESÃO N° 095/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA CANELINHA (2° TRECHO) VISANDO À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO RURAL NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

O **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.247.378/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 3717, CEP: 87.501-130, na cidade e Comarca de Umuarama/PR, representado por seu Prefeito, Sr. **CELSO LUIZ POZZOBOM**, inscrito no CPF sob o nº 209.204.159-00 e RG nº 1.137.722-0 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE ADESÃO**, com vigência de 30 (trinta) dias, visando selecionar proprietários e/ou possuidores de imóveis situados na Estrada Canelinha 2º Trecho deste Município de Umuarama, que tenham interesse em celebrar Termo de Adesão, que tem como objeto a contribuição voluntária de percentual condizente a testada do imóvel em favor do Poder Público Municipal, para execução da obra de pavimentação de asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com espessura de 5,0 cm, TSS (tratamento superficial simples) para agulhamento, extensão de 3.500,00 m com área total de 21.000 m²; base em solo cimento, imprimação com EAI (emulsão asfáltica para imprimação) e pintura de ligação RR-1C, plantio de grama com faixa de 3,00 m de cada lado e sinalização viária, conforme projetos, planilha, e memorial descritivo da obra, com fundamento na Lei Municipal nº 4.235, de 29 de novembro de 2017; Decreto Municipal nº 029/2019, e demais legislações, condições e procedimentos a seguir descritos, no intuito de viabilizar a execução da obra por esta municipalidade.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto realizar a seleção e o chamamento público, nos termos do Decreto nº 29/2019, dos proprietários e/ou possuidores de imóveis situados na Estrada Canelinha, 2º Trecho deste Município de Umuarama, interessados em contribuir voluntariamente com o Município de Umuarama, para execução de obra de pavimentação asfáltica em em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com espessura de 5,0 cm, TSS (tratamento superficial simples) para agulhamento, extensão de 3.500,00 m com área total de 21.000 m²; base em solo cimento, imprimação com EAI (emulsão asfáltica para imprimação) e pintura de ligação RR-1C, plantio de grama com faixa de 3,00 m de cada lado e sinalização viária, conforme projetos, planilha, memorial descritivo e demais documentos em anexo.

1.2. A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE ADESÃO, conforme minuta constante do ANEXO I deste Edital, elaborada nos termos do artigo 3º do Decreto nº 29/2019.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A parceria para execução da obra de pavimentação asfáltica possui supedâneo na Lei nº 4.235, de 29 de novembro de 2017, que instituiu o Programa de Melhoria da Infraestrutura e Saneamento Rural do Município de Umuarama, bem como o Decreto nº 29/2019, que o regulamentou.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A parceria se justifica na consecução dos objetivos constantes do artigo 2º da Lei nº 4.235, de 29 de novembro de 2017, a saber: melhoria no sistema viário de acesso as propriedades rurais da região, proporcionando condições favoráveis para a movimentação de insumos, para a produção de alimentos para o escoamento da produção; melhoria e estruturação dessas propriedades rurais visando o aumento e diversificação da produtividade agropecuária; melhoria da qualidade de vida da população daquele localidade; bem como proporcionar à população residente no local, a infraestrutura mínima necessária para a melhoria de suas condições de habitabilidade, de trabalho e vida.

4. DO CUSTO DA OBRA, E DO VALOR A SER RATEADO

4.1. O custo total da obra corresponderá a R$ 4.258.151,95 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), conforme soma da planilha orçamentária, constante do Anexo II.

4.2. O valor será rateado entre o Município de Umuarama e os aderentes, de modo que a parcela municipal não poderá exceder o valor de R$ 2.767.798,76 (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor correspondente ao valor total da obra, de acordo com o parágrafo único do artigo 2º c/c artigo 6º, §3º, ambos do Decreto Municipal nº 029/2019.

4.3. A adesão deverá atingir no mínimo, o valor de R$ 1.490.353,18 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, trezentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos), equivalente a 70% (setenta por cento) do percentual estabelecido no item 5.1 deste Edital, sob pena de cancelamento da respectiva obra e devolução das contribuições voluntárias recebidas, devidamente atualizadas nos termos do artigo 6º, §2º do Decreto nº 029/2019.

5. DAS CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS

5.1. As contribuições voluntárias dos proprietários serão calculadas proporcionalmente à metragem da testada dos imóveis, tomando por base o valor de R$ 2.129.075,98 (dois milhões, cento e vinte nove mil, setenta e cinco reais e noventa e oito centavos), de acordo com a planilha orçamentária constante do Anexo II.

5.2. O pagamento poderá ser realizado em até 60 (sessenta) parcelas, com acréscimo de correção monetária, a iniciar no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo de vigência deste Edital.

6. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ADESÃO AO PROGRAMA

6.1. A adesão ao Programa ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do RG e CPF do aderente e de seu cônjuge (se for casado);
b) certidão de casamento (se casado);
c) comprovante de residência atualizado (expedido nos últimos 30 dias);
d) certidão da matrícula atualizada do imóvel;
e) escritura pública de aquisição do imóvel, caso o imóvel não esteja registrado em nome do aderente.

6.2. Os documentos deverão ser apresentados no ato de assinatura do termo de adesão, diretamente na Secretaria de Fazenda, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital.

6.3. A ausência de débitos tributários do aderente perante o Município de Umuarama é condição para se firmar o termo de adesão, nos termos do art. 3°, § 1°, inciso II do Decreto n° 29/2019.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A realização de contribuições voluntárias não obriga o Município de Umuarama, que poderá, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, ou por motivo de força maior, cancelar o edital de adesão e a contratação da obra.

7.2. Este edital de adesão e seus anexos estarão disponibilizados no site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br) ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Avenida Rio Branco, n° 3.717, na cidade de Umuarama/PR.

Umuarama/PR, 12 de abril de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, PARA A PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA CANELINHA.

O **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.247.378/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 3717, CEP: 87.501-130, na cidade e Comarca de Umuarama/PR, representado por seu Prefeito, Sr. **CELSO LUIZ POZZOBOM**, inscrito no CPF sob o nº 209.204.159-00 e RG nº 1.137.722-0 SSP-PR; e Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____ na cidade e comarca de Umuarama/Pr, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA,** visando à execução da obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA CANELINHA - 2º TRECHO,** nos termos da Lei nº 4.235, de 29 de novembro de 2019, do Decreto nº 029/2019 e do Edital de Adesão nº _____**,** mediante as seguintes cláusulas..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a adesão ao **PROGRAMA DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, para execução de obra de pavimentação de asfáltica em de em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com espessura de 5,0 cm, TSS (tratamento superficial simples) para agulhamento, extensão de 3.500,00 m com área total de 21.000 m²; base em solo cimento, imprimação com EAI (emulsão asfáltica para imprimação) e pintura de ligação RR-1C, plantio de grama com faixa de 3,00 m de cada lado e sinalização viária, conforme projetos, planilha, e memorial descritivo da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CUSTO DA OBRA E DO RATEIO

O custo total da obra corresponderá a R$ 4.258.151,95 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e um Reais e noventa e cinco centavos), conforme planilha orçamentária (Anexo III do Edital de Adesão).

O valor será rateado entre o Município de Umuarama e os aderentes, de modo que a parcela municipal não poderá exceder o valor de R$ 2.767.798,76 (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e oito Reais e setenta e seis centavos), equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total da obra, de acordo com o artigo 2º c/c artigo 6º, §3º, ambos do Decreto Municipal nº 029/2019.

A adesão deverá atingir, no mínimo, o valor de R$ 1.490.353,18 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, trezentos e cinquenta e três Reais e dezoito centavos), equivalente a 70% (setenta por cento) do valor constante do item 5.1 do Edital de Adesão, sob pena de cancelamento da respectiva obra e devolução das contribuições voluntárias recebidas, devidamente atualizadas nos termos do artigo 6º, § 2º, do Decreto Municipal nº 029/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município de Umuarama obrigar-se-á:

a) executar a obra de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com espessura de 5,0 cm, TSS (tratamento superficial simples) para agulhamento, extensão de 3.500,00 m com área total de 21.000 m²; base em solo cimento, imprimação com EAI (emulsão asfáltica para imprimação) e pintura de ligação RR-1C, plantio de grama com faixa de 3,00 m de cada lado e sinalização viária, conforme projetos, planilha, e memorial descritivo da obra.

b) aplicar as contribuições oriundas deste instrumento somente no projeto de pavimentação da Estrada Canelinha – 2º Trecho, conforme dispõe o art. 5º, II do Decreto Municipal nº 029/2019.

c) incluir em sua programação a contratação da obra quando a adesão alcançar o valor de R$ R$ 1.490.353,18 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, trezentos e cinquenta e três Reais e dezoito centavos), que corresponde a 70% (setenta por cento) do custo efetivo dos proprietários e ou possuidores dos imóveis com testada para obra, nos termos do §3º do artigo 3º, c/c artigo 6º, §3º, ambos do Decreto nº 029/2019.

d) em caso de cancelamento da respectiva obra, autorizado pelo art. 6º, § 1º do Decreto Municipal nº 029/2019, realizar a devolução das contribuições voluntárias já efetivadas, no prazo de 30 (trinta) dias do cancelamento, com atualização monetária.

e) cancelar o edital e efetuar a devolução das contribuições voluntárias, no caso de obtenção de recursos de outras fontes suficientes para o custeio total da obra.

f) recalcular o rateio e eventualmente efetuar a devolução proporcional das contribuições já efetivadas no caso de obtenção de recursos de outras fontes para custeio parcial da obra de pavimentação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE

O (a) aderente obrigar-se-á:

a) efetuar o pagamento da contribuição voluntária estabelecida de acordo com o item 5.1 do Edital de Adesão nº _____, no valor de R$ _____(_____).

b) o pagamento da contribuição deverá ser realizado em _____ (_____) parcelas mensais, com vencimento inicial no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo de vigência do edital, nos termos do item 5.2 do Edital nº_____.

c) permitir o acesso na propriedade para execução da obra, sem prejuízo da indenização por danos eventualmente causados.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama – PR, para dirimirem quaisquer dúvidas ou litígios relativos à execução do presente instrumento.

Por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições estipuladas, assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Umuarama, 12 de abril de 2024.

_____

_____
CELSO LUIZ POZZOBOM

Testemunhas:

Nome:_____
CPF/MF: _____

Nome:_____
CPFMF:_____

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA :	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	BDI	PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA – ESTADO DO PARANÁ
LOCAL:	ESTRADA CANELINHA		
COORD REF :	23°55'10.26"S 53°14'10.09"O	19,63%	
DATA:	13 do Março 2024		
REFERÊNCIA:	DER-Set-2023 Sem desoneração / Sinapi Nov-2023 Sem desoneração		
EMPREITA:	Execução Indireta		

ORÇAMENTO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	CUSTO UNITÁRIO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO TOTAL (C/ BDI)	VALOR TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 67.935,71
1.1	COMPOSIÇÃO	COMP 01	Auxiliar técnico de engenharia (horista)	h	960,00	R$ 21,88	R$ 26,17	R$ 25.123,20
1.2	COMPOSIÇÃO	COMP 02	Encarregado geral de obras (horista)	h	960,00	R$ 20,31	R$ 24,29	R$ 23.318,40
1.3	COMPOSIÇÃO	COMP 03	Engenheiro civil de obra pleno (horista)	h	120,00	R$ 65,37	R$ 78,20	R$ 9.384,00
1.4	COMPOSIÇÃO	COMP 04	Mobilização e desmobilização	un	1,00	R$ 7.371,28	R$ 8.818,26	R$ 8.818,26
1.5	COMPOSIÇÃO	COMP 05	Placa de obra em chapa de aço galvanizado incluso madeiramento, montagem e instalação	m2	2,88	R$ 374,96	R$ 448,56	R$ 1.291,85
2			DRENAGEM					R$ 172.075,20
2.1	SINAPI	101230	Escavação vertical para infraestrutura, com carga, descarga e transporte de solo de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica (caçamba: 0,8 m³ / 111 hp), frota de 3 caminhões basculantes de 14 m³, dmt até 1 km e velocidade média14 km/h. **(caixas de contenção)**	m³	10.550,40	R$ 10,88	R$ 13,01	R$ 137.260,70
2.2	COMPOSIÇÃO	COMP 06	Transposição para lindeiros com assentamento de tubo de concreto ϕ400mm	m	50,00	R$ 582,04	R$ 696,29	R$ 34.814,50
3			TERRAPLANAGEM					R$ 1.161.279,79
3.1	SINAPI	95877	Transporte com caminhão basculante de 18 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). In loco	m³xkm	23.079,00	R$ 1,76	R$ 2,10	R$ 48.465,90
3.2	SINAPI	95877	Transporte com caminhão basculante de 18 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Jazida	m³xkm	377.554,19	R$ 1,76	R$ 2,10	R$ 792.863,79
3.3	SINAPI	96386	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso - exclusive solo, escavação, carga e transporte.	m³	28.041,20	R$ 9,54	R$ 11,41	R$ 319.950,09
4			BASE					R$ 563.450,05
4.1	SINAPI	96391	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solo (predominantemente arenoso) com cimento (teor de 6%) - exclusive solo, escavação, carga e transporte. Af_11/2019 (incluso empolamento na composição)	m³	3.212,78	R$ 109,36	R$ 130,82	R$ 420.295,23
4.2	SINAPI	100996	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 18 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: t). Af_07/2020	T	5.140,44	R$ 4,08	R$ 4,88	R$ 25.085,35
4.3	SINAPI	95877	Transporte com caminhão basculante de 18 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm)	m³xkm	56.223,56	R$ 1,76	R$ 2,10	R$ 118.069,48
5			EMULSÃO ASFÁLTICA					R$ 233.378,71
5.1	DER	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	25,70	R$ 4.786,46	R$ 5.726,04	R$ 147.171,83
5.2	DER	560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m²	21.418,50	R$ 0,57	R$ 0,67	R$ 14.350,40
5.3	DER	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	13,92	R$ 3.748,59	R$ 4.484,43	R$ 62.432,35
5.4	DER	561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m²	21.418,50	R$ 0,37	R$ 0,44	R$ 9.424,14
6			REVESTIMENTO					R$ 1.670.300,30
6.1	COMPOSIÇÃO	COMP 07	Pavimento com tratamento superfical simples, com emulsão asfáltica RR-1c e pedra britada n. 2 (19 a 38 mm)	m²	214,19	R$ 6,44	R$ 7,70	R$ 1.649,22
6.2	SINAPI	95995	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. Af_11/2019	m³	1.070,93	R$ 1.252,09	R$ 1.497,87	R$ 1.604.106,43
6.3	SINAPI	95877	Transporte com caminhão basculante de 18 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm)	m³xkm	30.735,55	R$ 1,76	R$ 2,10	R$ 64.544,65
7			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					R$ 66.535,26
7.1	SINAPI	102500	Pintura de demarcação de vaga/eixo de pista/ com tinta acrílica, e = 10 cm, aplicação manual. Amarela. Af_05/2021	m	3.567,00	R$ 5,05	R$ 6,04	R$ 21.544,68
7.2	DER	820000	Instalação de placa de sinalização vertical: regulamentação, c/ película refletiva. Adesivo grau tecnico prismatico. Seguindo todos os padrões, exigências e pintura estabelecidas pela abnt: nbr 14.644: 2013. Modelo R-6a: **Proibido estacionar** e **Modelo R-19: Limite de velocidade.**	un	66,00	R$ 117,75	R$ 140,86	R$ 9.296,76
7.3	DER	820000	Instalação de placa de sinalização vertical: regulamentação, c/ película refletiva. Adesivo grau tecnico prismatico. Seguindo todos os padrões, exigências e pintura estabelecidas pela abnt: nbr 14.644: 2013. Modelo A-22: **Ponte Estreita.**	un	4,00	R$ 147,19	R$ 176,08	R$ 704,32
7.4	DER	821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m	un	70,00	R$ 417,83	R$ 499,85	R$ 34.989,50
8			COMPLEMENTARES					R$ 323.196,93
8.1	SINAPI	98504	Plantio de grama batatais em placas. Af_05/2018	m²	21.418,50	R$ 11,36	R$ 13,58	R$ 290.863,23
8.2	SINAPI	96399	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de pedra rachão - exclusive carga e transporte. (acessos)	m³	105,00	R$ 83,63	R$ 100,04	R$ 10.504,20
8.3	SINAPI	95877	Transporte com caminhão basculante de 18 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm).	m³xkm	10.395,00	R$ 1,76	R$ 2,10	R$ 21.829,50
							TOTAL >>>	R$ 4.258.151,95

ROBERTO FERREIRA COELHO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 138.721/D
DEPARTAMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANA.

ATO DA MESA N.º 004/2024 AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA

A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada através de Requerimento protocolado sob n.º 107/2024, no dia 12 de abril de 2024, pelo Vereador da Câmara Municipal de Pérola- PR; Senhor JOEL WENCESLAU MARQUES.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, O Senhor JOEL WENCESLAU MARQUES, portador do CPF n.º 795.839.709-72, a viajar para a Cidade de Curitiba-PR; de 14/04 à 17/04/2024, Acompanhar a Prefeita Municipal a capital do Estado, para visitas na ALEP, nos gabinetes dos Deputados Alexandre Curi, Matheus Vermelho, Marcel Micheletto, e SD. Adriano José, visita na Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo com o Secretário Marcio Nunes.

CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
14/04 a 17/04 - Curitiba-PR	Saída: 14:00hs/ Retorno: 11:45hs	03	834,26	834,26

2.502,78

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

WILSON RODRIGUES CHAVES — Vice Presidente
JUAREZ ALVES DE SOUZA — 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANA.

ATO DA MESA N.º 005/2024 AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA

A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada através de Requerimento protocolado sob n.º 0108/2024, no dia 12 de abril de 2024, pelo Vereador da Câmara Municipal de Pérola- PR; Senhor WILLIAM FRANCISCO DO NASCIMETO.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, O Senhor WILLIAM FRANCISCO DO NASCIMENTO,

portador do CPF n.º 056.226.8292-40, a viajar para a Cidade de Curitiba-PR; de 14/04 à 17/04/2024, Acompanhar

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO A SEGURANÇA JURÍDICA.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

LUZ

cenp Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Apoio: Umuarama Ilustrado